

GOVERNO DO PIAUÍ

Diário Oficial



ANO LXXXVIII - 130º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) Quinta-feira, 05 de setembro de 2019 • Nº 168

LEIS E DECRETOS



Errata à Ementa e ao art. 1º do Decreto Nº 18.007, de 26 de novembro de 2018, publicado à fl. 04, do Diário Oficial nº 219, de 26 de novembro de 2018.

Onde se lê:

"Dispõe sobre a manutenção do incentivo fiscal a empresa FRANKLIN ELETRIC INDÚSTRIA DE MOTOBOMBAS S.A., inscrita no CAGEP sob nº 19.450.779-3, incorporadora da empresa BOMBAS LEÃO NORDESTE LTDA., inscrita no CAGEP sob nº 19.450.779-3".

Leia-se:

"Dispõe sobre a manutenção do incentivo fiscal a empresa FRANKLIN ELETRIC INDÚSTRIA DE MOTOBOMBAS S.A., inscrita no CAGEP sob nº 19.561.046-6, incorporadora da empresa BOMBAS LEÃO NORDESTE LTDA., inscrita no CAGEP sob nº 19.450.779-3".

Onde se lê:

"Art. 1º Fica concedido, em Regime Especial, ao estabelecimento da empresa FRANKLIN ELETRIC INDÚSTRIA DE MOTOBOMBAS S.A., inscrito no CAGEP sob nº 19.450.779-3, e no CNPJ/MF sob nº 84.685.106/0010-57, localizado na Rua Machado de Assis, nº 1515, Quadra 120, Lote 23, bairro Lourival Parente, Município de Teresina-PI, na condição de incorporadora, o mesmo tratamento tributário constante do Decreto nº 10.980, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal ao estabelecimento da empresa BOMBAS LEÃO NORDESTE LTDA., inscrito no CAGEP sob nº 19.450.779-3 e no CNPJ/MF sob nº 05.395.992/0001-17, localizado na Rua Humberto de Campos, nº 1454, Lourival Parente, Município de Teresina, Estado do Piauí, na condição de estabelecimento incorporado."

Leia-se:

"Art. 1º Fica concedido, em Regime Especial, ao estabelecimento da empresa FRANKLIN ELETRIC INDÚSTRIA DE MOTOBOMBAS S.A., inscrito no CAGEP sob nº 19.561.046-6, e no CNPJ/MF sob nº 84.685.106/0010-57, localizado na Rua Machado de Assis, nº 1515, Quadra 120, Lote 23, bairro Lourival Parente, Município de Teresina-PI, na condição de incorporadora, o mesmo tratamento tributário constante do Decreto nº 10.980, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal ao estabelecimento da empresa BOMBAS LEÃO NORDESTE LTDA., inscrito no CAGEP sob nº 19.450.779-3 e no CNPJ/MF sob nº 05.395.992/0001-17, localizado na Rua Humberto de Campos, nº 1454, Lourival Parente, Município de Teresina, Estado do Piauí, na condição de estabelecimento incorporado."

Of. 481



DECRETO Nº 18.476 de 05 de SETEMBRO de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 8.200.978,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.175, de 07 de janeiro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Tribunal de Contas do Estado, Coordenadoria de Fomento à Irrigação, Secretaria da Agricultura Familiar, Secretaria da Infraestrutura, Secretaria da Saúde, Hospital Regional Tibério Nunes - Floriano, Hospital Regional Dr. Chagas Rodrigues - Piripiri, Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman - Esperantina, Hospital Local Gerson Castelo Branco, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Secretaria da Justiça, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Coordenadoria de Comunicação Social, Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN, Secretaria dos Transportes e Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, no valor de R\$ 8.200.978,00 (oito milhões, duzentos mil, novecentos e setenta e oito reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 05 de SETEMBRO de 2019

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

2



SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO N° 18.476 de 05/09 /2019 publicado no D.O.E. n° de / /2019.

RS1.00								
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
02101.01.032.0083.2291	FISCALIZAÇÃO REALIZADA	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	80.000,00
11117.20.607.0022.1380	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA A AGRICULTURA IRRIGADA FAMILIAR	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	141.099,00
15101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	84.593,00
15101.20.608.0022.2210	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD0	F	3.3.40.41	100	0000.E0000	20.000,00
16101.15.451.0021.1335	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	000001	TD0	F	4.4.90.39	100	0000.E0000	87.000,00
16101.26.782.0021.1666	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	136.093,00
17103.10.302.0003.2077	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	000001	TD9	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00
17111.10.302.0003.2086	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI	000001	TD2	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	280.000,00
17111.10.302.0003.2086	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI	000001	TD2	S	3.3.90.39	113	0000.E0000	280.000,00
17121.10.302.0003.2088	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN - ESPERANTINA	000001	TD2	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	280.000,00
17121.10.302.0003.2088	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN - ESPERANTINA	000001	TD2	S	3.3.90.39	113	0000.E0000	280.000,00
17139.10.302.0003.1740	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES.	000001	TD0	S	4.4.40.41	100	0000.E0000	550.000,00
17143.10.302.0003.2201	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL LOCAL GERSON CASTELO BRANCO - LUZILÂNDIA	000001	TD2	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	114.820,00
20101.22.661.0027.1108	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	50.000,00
20101.22.692.0027.2267	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PIAUI	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	905.219,00
22101.14.421.0008.1165	INFRAESTRUTURA DO SISTEMA PRISIONAL - CONSTRUÇÃO E REFORMA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	590.000,00
28101.18.544.0017.1071	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS E CRIAÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	000001	TD0	F	3.3.90.35	117	0000.E0000	30.000,00
28101.18.544.0017.1071	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS E CRIAÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	000001	TD0	F	3.3.90.47	117	0000.E0000	120.000,00
30101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	190.000,00
30101.08.244.0090.2281	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS SOCIOEDUCATIVOS EXISTENTES, PROGRAMAS SEMILIBERDADE E DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTOS E ABRIGAMENTO PARA IDOSO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E MULHERES VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	000020	TD0	S	3.3.90.30	120	0000.E0000	840.000,00
30102.08.244.0004.2254	FORTALECIMENTO DA INTERSETORIALIDADE DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E MONITORAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	000001	TD0	S	4.4.90.52	118	0000.E0000	300.000,00
33101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	202.000,00
45201.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	600.000,00
46101.26.781.0020.1087	ADMINISTRAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	000001	TD1	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	400.000,00
46101.26.781.0020.1087	ADMINISTRAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AEROPORTOS E	000001	TD6	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	42.000,00
	AERÓDROMOS							
46101.26.781.0020.1087	ADMINISTRAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	000001	TD8	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	221.000,00
46101.26.781.0020.1087	ADMINISTRAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	000001	TD9	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	222.000,00
46101.26.782.0020.1073	IMPLANTAÇÃO DE RODOANEIS	000001	TD4	F	4.4.90.51	117	0000.E0000	530.000,00
46201.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD1	F	4.4.90.51	117	0000.E0000	212.864,00
46201.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD1	F	4.4.90.92	117	0000.E0000	141.320,00
46201.26.782.0020.1066	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD2	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	170.970,00
TOTAL								8.200.978,00

Diário Oficial



Teresina(PI) Quinta-feira, 05 de setembro de 2019 • Nº 168

3

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 18.476 de 05 / 09 / 2019 publicado no D.O.E. nº de / / 2019.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
02101.01.032.0084.1242	CAPACITAÇÃO DOS JURISDICIONADOS	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	70.000,00
02101.01.032.0084.1242	CAPACITAÇÃO DOS JURISDICIONADOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	5.000,00
02101.01.032.0084.1242	CAPACITAÇÃO DOS JURISDICIONADOS	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	5.000,00
11117.20.607.0021.1378	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	5.000,00
11117.20.607.0021.1378	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM	000001	TD1	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	10.000,00
11117.20.607.0021.1378	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM	000001	TD2	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	5.000,00
11117.20.607.0021.1378	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM	000001	TD3	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	5.000,00
11117.20.607.0021.1378	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	5.000,00
11117.20.607.0025.1384	SEMIARIDO IRRIGADO	000001	TD10	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	5.000,00
11117.20.607.0025.1384	SEMIARIDO IRRIGADO	000001	TD11	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	5.000,00
11117.20.607.0025.1384	SEMIARIDO IRRIGADO	000001	TD5	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	5.000,00
11117.20.607.0025.1384	SEMIARIDO IRRIGADO	000001	TD6	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	5.000,00
11117.20.607.0025.1384	SEMIARIDO IRRIGADO	000001	TD7	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	5.000,00
11117.20.607.0025.1384	SEMIARIDO IRRIGADO	000001	TD8	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	5.000,00
11117.20.607.0025.1384	SEMIARIDO IRRIGADO	000001	TD9	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	5.000,00
15101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	1.000,00
15101.20.544.0022.1260	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS, POÇOS, SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS E CISTERNAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	5.000,00
15101.20.608.0022.1269	REESTRUTURAÇÃO DOS APLS, OVINOCAPRINOCULTURA, PISCICULTURA, SUINO, APICULTURA, AVICULTURA, BACIA LEITEIRA FRUTICULTURA ECT	000001	TD0	F	3.3.40.41	100	0000.E0000	20.000,00
15101.20.608.0022.1665	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM AQUICULTURA E RECURSOS PESQUEIROS DE PARNAIBA - CERAQUA - PHB	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	68.593,00
15101.20.752.0023.1294	EMPREENHIMENTOS PARA PRODUÇÃO DE ENERGIAS RENOVAVEIS	000001	TD11	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	10.000,00
15105.20.481.0022.1758	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	905.219,00
15105.20.481.0022.1758	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA	000001	TD0	F	4.4.90.51	117	0000.E0000	884.184,00
16101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	87.000,00
16101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	36.093,00
16101.18.544.0019.1671	INFRAESTRUTURA HIDRICA - ADUTORA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	100.000,00
17101.10.301.0003.2395	COFINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	0000.E0000	100.000,00
17101.10.302.0003.1745	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.90.52	100	0000.E0000	100.000,00
17101.10.302.0003.1745	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.90.92	113	0000.E0000	1.120.000,00
17139.10.302.0003.1740	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.90.52	100	0000.E0000	550.000,00
17143.10.302.0003.2201	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL LOCAL GERSON CASTELO BRANCO - LUZILÂNDIA	000001	TD0	S	3.3.90.14	100	0000.E0000	10.000,00
17143.10.302.0003.2201	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL LOCAL GERSON CASTELO BRANCO - LUZILÂNDIA	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	4.820,00

Diário Oficial

4



Teresina(PI) Quinta-feira, 05 de setembro de 2019 • Nº 168

20101.22.661.0027.1108	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	50.000,00
21204.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	100.000,00
21204.04.126.0001.2303	MANUTENÇÃO E INCREMENTAÇÃO DO FUNDO DE INFORMÁTICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00
21205.04.122.0001.2792	CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	70.000,00
22101.14.421.0008.2527	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES QUE FOMENTEM E PROMOVAM MELHORIAS DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	590.000,00
28101.18.542.0017.1218	CADASTRO AMBIENTAL RURAL	000001	TD0	F	3.3.90.35	117	0000.E0000	40.000,00
28101.18.542.0017.1218	CADASTRO AMBIENTAL RURAL	000001	TD0	F	3.3.90.47	117	0000.E0000	110.000,00
30101.08.244.0004.1718	OFERTA DESCENTRALIZADA DE SERVIÇOS, ACESSO A DOCUMENTAÇÃO CIVIL, CURSOS PROFISSIONALIZANTES (CIDADANIA ATIVA, CAMINHÃO DIGITAL) E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	000001	TD1	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	40.000,00
30101.08.244.0004.1719	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E FAMÍLIAS PARA ATUAREM NAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL	000001	TD1	S	3.3.90.14	100	0000.E0000	5.000,00
30101.08.244.0004.1719	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E FAMÍLIAS PARA ATUAREM NAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL	000001	TD10	S	3.3.90.14	100	0000.E0000	5.000,00
30101.08.244.0004.1719	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E FAMÍLIAS PARA ATUAREM NAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL	000001	TD2	S	3.3.90.14	100	0000.E0000	5.000,00
30101.08.244.0004.1719	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E FAMÍLIAS PARA ATUAREM NAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL	000001	TD7	S	3.3.90.14	100	0000.E0000	5.000,00
30101.08.244.0004.1719	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E FAMÍLIAS PARA ATUAREM NAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL	000001	TD11	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	10.000,00
30101.08.244.0004.1719	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E FAMÍLIAS PARA ATUAREM NAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL	000001	TD2	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	20.000,00
30101.08.244.0004.1719	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E FAMÍLIAS PARA ATUAREM NAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL	000001	TD7	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	10.000,00
30101.08.244.0004.1719	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E FAMÍLIAS PARA ATUAREM NAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL	000001	TD1	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	20.000,00
30101.08.244.0004.1719	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E FAMÍLIAS PARA ATUAREM NAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL	000001	TD2	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	10.000,00
30101.08.244.0004.1719	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E FAMÍLIAS PARA ATUAREM NAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL	000001	TD7	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	10.000,00
30101.08.244.0090.1731	INCLUSÃO DE USUÁRIOS, GRUPOS ESPECÍFICOS PARA O ACESSO A PROJETOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS	000001	TD5	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	30.000,00
30101.08.244.0090.2281	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS SOCIOEDUCATIVOS EXISTENTES, PROGRAMAS SEMILIBERDADE E DAS UNIDADES DE ACOLOHIMENTO E ABRIGAMENTO PARA IDOSO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E MULHERES VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	150.000,00
30102.08.244.0004.2253	ATENDIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, DE EMERGÊNCIA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS	000021	TD0	S	3.3.90.39	120	0000.E0000	840.000,00
30102.08.244.0004.2254	FORTALECIMENTO DA INTERSETORIALIDADE DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E MONITORAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	000001	TD4	S	3.3.90.39	118	0000.E0000	300.000,00
33101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	202.000,00
44101.06.122.0001.2347	APARELHAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS	000001	TD1	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	20.070,00

Diário Oficial



Teresina(PI) Quinta-feira, 05 de setembro de 2019 • Nº 168

5

44101.06.122.0001.2347	APARELHAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS	000001	TD11	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	20.000,00
44101.06.122.0001.2347	APARELHAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	30.900,00
45201.04.122.0030.2369	MELHORIA NO TRÂNSITO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	242.655,00
45201.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	57.345,00
46101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	40.000,00
46101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	40.000,00
46101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	400.000,00
46101.26.782.0020.1150	IMPLANTAÇÃO, PROJETO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO PIAUÍ	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	50.000,00
46101.26.782.0020.1158	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO ESTADO DO PIAUÍ	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	45.000,00
46101.26.782.0020.1163	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PESAGEM DOS TRANSPORTES DE CARGAS E APARELHO DE MEDIÇÃO NAS RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	10.000,00
46101.26.782.0020.1169	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	300.000,00
46102.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	7.800,00
46102.26.781.0020.1766	GESTÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	000001	TD6	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	3.200,00
46102.26.781.0020.1766	GESTÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	000001	TD0	F	4.4.90.39	100	0000.E0000	15.099,00
48101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	20.000,00
48101.11.333.0026.2316	INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA - SINE	000001	TD1	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	15.000,00
48101.11.333.0026.2316	INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA - SINE	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	15.000,00
TOTAL								8.200.978,00



DECRETO Nº 18.477 de 05 de SETEMBRO de 2019

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 05 de SETEMBRO de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 18.590.000,00 em favor do órgão que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.175, de 07 de janeiro de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Saúde, no valor de R\$ 18.590.000,00 (dezoito milhões, quinhentos e noventa mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário para a execução do disposto no artigo 1º decorrerá do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado do ano de 2018 na fonte 113 - Recursos do SUS.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial

6



Teresina(PI) Quinta-feira, 05 de setembro de 2019 • Nº 168

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 18.477 de 05 / 09 /2019 publicado no D.O.E. nº de / /2019, R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
17101.10.302.0003.2394	ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	18.590.000,00
TOTAL								18.590.000,00

Of. 483

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DECRETOS DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FÁBIO NÚÑEZ NOVO**, do Cargo em Comissão, de Secretário de Cultura, com efeitos a partir de 02 de Setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARLENILDES LIMADA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Administração Financeira, símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado de Cultura, com efeitos a partir de 02 de Setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARLENILDES LIMADA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Secretário de Cultura, com efeitos a partir de 02 de Setembro de 2019.

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DECRETOS DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSE RIBAMAR NOLETO DE SANTANA**, do Cargo em Comissão, de Secretário da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 02 de Setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANA PAULAMENDES DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Secretário da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 02 de Setembro de 2019.

FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISEH DECRETOS DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PABLO DANTAS MOURA SANTOS**, do cargo em comissão de Presidente da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISEH, com efeitos a partir de 06 de Setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,



RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA**, do cargo de Diretor Financeiro, da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, com efeitos a partir de 06 de Setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e art. 8º, da Lei nº 6.958, de 28 de março de 2017, **WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Presidente da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, com efeitos a partir de 06 de Setembro de 2019.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA **DECRETOS DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES**, do Cargo em Comissão, de Secretário de Infraestrutura, com efeitos a partir de 02 de Setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DEUSVAL LACERDA DE MORAES**, do Cargo em Comissão, de Superintendente de Obras e Serviços, da Secretaria de Infraestrutura, com efeitos a partir de 02 de Setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DEUSVAL LACERDA DE MORAES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Secretário de Infraestrutura, com efeitos a partir de 02 de Setembro de 2019.

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS

DECRETOS DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **WILSON NUNES BRANDAO**, do Cargo em Comissão, de Secretário de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis, com efeitos a partir de 02 de Setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HOWZEMBERGSON DE BRITO LIMA**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Energias Renováveis, símbolo DAS-4, da Secretaria de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis, com efeitos a partir de 02 de Setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HOWZEMBERGSON DE BRITO LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Secretário de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis, com efeitos a partir de 02 de Setembro de 2019.

SECRETARIA DO TURISMO **DECRETOS DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR**, do Cargo em Comissão, de Secretário do Turismo, com efeitos a partir de 02 de Setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARINA THOMAZ CAMARA**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Executiva do PRODETUR, símbolo DAS-4, da Secretaria do Turismo, com efeitos a partir de 02 de Setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARINA THOMAZ CAMARA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Secretário do Turismo, com efeitos a partir de 02 de Setembro de 2019.



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

PORTARIA GAB. Nº 105/2019

Teresina(PI), 14 de agosto de 2019.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais previstas no item V, do Artigo 37, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241, de 29 de novembro de 1982
RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação Técnica, referente ao Processo de contratação de Consultoria Individual para Assessoramento Técnico (GOVERNANÇA) ao Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, sob a Presidência do primeiro designado:

1. ANALETÍCIA DE CASTRO SILVA: CPF 054.310.793-01 - MATRÍCULA 342349-2;
2. REGINALDOURDES CARVALHO DE ARAÚJO: CPF 153.034.973-72 - MATRÍCULA 319782-4;
3. IVONETE DE MELO LEMOS: CPF 159.765.563-53 - MATRÍCULA 026.566-7;

Apoio Técnico:

1. RANNYERE STRASER TARDELLE VIEIRA: CPF 965.753.793-20 - MATRÍCULA 340968-6;
2. JÉSSICA MIRANDA DA SILVA: CPF 049.597.533-82 - MATRÍCULA 817946-8;

Art. 2º - Os membros da comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.

Art. 3º - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres Estaduais, porém considerados de relevância pública

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE;
CUMPRÁ-SE;
PUBLIQUE-SE;

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor Geral - INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 106/2019/DG/INTERPI
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,
CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;
CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Estaca Zero/Milagres, localizado no Município de Agricolândia, no Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização

fundiária do Projeto de Assentamento Estaca Zero/Milagres, localizado no Município de Agricolândia, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 107/2019/DG/INTERPI
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,
CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Canela de Velho, localizado no Município de Água Branca, no Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Canela de Velho, localizado no Município de Água Branca, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 108/2019/DG/INTERPI
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,
CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;
CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Santa Rita I, localizado no Município de Água Branca, no Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária



do Projeto de Assentamento Santa Rita I, localizado no Município de Água Branca, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 109/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Invejada, localizado no Município de Alto Longa, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Invejada, localizado no Município de Alto Longa, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 110/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Barrinha, localizado no Município de Altos, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária

do Projeto de Assentamento Barrinha, localizado no Município de Altos, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 111/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Prata, localizado no Município de Altos, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Prata, localizado no Município de Altos, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 112/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Corte do Meio, localizado no Município de Altos, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária



do Projeto de Assentamento Corte do Meio, localizado no Município de Altos, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 113/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Coité, localizado no Município de Altos, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Coité, localizado no Município de Altos, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 114/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Espinheiro, localizado no Município de Altos, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária

do Projeto de Assentamento Espinheiro, localizado no Município de Altos, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 115/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Flor de Maio, localizado no Município de Amarante, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Flor de Maio, localizado no Município de Amarante, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 116/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Santa Helena, localizado no Município de Amarante, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Santa Helena, localizado no Município de Amarante, no Estado do Piauí.



Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 117/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Ponta da Várzea, localizado no Município de Amarante, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Ponta da Várzea, localizado no Município de Amarante, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 118/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Boa Água, localizado no Município de Barras, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Boa Água, localizado no Município de Barras, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

do as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 119/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Sossego, localizado no Município de Barras, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Sossego, localizado no Município de Barras, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 120/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Currais, localizado no Município de Barras, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Currais, localizado no Município de Barras, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.



do as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 121/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Barreiras, localizado no Município de Barras, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Barreiras, localizado no Município de Barras, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 122/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Irapuá, localizado no Município de Barras, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Irapuá, localizado no Município de Barras, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo

do as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 123/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Nova Olinda, localizado no Município de Barras, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Nova Olinda, localizado no Município de Barras, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 124/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Junco/Trindade, localizado no Município de Barras, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Junco/Trindade, localizado no Município de Barras, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo



do as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 125/2019/DG/INTERPI
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,
CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;
CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Bosque-I-II, localizado no Município de Barras, no Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Bosque-I-II, localizado no Município de Barras, no Estado do Piauí.
Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 126/2019/DG/INTERPI
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,
CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;
CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Murici, localizado no Município de Barras, no Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Murici, localizado no Município de Barras, no Estado do Piauí.
Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo

do as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 127/2019/DG/INTERPI
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,
CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;
CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Barro Preto, localizado no Município de Barras, no Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Barro Preto, localizado no Município de Barras, no Estado do Piauí.
Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 128/2019/DG/INTERPI
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,
CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;
CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Sítio Brejo, localizado no Município de Barro Duro, no Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Sítio Brejo, localizado no Município de Barro Duro, no Estado do Piauí.
Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo



do as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 129/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Sobradinho, localizado no Município de Barro Duro, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Sobradinho, localizado no Município de Barro Duro, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 130/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Macambira, localizado no Município de Batalha, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Macambira, localizado no Município de Batalha, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 131/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Canto do Olho D'água, localizado no Município de Batalha, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Canto do Olho D'água, localizado no Município de Batalha, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 132/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento São Raimundo, localizado no Município de Batalha, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento São Raimundo, localizado no Município de Batalha, no Estado do Piauí.



Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 133/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Brejinho, localizado no Município de Batalha, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Brejinho, localizado no Município de Batalha, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 134/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Lagoa da Roça, localizado no Município de Batalha, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Lagoa da Roça, localizado no Município de Batalha, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 135/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Carpina, localizado no Município de Batalha, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Carpina, localizado no Município de Batalha, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 136/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Caiçara, localizado no Município de Batalha, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Caiçara, localizado no Município de Batalha, no Estado do Piauí.



Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 137/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Deserto, localizado no Município de Batalha, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Deserto, localizado no Município de Batalha, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI
PORTARIA Nº 138/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Viana, localizado no município de Bom Jesus, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Viana, localizado no município de Bom Jesus, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo

do as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 139/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Correntinho I e II, localizado no Município de Bom Jesus, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Correntinho I e II, localizado no Município de Bom Jesus, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 140/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Sítio I, localizado no Município de Bom Princípio do Piauí, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Sítio I, localizado no Município de Bom Princípio do Piauí, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como



responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 141/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Santa Helena I-II, localizado no Município de Buriti dos Lopes, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Santa Helena I-II, localizado no Município de Buriti dos Lopes, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 142/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Gado Bravo, localizado no Município de Buriti dos Lopes, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Gado Bravo, localizado no Município de

Buriti dos Lopes, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 143/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Edem, localizado no Município de Buriti dos Lopes, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Edem, localizado no Município de Buriti dos Lopes, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 144/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Floresta - Vilão Ruim, localizado no Município de Buriti dos Lopes, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária



do Projeto de Assentamento Floresta - Vilão Ruim, localizado no Município de Buriti dos Lopes, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 145/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Picos, localizado no Município de Buriti dos Lopes, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Picos, localizado no Município de Buriti dos Lopes, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 146/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Cajazeira de Baixo, localizado no Município de Buriti dos Lopes, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Cajazeira de Baixo, localizado no Município de Buriti dos Lopes, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 147/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Chapada dos Fernandes, localizado no Município de Buriti dos Lopes, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Chapada dos Fernandes, localizado no Município de Buriti dos Lopes, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 148/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Volta do Rio, localizado no Município de Cabeciras do Piauí, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:



Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Volta do Rio, localizado no Município de Cabeceiras do Piauí, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 149/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Vaca Brava-I, localizado no Município de Cabeceiras do Piauí, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Vaca Brava-I, localizado no Município de Cabeceiras do Piauí, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 150/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Jaboti, localizado no Município de Cabeceiras do Piauí, no Estado do Piauí; CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Jaboti, localizado no Município de Cabeceiras do Piauí, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 151/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Madeira Cortada/Limoeiro, localizado no Município de Cabeceiras do Piauí, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Madeira Cortada/Limoeiro, localizado no Município de Cabeceiras do Piauí, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 152/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Ilhéus, localizado no Município de Cabeceiras do Piauí, no Estado do Piauí; CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:



Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Ilhéus, localizado no Município de Cabeceiras do Piauí, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 153/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento São Bento, localizado no Município de Cabeceiras do Piauí, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento São Bento, localizado no Município de Cabeceiras do Piauí, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 154/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Boa Nova, localizado no Município de Cabeceiras do Piauí, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Boa Nova, localizado no Município de Cabeceiras do Piauí, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 155/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Vaca Brava II, localizado no Município de Cabeceiras do Piauí, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Vaca Brava II, localizado no Município de Cabeceiras do Piauí, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 156/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Chapada do Papagaio, localizado no Município de Campo Alegre do Fidalgo, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos



agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Chapada do Papagaio, localizado no Município de Campo Alegre do Fidalgo, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 157/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Saco Grande, localizado no Município de Canavieira, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Saco Grande, localizado no Município de Canavieira, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 158/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Mundo Novo, localizado no Município de Canto do Buriti, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais

dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Mundo Novo, localizado no Município de Canto do Buriti, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 159/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Brejo do São João, localizado no Município de Canto do Buriti, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Brejo do São João, localizado no Município de Canto do Buriti, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 160/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Caju Nor-



te, localizado no Município de Canto do Buriti, no Estado do Piauí; CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Caju Norte, localizado no Município de Canto do Buriti, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 161/2019/DG/INTERPI
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982, CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Nossa Senhora de Fátima, localizado no Município de Colônia do Guruguê, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Nossa Senhora de Fátima, localizado no Município de Colônia do Guruguê, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 162/2019/DG/INTERPI
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982, CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determi-

nou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Mudubim, localizado no Município de Colônia do Piauí, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Mudubim, localizado no Município de Colônia do Piauí, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 163/2019/DG/INTERPI
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Pai João e Manicobal, localizado no Município de Coronel José Dias, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Pai João e Manicobal, localizado no Município de Coronel José Dias, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 164/2019/DG/INTERPI
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982, CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do

Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Várzea Grande, localizado no Município de Cristino Castro, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Várzea Grande, localizado no Município de Cristino Castro, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 165/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Serra da Mandasaia, localizado no Município de Curimatá, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Serra da Mandasaia, localizado no Município de Curimatá, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 166/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Lagoa das Covas, localizado no Município de Curimatá, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Lagoa das Covas, localizado no Município de Curimatá, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 167/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Caatinga do Angical/Baixão do Riacho, localizado no Município de Curimatá, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Caatinga do Angical/Baixão do Riacho, localizado no Município de Curimatá, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 168/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia,



aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Chapada do Cadoz, localizado no Município de Curimatá, no Estado do Piauí; CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Chapada do Cadoz, localizado no Município de Curimatá, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 169/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento São José Remissão, localizado no Município de Curimatá, no Estado do Piauí; CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento São José Remissão, localizado no Município de Curimatá, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 170/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Chapada das Caraibas/Baixão do Eusebio, localizado no Município de Curimatá, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Chapada das Caraibas/Baixão do Eusebio, localizado no Município de Curimatá, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 171/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Olho D'Água Seca, localizado no Município de Curimatá, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Olho D'Água Seca, localizado no Município de Curimatá, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 172/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Laranjeiras, localizado no Município de Currais, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Laranjeiras, localizado no Município de Currais, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 173/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Serra do Pirajá, localizado no Município de Currais, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Serra do Pirajá, localizado no Município de Currais, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 174/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou

que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Lagoa Nova, localizado no Município de Curralinhos, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Lagoa Nova, localizado no Município de Curralinhos, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 175/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Olho D'Água, localizado no Município de Demerval Lobão, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Olho D'Água, localizado no Município de Demerval Lobão, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 176/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determi-



nou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Chapada da Limpeza, localizado no Município de Esperantina, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Chapada da Limpeza, localizado no Município de Esperantina, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 177/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Campestre I, localizado no Município de Esperantina, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Campestre I, localizado no Município de Esperantina, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 178/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determi-

nou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Luciana/Marfim, localizado no Município de Hugo Napoleão, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Luciana/Marfim, localizado no Município de Hugo Napoleão, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 179/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Chapada do Tamboril, localizado no Município de Hugo Napoleão, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Chapada do Tamboril, localizado no Município de Hugo Napoleão, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 180/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do



Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Jurema, localizado no Município de Hugo Napoleão, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Jurema, localizado no Município de Hugo Napoleão, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 181/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Jurubeba, localizado no Município de Hugo Napoleão, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Jurubeba, localizado no Município de Hugo Napoleão, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 182/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do

Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Volta, localizado no Município de Ipiranga do Piauí, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Volta, localizado no Município de Ipiranga do Piauí, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 183/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Jacú, localizado no Município de Itaueira, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Jacú, localizado no Município de Itaueira, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 184/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do



Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Genipapeiro Coroa, localizado no Município de Itaueira, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Genipapeiro Coroa, localizado no Município de Itaueira, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 185/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Caraibas, localizado no Município de Itaueira, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Caraibas, localizado no Município de Itaueira, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 186/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do

Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Resfriado Carpina, localizado no Município de Itaueira, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Resfriado Carpina, localizado no Município de Itaueira, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 187/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Angical Pitombeira, localizado no Município de Jardim do Mulato, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Angical Pitombeira, localizado no Município de Jardim do Mulato, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 188/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do



Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Barreiro do Mato da Serra, localizado no Município de Jardim do Mulato, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Barreiro do Mato da Serra, localizado no Município de Jardim do Mulato, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 189/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Tipis, localizado no Município de Joaquim Pires, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Tipis, localizado no Município de Joaquim Pires, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 190/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do

Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Boa Sorte, localizado no Município de Joaquim Pires, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Boa Sorte, localizado no Município de Joaquim Pires, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 191/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Pintadas, localizado no Município de Joaquim Pires, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Pintadas, localizado no Município de Joaquim Pires, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 192/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do



Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Formosa, localizado no Município de Joaquim Pires, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Formosa, localizado no Município de Joaquim Pires, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 193/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Campos Gerais, localizado no Município de Joaquim Pires, no Estado do Piauí; CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Campos Gerais, localizado no Município de Joaquim Pires, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 194/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do

Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Chapada do Lagedo, localizado no Município de Joaquim Pires, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Chapada do Lagedo, localizado no Município de Joaquim Pires, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 195/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Grossos, localizado no Município de Joaquim Pires, no Estado do Piauí; CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Grossos, localizado no Município de Joaquim Pires, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 196/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do



Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento São João, localizado no Município de Joaquim Pires, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento São João, localizado no Município de Joaquim Pires, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 197/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Irapuá-I, localizado no Município de Joca Marques, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Irapuá-I, localizado no Município de Joca Marques, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 198/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do

Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Irapuá-II, localizado no Município de Joca Marques, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Irapuá-II, localizado no Município de Joca Marques, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 199/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Vassouras, localizado no Município de José de Freitas, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Vassouras, localizado no Município de José de Freitas, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 200/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do



Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Salva Terra, localizado no Município de José de Freitas, no Estado do Piauí; CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Salva Terra, localizado no Município de José de Freitas, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 201/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei; CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Vizeu, localizado no Município de José de Freitas, no Estado do Piauí; CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Vizeu, localizado no Município de José de Freitas, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 202/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do

Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Douro I, localizado no Município de José de Freitas, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Douro I, localizado no Município de José de Freitas, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 203/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Douro II, localizado no Município de José de Freitas, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Douro II, localizado no Município de José de Freitas, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 204/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do



Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento São Gregório, localizado no Município de Luzilândia, no Estado do Piauí; CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento São Gregório, localizado no Município de Luzilândia, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 205/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Pinto Vereda, localizado no Município de Madeiro, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Pinto Vereda, localizado no Município de Madeiro, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 206/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do

Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento São Cristóvão, localizado no Município de Miguel Alves, no Estado do Piauí; CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento São Cristóvão, localizado no Município de Miguel Alves, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 207/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Tamanduá, localizado no Município de Miguel Alves, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Tamanduá, localizado no Município de Miguel Alves, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 208/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determi-



nou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento São José dos Monteiros, localizado no Município de Miguel Alves, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento São José dos Monteiros, localizado no Município de Miguel Alves, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 209/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei; CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Goiabeira, localizado no Município de Monsenhor Gil, no Estado do Piauí; CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Goiabeira, localizado no Município de Monsenhor Gil, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 210/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determi-

nou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Bolívia, localizado no Município de Monsenhor Gil, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Bolívia, localizado no Município de Monsenhor Gil, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 211/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Bom Lugar, localizado no Município de Monsenhor Gil, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Bom Lugar, localizado no Município de Monsenhor Gil, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 212/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determi-



nou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Santa Cruz-I, localizado no Município de Morro do Chapéu do Piauí, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Santa Cruz-I, localizado no Município de Morro do Chapéu do Piauí, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 213/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Caeiras, localizado no Município de Nazária, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Caeiras, localizado no Município de Nazária, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 214/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determi-

nou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Campos Dourados/Laginha, localizado no Município de Nazária, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Campos Dourados/Laginha, localizado no Município de Nazária, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 215/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Campestre, localizado no Município de Nazária, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Campestre, localizado no Município de Nazária, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 216/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determi-



nou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Contrato II, localizado no Município de Nazária, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Contrato II, localizado no Município de Nazária, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 217/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Contrato I, localizado no Município de Nazária, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Contrato I, localizado no Município de Nazária, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 218/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determi-

nou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Boca da Mata, localizado no Município de Nossa Senhora dos Remédios, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Boca da Mata, localizado no Município de Nossa Senhora dos Remédios, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 219/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Soizão, localizado no Município de Oeiras, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Soizão, localizado no Município de Oeiras, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 220/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determi-



nou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Chapada do Boqueirão, localizado no Município de Oeiras, no Estado do Piauí; CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Chapada do Boqueirão, localizado no Município de Oeiras, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 221/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Descanço, localizado no Município de Paes Landim, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Descanço, localizado no Município de Paes Landim, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 222/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determi-

nou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Jaboti/Lagoa do Boi, localizado no Município de Paes Landim, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Jaboti/Lagoa do Boi, localizado no Município de Paes Landim, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 223/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Baixão da Catingueira, localizado no Município de Paes Landim, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Baixão da Catingueira, localizado no Município de Paes Landim, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 224/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determi-



nou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Tabocas, localizado no Município de Paes Landim, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Tabocas, localizado no Município de Paes Landim, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 225/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Arrodeio de Paes, localizado no Município de Paes Landim, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Arrodeio de Pedra, localizado no Município de Paes Landim, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 226/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determi-

nou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Recanto, localizado no Município de Paes Landim, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Recanto, localizado no Município de Paes Landim, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 227/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Tranqueiras, localizado no Município de Palmeirais, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Tranqueiras, localizado no Município de Palmeirais, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 228/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determi-



nou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Prata I, localizado no Município de Palmeirais, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Prata I, localizado no Município de Palmeirais, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 229/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Ponta D'Água, localizado no Município de Palmeirais, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Ponta D'Água, localizado no Município de Palmeirais, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 230/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determi-

nou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Serra da Solta, localizado no Município de Palmeirais, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Serra da Solta, localizado no Município de Palmeirais, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 231/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Serra da Vitória, localizado no Município de Palmeirais, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Serra da Vitória, localizado no Município de Palmeirais, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 232/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determi-



nou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Serra do Careta, localizado no Município de Palmeiras, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Serra do Careta, localizado no Município de Palmeiras, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 233/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Serra do Algodoeiro, localizado no Município de Palmeiras, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Serra do Algodoeiro, localizado no Município de Palmeiras, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 234/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determi-

nou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Coque I e II, localizado no Município de Palmeiras, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Coque I e II, localizado no Município de Palmeiras, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 235/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Leandro, localizado no Município de Palmeiras, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Leandro, localizado no Município de Palmeiras, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 236/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determi-



nou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Serra dos Picos, localizado no Município de Palmeiras, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Serra dos Picos, localizado no Município de Palmeiras, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 237/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Baixa da Carnaúba, localizado no Município de Parnaíba, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Baixa da Carnaúba, localizado no Município de Parnaíba, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 238/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determi-

nou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Saguim, localizado no Município de Passagem Franca do Piauí, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Saguim, localizado no Município de Passagem Franca do Piauí, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 239/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Coqueiro/Angical, localizado no Município de Passagem Franca do Piauí, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Coqueiro/Angical, localizado no Município de Passagem Franca do Piauí, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 240/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determi-



nou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Buritizinho, localizado no Município de Pavussu, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Buritizinho, localizado no Município de Pavussu, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 241/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Sítio, localizado no Município de Pavussu, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Sítio, localizado no Município de Pavussu, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 242/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determi-

nou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Tabocas I, localizado no Município de Pavussu, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Tabocas I, localizado no Município de Pavussu, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 243/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Barrocas, localizado no Município de Pedro Laurentino, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Barrocas, localizado no Município de Pedro Laurentino, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 244/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determi-



nou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Ponta da Serra, localizado no Município de Pio IX, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Ponta da Serra, localizado no Município de Pio IX, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 245/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Saco do Monte Belo, localizado no Município de Piracuruca, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Saco do Monte Belo, localizado no Município de Piracuruca, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 246/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determi-

nou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Santa Rita, localizado no Município de Piracuruca, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Santa Rita, localizado no Município de Piracuruca, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 247/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Araças, localizado no Município de Piracuruca, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Araças, localizado no Município de Piracuruca, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 249/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determi-



nou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Lagoa do Campo Largo, localizado no Município de Porto, no Estado do Piauí; CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Lagoa do Campo Largo, localizado no Município de Porto, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 260/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Estiva, localizado no Município de Redenção do Gurguéia, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Estiva, localizado no Município de Redenção do Gurguéia, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 261/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determi-

nou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Bom Jardim, localizado no Município de Redenção do Gurguéia, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Bom Jardim, localizado no Município de Redenção do Gurguéia, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 262/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Chapada, localizado no Município de Redenção do Gurguéia, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Chapada, localizado no Município de Redenção do Gurguéia, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 263/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determi-



compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Mesquita, localizado no Município de Redenção do Gurguéia, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Mesquita, localizado no Município de Redenção do Gurguéia, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 264/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Sitio/Descoberta, localizado no Município de Riacho Frio, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Sitio/Descoberta, localizado no Município de Riacho Frio, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 265/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determi-

nou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento São José, localizado no Município de São João do Piauí, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento São José, localizado no Município de São João do Piauí, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 266/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Estação, localizado no Município de São João do Piauí, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Estação, localizado no Município de São João do Piauí, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 267/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determi-



nou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Chapada do Olho D'Água da Lapa Velha, localizado no Município de São Miguel do Fidalgo, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Chapada do Olho D'Água da Lapa Velha, localizado no Município de São Miguel do Fidalgo, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 268/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Serrinha, localizado no Município de São Pedro do Piauí, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Serrinha, localizado no Município de São Pedro do Piauí, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 269/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determi-

nou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Caminho Novo, localizado no Município de São Pedro do Piauí, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Caminho Novo, localizado no Município de São Pedro do Piauí, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 270/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Mambira, localizado no Município de São Pedro do Piauí, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Mambira, localizado no Município de São Pedro do Piauí, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 271/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determi-



compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Serra Branca/Serra Vermelha, localizado no Município de São Raimundo Nonato, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Serra Branca/Serra Vermelha, localizado no Município de São Raimundo Nonato, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 272/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Serra Branca/Serra Vermelha, localizado no Município de São Raimundo Nonato, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Serra Branca/Serra Vermelha, localizado no Município de São Raimundo Nonato, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 273/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a

política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Vagusa, localizado no Município de Sebastião Leal, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Vagusa, localizado no Município de Sebastião Leal, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 274/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Barrocas, localizado no Município de Sigefredo Pacheco, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Barrocas, localizado no Município de Sigefredo Pacheco, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 275/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será



compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Fazenda Soares I e II, localizado no Município de Teresina, no Estado do Piauí; CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Fazenda Soares I e II, localizado no Município de Teresina, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 276/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Fazenda Soares II, localizado no Município de Teresina, no Estado do Piauí; CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Fazenda Soares II, localizado no Município de Teresina, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 277/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será

compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Recanto de Santo Antônio, localizado no Município de Teresina, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Recanto de Santo Antônio, localizado no Município de Teresina, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 278/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Poço D'Água, localizado no Município de União, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Poço D'Água, localizado no Município de União, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 279/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será



compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Várzea da Porta/Pilões, localizado no Município de Wall Ferraz, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Várzea da Porta/Pilões, localizado no Município de Wall Ferraz, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 280/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Pau Darco, localizado no Município de Wall Ferraz, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Pau Darco, localizado no Município de Wall Ferraz, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 281/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será

compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Quiçamar, localizado no Município de Wall Ferraz, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Quiçamar, localizado no Município de Wall Ferraz, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 282/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Vaca Brava III, localizado no Município de Wall Ferraz, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Vaca Brava III, localizado no Município de Wall Ferraz, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 283/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será



compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei; CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Morro do Riacho da Areia, localizado no Município de Wall Ferraz, no Estado do Piauí; CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Morro do Riacho da Areia, localizado no Município de Wall Ferraz, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIANº 284/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei; CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Estiva, localizado no Município de Wall Ferraz, no Estado do Piauí; CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Estiva, localizado no Município de Wall Ferraz, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIANº 285/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a

política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Pau D Arco I, localizado no Município de Wall Ferraz, no Estado do Piauí; CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Pau D Arco I, localizado no Município de Wall Ferraz, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

PORTARIANº 286/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Angical de Cima, localizada no Município de Acauã, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Angical de Cima, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIANº 287/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;



CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Escondido, localizado no Município de Acauã, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Escondido, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 288/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Tanque de Cima, localizado no Município de Acauã, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Tanque de Cima, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 289/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Mimbó, localizado no Município de Amarante, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Mimbó, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 290/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Fazenda Nova, localizado no Município de Aroeiras do Itaim, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Fazenda Nova, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 291/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;



CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Estreito, localizado no Município de Batalha, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Estreito, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 292/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Manga/Iús, localizado no Município de Batalha, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Manga/Iús, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 293/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determi-

nou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Baixão, localizado no Município de Betânia, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Betânia, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 294/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Laranjo, localizado no Município de Betânia, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Laranjo, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 295/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determi-



nou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Silvino, localizado no Município de Betânia, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Silvino, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA N° 296/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Salinas, localizado no Município de Campinas do Piauí, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Salinas, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA N° 297/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determi-

nou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Vila São João, localizado no Município de Campo Largo, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Vila São João, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA N° 298/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Cabaceira, localizado no Município de Caridade do Piauí, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Cabaceira, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA N° 299/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determi-



nou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Chapada do Encanto, localizado no Município de Caridade do Piauí, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Chapada do Encanto, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 300/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Angical, localizado no Município de Colônia do Piauí, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Angical, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 301/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será

compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Boa Vista, localizado no Município de Cristino Castro, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Boa Vista, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 302/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Caititu, localizado no Município de Curral Novo, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Caititu, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 303/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será



compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Garapa, localizado no Município de Curral Novo, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Garapa, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 304/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Barra das Queimadas, localizado no Município de Dom Inocêncio, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Barra das Queimadas, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 305/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a

política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Curralinho, localizado no Município de Esperantina, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Curralinho, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 306/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Vereda dos Anacleto, localizado no Município de Esperantina, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Vereda dos Anacleto, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 307/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a



política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Caraíbas, localizado no Município de Isaías Coelho, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Caraíbas, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 308/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Sabonete, localizado no Município de Isaías Coelho, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Sabonete, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 309/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a

política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Queimada Grande, localizado no Município de Isaías Grande, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Queimada Grande, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 310/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Mosquito, localizado no Município de Itaueira, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Mosquito, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 311/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a



política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Campo Alegre, localizado no Município de Jacobina, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Campo Alegre, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 312/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Chapada, localizado no Município de Jacobina, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Chapada, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 313/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será

compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Maria, localizado no Município de Jacobina, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Maria, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 314/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Arthur Passos, localizado no Município de Jerumenha, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Arthur Passos, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 315/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será



compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Poço Salgado, localizado no Município de João Costa, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Poço Salgado, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 316/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade, localizado no Município de Oeiras, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 317/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será

compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Queiroz, localizado no Município de Oeiras, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Queiroz, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 318/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Custaneira, localizado no Município de Paquetá, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Custaneira, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 319/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será



compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Canabrava dos Amaros, localizado no Município de Paquetá, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Canabrava dos Amaros, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 320/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Fortaleza, localizado no Município de Patos, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Fortaleza, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 321/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será

compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Angical, localizado no Município de Paulistana, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Angical, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 322/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Chupeiro, localizado no Município de Paulistana, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Chupeiro, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 323/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será



compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Contente, localizado no Município de Paulistana, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Contente, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 324/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola São Martins, localizado no Município de Paulistana, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola São Martins, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 325/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será

compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Barro Vermelho, localizado no Município de Paulistana, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Barro Vermelho, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 326/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Marinheiro, localizado no Município de Piripiri, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Marinheiro, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 327/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será



compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Residência, localizado no Município de Piripiri, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Residência, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 328/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Sussuarana, localizado no Município de Piripiri, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Sussuarana, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 329/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a

política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Vaquejador, localizado no Município de Piripiri, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Vaquejador, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 330/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Pitombeira, localizado no Município de Queimada Nova, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Pitombeira, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 331/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da



República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Sumidouro, localizado no Município de Queimada Nova, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Sumidouro, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 332/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Tapuio, localizado no Município de Queimada Nova, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Tapuio, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 333/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da

República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Baixa da Onça, localizado no Município de Queimada Nova, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Baixa da Onça, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 334/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Lagoa Grande, localizado no Município de Santa Cruz do Piauí, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Lagoa Grande, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 335/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da



República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devolvidas e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Ponta do Morro, localizado no Município de Santa Cruz do Piauí, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Ponta do Morro, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 336/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devolvidas e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Chapada, localizado no Município de Redenção do Gurguéia, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Chapada, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 337/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da

República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devolvidas e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Brejão dos Aipins, localizado no Município de Redenção do Gurguéia, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Brejão dos Aipins, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 338/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devolvidas e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Cepisa, localizado no Município de São João da Varjota, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Cepisa, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 339/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da



República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devolvidas e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Paquetá, localizado no Município de São João da Varjota, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Paquetá, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 340/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devolvidas e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Riacho dos Negros, localizado no Município de São João do Piauí, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Riacho dos Negros, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 341/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da

República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devolvidas e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Saco da Várzea, localizado no Município de São José do Piauí, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Saco da Várzea, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 342/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devolvidas e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Macacos, localizado no Município de São Miguel do Tapuio, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Macacos, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 343/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da



República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Lagoas, localizado no Município de São Raimundo Nonato, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Lagoas, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 344/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Belmonte dos Cupiras, localizado no Município de Simões, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Belmonte dos Cupiras, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 345/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da

República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Amparo, localizado no Município de Simões, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Amparo, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 346/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Tranqueira, localizado no Município de Valença, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Tranqueira, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 347/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a



política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Barrinha, localizado no Município de Vera Mendes, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Barrinha, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 348/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Sítio Velho, localizado no Município de Assunção do Piauí, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Sítio Velho, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 349/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comuni-

dades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Olho D'água dos Negros, localizado no Município de Esperantina, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Olho D'água dos Negros, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 350/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Volta do Campo Grande e outras, localizado no Município de Campinas do Piauí, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Volta do Campo Grande e outras, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 351/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI,



a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;
CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Fazenda Nova e outras, localizado no Município de Isaias Coelho, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Fazenda Nova e outras, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 352/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Morrinhos e outras, localizado no Município de Isaias Coelho, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Morrinhos e outras, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 353/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determi-

nou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Lagoa Seca, localizado no Município de Barras, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Lagoa Seca, localizado no Município de Barras, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

PORTARIA Nº 354/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Boa Nova, localizado no Município de Barras, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Boa Nova, localizado no Município de Barras, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

PORTARIA Nº 355/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determi-



nou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Coqueiro/Saguim, localizado no Município de Barro Duro, no Estado do Piauí; CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Coqueiro/Saguim, localizado no Município de Barro Duro, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

PORTARIA Nº 356/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Vagusa/Limoeiro, localizado no Município de Bertolínia, no Estado do Piauí; CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Vagusa/Limoeiro, localizado no Município de Bertolínia, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

PORTARIA Nº 357/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será

compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Laranjeiras, localizado no Município de Bom Jesus, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Laranjeiras, localizado no Município de Bom Jesus, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

PORTARIA Nº 358/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Pirajá, localizado no Município de Bom Jesus, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Pirajá, localizado no Município de Bom Jesus, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

PORTARIA Nº 359/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a



política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Pé do Morro, localizado no Município de Buriti dos Lopes, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Pé do Morro, localizado no Município de Buriti dos Lopes, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

PORTARIA Nº 360/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Lagoa do Campo Largo, localizado no Município de Campo Largo, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Lagoa do Campo Largo, localizado no Município de Campo Largo, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

PORTARIA Nº 361/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a

política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Barrocas, localizado no Município de Campo Maior, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Barrocas, localizado no Município de Campo Maior, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

PORTARIA Nº 362/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Baliza, localizado no Município de Cristino Castro, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Baliza, localizado no Município de Cristino Castro, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

PORTARIA Nº 363/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a



política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Goiabeira, localizado no Município de Curralinhos, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Goiabeira, localizado no Município de Curralinhos, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

PORTARIA Nº 364/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.595/2006 autorizou o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos;

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Olho d'água dos Pires, localizado no Município de Esperantina, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 5.595/2006, cabe ao INTERPI identificar, demarcar e arrecadar as terras públicas onde está localizada a Comunidade Quilombola Olho d'água dos Pires, iniciando, se necessário, processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 365/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a

política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Gameleira, localizado no Município de Floresta, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Gameleira, localizado no Município de Floresta, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

PORTARIA Nº 366/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Riacho, localizado no Município de Hugo Napoleão, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Riacho, localizado no Município de Hugo Napoleão, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

PORTARIA Nº 369/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a



política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Sapé, localizado no Município de Itaueiras, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Sapé, localizado no Município de Itaueiras, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso

Diretor-geral do INTERPI

PORTARIA Nº 370/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Poços D'água, localizado no Município de Lagoa Alegre, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Poços D'água, localizado no Município de Lagoa Alegre, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso

Diretor-geral do INTERPI

PORTARIA Nº 371/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a

política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Chapada do Pinto, localizado no Município de Madeiro, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Chapada do Pinto, localizado no Município de Madeiro, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso

Diretor-geral do INTERPI

PORTARIA Nº 372/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Brejo de São João, localizado no Município de Pajeú do Piauí, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Brejo de São João, localizado no Município de Pajeú do Piauí, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso

Diretor-geral do INTERPI

PORTARIA Nº 373/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a



política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Bandeira, localizado no Município de Palmeirais, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Bandeira, localizado no Município de Palmeirais, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

PORTARIA Nº 374/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Unha de Gato, localizado no Município de Palmeirais, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Unha de Gato, localizado no Município de Palmeirais, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

PORTARIA Nº 375/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a

política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Campos, localizado no Município de Palmeirais, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Campos, localizado no Município de Palmeirais, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

PORTARIA Nº 376/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Saco, localizado no Município de Palmeirais, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Saco, localizado no Município de Palmeirais, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

PORTARIA Nº 377/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a



política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Áreas Públicas, localizado no Município de Palmeirais, no Estado do Piauí; CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Áreas Públicas, localizado no Município de Palmeirais, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

PORTARIA Nº 378/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Várzea Grande, localizado no Município de Parnaíba, no Estado do Piauí; CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Várzea Grande, localizado no Município de Parnaíba, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

PORTARIA Nº 379/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a

política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Fazenda Ponta da Serra, localizado no Município de Pio IX, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Fazenda Ponta da Serra, localizado no Município de Pio IX, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

PORTARIA Nº 380/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Chapada dos Barreiros, localizado no Município de Regeneração, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Chapada dos Barreiros, localizado no Município de Regeneração, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

PORTARIA Nº 381/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a



política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Olho D'água da Renegada, localizado no Município de Regeneração, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Olho D'água da Renegada, localizado no Município de Regeneração, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

PORTARIANº 382/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Baixão do Cunha/Siriema, localizado no Município de Regeneração, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Baixão do Cunha/Siriema, localizado no Município de Regeneração, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

PORTARIANº 383/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a

política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Chapada Grande, localizado no Município de Regeneração, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Chapada Grande, localizado no Município de Regeneração, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

PORTARIANº 384/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Poço do Pedro, localizado no Município de Jardim do Mulato, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Poço do Pedro, localizado no Município de Jardim do Mulato, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

PORTARIANº 385/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a



política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Calhaus, localizado no Município de Santa Luz, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Calhaus, localizado no Município de Santa Luz, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

PORTARIA Nº 386/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Malhada do Juazeiro, localizado no Município de Santo Inácio do Piauí, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Malhada do Juazeiro, localizado no Município de Santo Inácio do Piauí, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

PORTARIA Nº 387/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será

compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Ita, localizado no Município de Santo Inácio do Piauí, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Ita, localizado no Município de Santo Inácio do Piauí, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

PORTARIA Nº 388/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Uruqué, localizado no Município de Santo Inácio do Piauí, no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Uruqué, localizado no Município de Santo Inácio do Piauí, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI



PORTARIA Nº 389/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982, CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei; CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Recanto, localizado no Município de São Gonçalo do Piauí, no Estado do Piauí; CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Recanto, localizado no Município de São Gonçalo do Piauí, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

PORTARIA Nº 390/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982, CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei; CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Tabocas, localizado no Município de São Miguel do Fidalgo, no Estado do Piauí; CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Tabocas, localizado no Município de São Miguel do Fidalgo, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

PORTARIA Nº 391/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982, CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei; CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Gleba I, localizado no Município de São Raimundo Nonato, no Estado do Piauí; CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Gleba I, localizado no Município de São Raimundo Nonato, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

PORTARIA Nº 392/2019/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982, CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 6.709/2015, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei; CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos no Projeto de Assentamento Gleba II, localizado no Município de São Raimundo Nonato, no Estado do Piauí; CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária do Projeto de Assentamento Gleba II, localizado no Município de São Raimundo Nonato, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

Of. MATÉRIA ON LINE



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI

Portaria nº 286/2019 - GDG

CONCEDER CREDENCIAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DA ESTAMPADORA COMÉRCIO & FABRICAÇÃO DE PLACAS LTDA-ME.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 030.082.00056/19.

CONSIDERANDO a Portaria nº 247/2018 - DETRAN-PI que Aprova o Regulamento de Credenciamento de Fabricantes de Placas de Identificação Veicular e Estampadores de Placas de Identificação Veicular, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI;

CONSIDERANDO a análise documental, assim como o Laudo de Vistoria Técnica emitido pela Comissão de Credenciamento, a quem compete cumprir as disposições constantes na portaria DETRAN/PI nº 247/2018 - GDG.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder credenciamento para funcionamento como Estampadora de Placas à empresa **COMÉRCIO & FABRICAÇÃO DE PLACAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 16.784.097/0001-00, localizada na Av. Gil Martins, nº 814, Bairro Três Andares, em Teresina - PI, para estampagem de placas de identificação veicular, semiacabadas produzidas e fornecidas por Fabricante regularmente credenciado pelo DENATRAN, nos termos deste Regulamento e dos regramentos previstos na legislação e nos normativos do CONTRAN e DENATRAN, em especial à Resolução CONTRAN nº 780 de 26 de Junho de 2019.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Comunique-se e cumpra-se

Teresina-PI, 03 de setembro de 2019.

Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral - DETRAN-PI

PORTARIANº 287/2019 – GDG

Teresina-PI, 03 de setembro de 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 15, inciso IX, do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1988;

CONSIDERANDO o Despacho exarado pela Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas – SEADPREV, datado de 08 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, em atendimento à solicitação, o gozo das férias da servidora **Deborá Seabra de Oliveira Alves**, matrícula nº 016672-3, conforme especificação abaixo:

- **Deborá Seabra de Oliveira Alves** – De 19.08.2019 à 07.09.2019 (20 dias) – Referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral - DETRAN/PI

PORTARIANº 288/2019 – GDG

Teresina-PI, 03 de setembro de 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 15, inciso IX, do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1988;

CONSIDERANDO o Despacho exarado pela Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas – SEADPREV, datado de 08 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, em atendimento à solicitação, o gozo das férias do servidor **Raimundo Oliveira Costa**, matrícula nº 016375-9, conforme especificação abaixo:

- **Raimundo Oliveira Costa** – De 20.08.2019 à 29.08.2019 (10 dias); De 09.09.2019 à 18.09.2019 (10 dias); De 07.10.2019 à 16.10.2019 (10 dias) – Referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral - DETRAN/PI

PORTARIANº 289/2019 – GDG

Teresina-PI, 03 de setembro de 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 15, inciso IX, do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1988;

CONSIDERANDO o Despacho exarado pela Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas – SEADPREV, datado de 08 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR**, em atendimento à solicitação justificada da Diretoria Administrativa, o gozo das férias da servidora **Antônia Rodrigues de Sousa**, matrícula nº 016550-6, conforme especificação abaixo:

- **Antônia Rodrigues de Sousa** – De 09.09.2019 à 08.10.2019 para 26.09.2019 à 05.10.2019 (10 dias) – Referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral - DETRAN/PI

**PORTARIA Nº 290/2019 – GDG**

Teresina-PI, 03 de setembro de 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso das atribuições legais e,

Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 03 DE JANEIRO DE 1994, Art. 65, da Constituição Estadual, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí;

Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 18 DE AGOSTO DE 2003, que dispõe sobre remuneração dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação Adicional de 21% (vinte e um por cento) à funcionária **ROSILANE DE ALENCAR FARIAS**, matrícula nº 016496-8, lotada na Diretoria Administrativa e Financeira, ocupante do cargo de Assistente de Trânsito, Classe III, Padrão E, do quadro permanente de pessoal desta Autarquia, admitida em 22 de março de 1982, por contar com 37 (trinta e sete) anos, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias de serviço público.

Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral – DETRAN/PI
Of. 421



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 053/2019-GS Teresina-PI, 27 de Agosto de 2019

DESIGNA o Gestor de Parceria, para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Fomento nº 005/2019.

A Secretária de Agricultura Familiar, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Valmir Alves de Abreu**, matrícula nº 341044-7, para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Fomento nº 005/2019, celebrado com a Organização da Sociedade Civil- **Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Piauí - FETAG**, tendo como objeto **Apoio Logístico para locação de 08 Ônibus para o transporte de 400 mulheres de Teresina-PI à Brasília para participação de capacitação de caráter formativo e multiplicador de experiência**, em conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretaria da Agricultura Familiar
Of. 920

**PORTARIA GDPG Nº 833/2019**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 491/2019.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 060/2015/DPE/PI, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa **SOBRAL – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - EPP**, CNPJ nº 12.922.475/0001-14, que tem por objeto a prestação de serviços de contratação de mão de obra terceirizada.

Art. 3º. DESIGNAR a servidora **RENATA CIBELE COSTA CAVALCANTI**, matrícula nº 321657-8, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato e aditivos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º. DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 02 de setembro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 834/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 492/2019.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 002/2018/DPE/PI, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa **SOBRAL – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - EPP**, CNPJ nº 12.922.475/0001-14, que tem por objeto a prestação de serviços de contratação de mão de obra terceirizada.

Art. 3º. DESIGNAR a servidora **RENATA CIBELE COSTA CAVALCANTI**, matrícula nº 321657-8, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato e aditivos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º. DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 02 de setembro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 835/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 497/2019.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 047/2018/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **PERFECT CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 04.074.584/0001-09, que tem por objeto a prestação de serviços de contratação de mão de obra terceirizada.

Art. 3º. DESIGNAR a servidora **RENATA CIBELE COSTA CAVALCANTI**, matrícula nº 321657-8, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato e aditivos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º. DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 02 de setembro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 836/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 498/2019.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 004/2018/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **PERFECT CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 04.074.584/0001-09, que tem por objeto a prestação de serviços de contratação de mão de obra terceirizada.

Art. 3º. DESIGNAR a servidora **RENATA CIBELE COSTA CAVALCANTI**, matrícula nº 321657-8, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato e aditivos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º. DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 02 de setembro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 837/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ,

no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 499/2019.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 016/2016/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **SERVAZ SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.**, CNPJ nº 21.088.004/0001-43, que tem por objeto a prestação de serviços de contratação de mão de obra terceirizada.

Art. 3º. DESIGNAR a servidora **RENATA CIBELE COSTA CAVALCANTI**, matrícula nº 321657-8, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato e aditivos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º. DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 02 de setembro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 838/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 500/2019.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 005/2018/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **AÇÃO CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ nº 11.895.759/0001-04, que tem por objeto a prestação de serviços de contratação de mão de obra terceirizada.

Art. 3º. DESIGNAR a servidora **RENATA CIBELE COSTA CAVALCANTI**, matrícula nº 321657-8, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato e aditivos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º. DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 02 de setembro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

**PORTARIA GDPG Nº 839/2019****O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ,**

no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 501/2019.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 017/2018/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **MARTINS E REIS LTDA**, CNPJ nº 02.710.009/0001-11, que tem por objeto a prestação de serviços de contratação de mão de obra terceirizada.

Art. 3º. DESIGNAR a servidora **RENATA CIBELE COSTA CAVALCANTI**, matrícula nº 321657-8, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato e aditivos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º. DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 02 de setembro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 840/2019**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ,**

no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 502/2019.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 006/2018/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **MARTINS E REIS LTDA**, CNPJ nº 02.710.009/0001-11, que tem por objeto a prestação de serviços de contratação de mão de obra terceirizada.

Art. 3º. DESIGNAR a servidora **RENATA CIBELE COSTA CAVALCANTI**, matrícula nº 321657-8, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato e aditivos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º. DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 02 de setembro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 841/2019**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ,**

no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 527/2019.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor **DARIO BASTOS FORTES DO REGO**, matrícula nº 309.846-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 088/2017/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **LNx TRAVEL VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME**, CNPJ nº 20.213.607/0001-67, que tem por objeto a prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para os membros e servidores desta Defensoria Pública.

Art. 3º. DESIGNAR a servidora **RENATA CIBELE COSTA CAVALCANTI**, matrícula nº 321657-8, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato e aditivos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º. DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 02 de setembro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 842/2019**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ,**

no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 528/2019.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor **DARIO BASTOS FORTES DO REGO**, matrícula nº 309.846-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 087/2017/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **LNx TRAVEL VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME**, CNPJ nº 20.213.607/0001-67, que tem por objeto a prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para os membros e servidores desta Defensoria Pública.

Art. 3º. DESIGNAR a servidora **RENATA CIBELE COSTA CAVALCANTI**, matrícula nº 321657-8, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato e aditivos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º. DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 02 de setembro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS

PORTARIAN.º 157/2019

A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, representada neste ato pelo Diretor- Presidente e executora de Obras de Modernização e Melhoria no Sistema Ferroviário de Passageiros,

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria nº 120/2019, de 03 de julho de 2019 e decide designar os servidores abaixo relacionados para integrar, a partir da data de assinatura desta portaria, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos – CMTP, referente aos Convênios realizados entre União/Caixa Econômica/Gov. Estado/CMTP e vinculada a Diretoria Técnica-CMTP.

TTITULARES:

– Andrea S. de Aragão	-	Presidente
– Alexandre Alves Lima	-	Membro
– Aluísio Lima Martins Filho	-	Membro
– José Carlos de Sousa Oliveira	-	Membro
– Maria Helena M. de M. Rêgo	-	Membro

TÉCNICOS/NÍVEL MÉDIO:

– Antonio Luiz Alves de Lima
– Vinícius Gomes Costa
– Romualdo Henrique de Araújo
– Daniel Vieira do Nascimento
– Francisco Ivaldo Monte Filho
– Gilderlan de Sousa Carvalho
– Francisco Romero Lima

II – ESTABELECE as seguintes atribuições para a citada comissão: terá o objetivo de acompanhar as obras de Modernização e Melhoria do Sistema Ferroviário, fiscalizando o Projeto, Execução e Medição dos Serviços, Prestações de Contas e Acompanhamento junto à concedente.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, em Teresina (PI), 02 de setembro de 2019.

PAULO CÉZAR DE SOUSAMARTINS
Diretor Presidente – CMTP

PORTARIAN.º 158/2019

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

- Revogar a Portaria nº 121, de 03 de julho de 2019, ao tempo em que, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93, decide DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, passarem a integrar, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta portaria, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos – CMTP.

TITULARES:

Silvia Neide Sousa Nunes	–	Presidente
Aloisio Ernesto S. da Costa Filho	-	Membro
Antonio Marques Freitas	–	Membro
José Ruthenio C. do Bonfim	–	Membro
José Maria Gomes Bezerra	–	Membro

SULPENTES:

Firmino Luiz Cronemberger Aleixes
Denize Pereira Marculino
Eliete Ferreira Fortes
Larissa Silva e Coelho
Antonio Augusto Lima Ayres

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, em Teresina (PI), 02 de setembro de 2019.

PAULO CÉZAR DE SOUSAMARTINS
Diretor Presidente - CMTP

PORTARIAN.º 175/2019

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Lotar na Diretoria Financeira a servidora WYRLA KARLA RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula 341118-4, para responder pela função de Supervisora de Acompanhamento Financeiro, Símbolo DAS-4 desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, em Teresina (PI), 02 de setembro de 2019.

PAULO CÉZAR DE SOUSAMARTINS
Diretor Presidente - CMTP

PORTARIAN.º 176/2019

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

I – Conceder Gratificação Especial ao servidor desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos – CMTP, WYRLA KARLA RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula 341118-4, no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil, trezentos reais).

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, em Teresina (PI), 02 de setembro de 2019.

PAULO CÉZAR DE SOUSAMARTINS
Diretor Presidente - CMTP

PORTARIAN.º 177/2019

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Lotar na Diretoria Financeira o servidor JOSÉ CARLOS DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 037319-2, para responder pela função de Supervisor de Fiscalização / Arrec., Símbolo DAS-3, desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, em Teresina (PI), 02 de setembro de 2019.

PAULO CÉZAR DE SOUSAMARTINS
Diretor Presidente - CMTP



PORTARIAN.º 178/2019

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

I – Conceder Gratificação Especial ao servidor desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos – CMTP, JOSÉ CARLOS DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 037319-2, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, em Teresina (PI), 02 de setembro de 2019.

PAULO CÉZAR DE SOUSA MARTINS
Diretor Presidente - CMTP

PORTARIAN.º 179/2019

O Diretor Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos – CMTP, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Estadual nº 11.434, de 14 de julho de 2004, que institui, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Piauí, os Núcleos Setoriais de Controle de Gestão (NCG's), bem como no Decreto Estadual nº 15.188, de 22 de maio de 2013, que regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à informação).

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria nº 075/2018, de 02 de julho de 2018 e decide designar os servidores **WYRLA KARLA RODRIGUES DE ARAÚJO**, matrícula 341118-4, **MARIA DO SOCORRO RAMOS DE ARAÚJO**, matrícula 037338-9 e **SOLIMAR PEREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 292048-4, para, sob a coordenação da primeira, compor o Núcleo de Controle de Gestão, a fim de desempenhar as atividades de controle interno no âmbito desta Unidade Gestora, em especial as previstas no art. 4º do Decreto Estadual nº 11.434/2004.

II – Compete, ainda, aos servidores designados exercer as atribuições relacionadas ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, previstas no Decreto Estadual nº 15.188/2013, especialmente as seguintes:

a) Realizar atendimento presencial e/ou eletrônico, prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), a tramitação de documentos, bem como sobre os serviços prestados pelas respectivas unidades da CGE;

b) Protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, bem como encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;

c) Controlar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações, previstos no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.188/2013;

d) Realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob custódia do respectivo órgão ou entidade, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde encontra-los.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

IV - Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, em Teresina (PI), 02 de setembro de 2019.

PAULO CÉZAR DE SOUSA MARTINS
Diretor Presidente - CMTP

Of. 251



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATOS DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• EXTRATO DA PORTARIA nº 1331/2019, de 27 de agosto de 2019 – Remover o servidor Ailson Bezerra da Silva, Motorista, Matrícula funcional nº 208011-7, do quadro de pessoal desta Secretaria Estadual da Saúde, lotado na Diretoria de Assistência Farmacêutica - DUAF, para que o mesmo preste seus serviços junto ao Hospital Getúlio Vargas-HGV, na cidade de Teresina/PI.

• EXTRATO DA PORTARIA nº 1339/2019, de 29 de agosto de 2019 – Remover o servidor James Filipe de Lima Silva, Auxiliar de Serviço, Matrícula funcional nº 213557-4, do quadro de pessoal desta Secretaria de Saúde, lotado na Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP, para que o mesmo preste seus serviços junto a Diretoria de Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde-DUVAS/Coordenação de Equidade, na cidade de Teresina/PI.

• EXTRATO DA PORTARIA nº 1341/2019, de 30 de agosto de 2019 – Remover a servidora Merolina Maria da Silva Moraes, Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 228161-9, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Regional Tibério Nunes, no município de Floriano/PI, para que a mesma preste seus serviços junto ao Hospital Areolino de Abreu-HAA, na cidade de Teresina/PI.

• EXTRATO DA PORTARIA nº 1342/2019, de 02 de setembro de 2019 - Remover a servidora Danielle de Deus Sampaio, Enfermeiro, Matrícula funcional nº 282514-7, do quadro de pessoal desta Secretaria Estadual da Saúde, lotada na Diretoria de Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde-DUVAS, para que a mesma preste seus serviços junto ao Hospital Getúlio Vargas-HGV, na cidade de Teresina/PI.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina - PI, 02 de setembro de 2019.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 724

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• PORTARIA nº 1147/19, de 10 de agosto de 2019 – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.007075/19-23, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): DAVYS RODRIGUES DE SOUSA, Cargo: Auxiliar de Serviços, Classe: I-C, Matrícula: 220209-3, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Diretoria de Unidade de Assistência Farmacêutica – DUAF – Teresina – Piauí, referente ao Quinquênio 02/04/2014 a 01/04/2019, a partir de 03/06/2019 a 31/08/2019.

• PORTARIA nº 1148/19, de 10 de agosto de 2019 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.011630/19-03, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): MARIA MARLENE SANTOS ARAÚJO, Cargo: Atendente, Classe: III-D, Matrícula: 042529-0, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Unidade Mista de Saúde de Francisco Santos – Piauí, referente ao Quinquênio 27/04/2014 a 26/04/2019, a partir de 01/07/2019 a 28/09/2019.



• PORTARIA nº 1149/19, de 10 de agosto de 2019 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.010090/19-83, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): MARIA DA GUIA ATAÍDE DE SA, Cargo: Auxiliar de Serviços, Classe: III-D, Matrícula: 159474-5, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Tibério Nunes – Floriano – Piauí, referente ao Decênio 21/09/2003 a 20/09/2013, a partir de 01/07/2019 a 27/12/2019.

• PORTARIA nº 1150/19, de 10 de agosto de 2019 – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.015127/19-43, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): MARIA IVONE FERNANDES ROSA, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: II-D, Matrícula: 087249-X, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital da Polícia Militar – HPM – Teresina – Piauí, referente ao Quinquênio 06/06/2014 a 05/06/2019, a partir de 17/07/2019 a 14/10/2019.

• PORTARIA nº 1151/19, de 10 de agosto de 2019 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.012878/19-44, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): MARIA JANETE PEREIRA DE MELO, Cargo: Dentista, Classe: III-D, Matrícula: 019568-5, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Getúlio Vargas – HGV – Teresina – Piauí, referente ao Quinquênio 28/06/2013 a 27/06/2018, a partir de 01/08/2019 a 29/10/2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 10 de agosto de 2019.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

• PORTARIA nº 1152/19, de 10 de agosto de 2019 – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.015303/19-95, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): RAIMUNDA ANDRÉA RODRIGUES LEITÃO, Cargo: Enfermeiro, Classe: I-A, Matrícula: 272077-9, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Diretoria de Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde – DUVAS – Teresina – Piauí, referente ao Quinquênio 08/03/2013 a 07/03/2018, a partir de 06/08/2019 a 03/11/2019.

• PORTARIA nº 1153/19, de 10 de agosto de 2019 - De acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, referente ao processo AA.900.1.014369/19-64, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE do(a) servidor(a): LUCIMEIRE MOURA VIEIRA MEDEIROS, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: I-A, Matrícula: 269584-7, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Tibério Nunes – Floriano – PI, a partir de 18/06/2019 a 14/12/2019.

• PORTARIA nº 1154/19, de 10 de agosto de 2019 – De acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, referente ao processo AA.900.1.013474/19-23, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE do(a) servidor(a): MIKAELLE MARIA GUEDES DE ANDRADE, Cargo: Enfermeiro, Classe: I-A, Matrícula: 272354-9, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Manoel de Sousa Santos – Bom Jesus – PI, a partir de 07/07/2019 a 02/01/2020.

• PORTARIA nº 1158/19, de 10 de agosto de 2019 – De acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.013191/19-27, conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES do(a) servidor(a): LAÍS CRISTINE DE MELO MOTA SOUSA, por 1 (um) ano, a partir de 01/07/2019 a 29/06/2020, Cargo: Técnico de Apoio, Classe: I-A, Matrícula: 282261-0, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Getúlio Vargas – HGV – Teresina – PI.

• PORTARIA nº 1159/19, de 10 de agosto de 2019 – De acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.015019/19-74, conceder LICENÇA PARA TRATAR DE

INTERESSES PARTICULARES do(a) servidor(a): SAMIA CARLA DE LOIOLA, por 1 (um) ano, a partir de 01/09/2019 a 30/08/2020, Cargo: Auxiliar de Serviços, Classe: I-D, Matrícula: 207936-4, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER – Teresina – PI.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 10 de agosto de 2019.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

• PORTARIA nº 1155/19, de 10 de agosto de 2019 – De acordo com o Artigo 25, da Lei Complementar nº 84, de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.014771/19-53, conceder READAPTAÇÃO no cargo do(a) servidor(a): CACILDA GUIMARÃES IBIAPINA, por período de 1 (um) ano, a partir de 11/07/2019 a 09/07/2020, de acordo com as atribuições e responsabilidades compatíveis com a sua limitação sofrida em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: I-A, Matrícula: 243070-3, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela - IDTNP - Teresina – PI.

• PORTARIA nº 1156/19, de 10 de agosto de 2019 – De acordo com o Artigo 54, parágrafo 3º da Constituição do Estado do Piauí, em conformidade com a Lei nº 7855 de 24.10.89, referente ao processo AA.900.1.012279/19-04, REDUZIR A CARGA HORÁRIA EM ATÉ 50% DO EXPEDIENTE NORMAL, de acordo com o laudo médico da perícia do IAPEP do(a) servidor(a): EDILENE PAZ DO NASCIMENTO, Cargo: Auxiliar de Serviços, Classe: I-C, Matrícula: 209651-0, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí - HEMOPI - Teresina - PI, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 03/05/2019 a 01/05/2020.

• PORTARIA nº 1157/19, de 10 de agosto de 2019 – De acordo com o Artigo 54, parágrafo 3º da Constituição do Estado do Piauí, em conformidade com a Lei nº 7855 de 24.10.89, referente ao processo AA.900.1.011583/19-41, REDUZIR A CARGA HORÁRIA EM ATÉ 50% DO EXPEDIENTE NORMAL, de acordo com o laudo médico da perícia do IAPEP do(a) servidor(a): MARIA DE LOURDES MARTINS SOUSA, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, Classe: III-E, Matrícula: 036560-2, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Eustáquio Portela – Valença do Piauí, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 27/06/2019 a 23/12/2019.

ERRATA

Retificação da Portaria SESAPI/GAB Nº 1013/19, de 10-07-2019, publicada no D.O.E nº 148 de 07 de agosto de 2019. Considere-se o que segue abaixo:

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais,

Resolve:

Com fulcro no Artigo 91, da Lei Complementar nº 84, de 07.05.07 e em observância ao Processo AA.900.1.011908/19-54, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): RITA DE CÁSSIA SOUSA VIEIRA CARVALHO, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, Classe: III-E, Matrícula: 169577-X, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela – IDTNP – Teresina – Piauí, referente ao Quinquênio 05/09/2010 a 04/09/2015, a partir de 01/07/2019 a 28/09/2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 10 de agosto de 2019.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí



ERRATA

Retificação da Portaria SESAPI/GAB Nº 1016/19, de 10-07-2019, publicada no D.O.E nº 148 de 07 de agosto de 2019. Considere-se o que segue abaixo:

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais,

Resolve:

Com fulcro no Artigo 96, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 e em observância ao Processo AA.900.1.013992/19-63, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE do (a) servidor (a): SAMILA ANDRADE VASCONCELOS, Cargo: Médico, Classe: I-A, Matrícula: 332527-0, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador (a) de serviços no (a): Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA – Parnaíba – Piauí, a partir de 08/07/2019 a 03/01/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 10 de agosto de 2019.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 2896

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• PORTARIA nº 1241/19, de 23 de agosto de 2019 – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.010552/19-50, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): CLEUDEMAR DA COSTA PEREIRA, Cargo: Cozinheiro, Classe: III-E, Matrícula: 036810-5, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Infantil Lucídio Portella – HILP – Teresina – Piauí, referente ao Quinquênio 01/04/2011 a 31/03/2016, a partir de 11/08/2019 a 08/11/2019.

• PORTARIA nº 1242/19, de 23 de agosto de 2019 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.014878/19-08, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): RITA DE CARCIA PAZ NERYS, Cargo: Auxiliar Técnico, Classe: II-D, Matrícula: 003991-8, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Diretoria de Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde – DUVAS – Teresina – Piauí, referente ao Decênio 28/06/2003 a 27/06/2013, a partir de 11/08/2019 a 06/02/2020.

• PORTARIA nº 1243/19, de 23 de agosto de 2019 – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.012158/19-08, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): SÔNIA MARIA COSTA LIMA DE FREITAS, Cargo: Auxiliar Administrativo, Classe: III-E, Matrícula: 035844-4, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital do Mocambinho – Teresina – Piauí, referente ao Decênio 01/12/2003 a 30/11/2013, a partir de 26/08/2019 a 21/02/2020.

• PORTARIA nº 1244/19, de 23 de agosto de 2019 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.014590/19-68, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a): MARIA DA LUZ PEREIRA DOS SANTOS, Cargo: Técnico em Contabilidade, Matrícula: 023956-9, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Diretoria de Unidade de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria – DUCARA – Teresina – Piauí, referente ao Decênio 27/03/1994 a 26/03/2004, a partir de 30/08/2019 a 25/02/2020.

• PORTARIA nº 1245/19, de 23 de agosto de 2019 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.015210/19-70, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA

CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): MARIA DO CARMO BATISTA BALBINO, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, Classe: III-E, Matrícula: 018080-7, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Getúlio Vargas – HGV – Teresina – Piauí, referente ao Quinquênio 01/08/2012 a 31/07/2017, a partir de 30/08/2019 a 27/11/2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 23 de agosto de 2019.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

• PORTARIA nº 1247/19, de 23 de agosto de 2019 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.015282/19-90, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a): MARIA DOS HUMILDES TAVARES OLIVEIRA, Cargo: Auxiliar Enfermagem, Classe: I-C, Matrícula: 014732-0, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital da Polícia Militar – HPM – Teresina – Piauí, referente ao Quinquênio 30/01/2002 a 29/01/2007, a partir de 05/08/2019 a 02/11/2019.

• PORTARIA nº 1248/19, de 23 de agosto de 2019 – De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 14º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo AA.900.1.012322/19-35, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): FRANCISCO DORTELASIO BEZERRA POLICARPO, Cargo: Médico, Classe: II-A, Matrícula: 159875-9, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Justino Luz – Picos – Piauí. Conforme a junta médica concedido horário especial de 50% flexibilizando o ponto eletrônico por um período de 1 (um) ano, a partir de 09/07/2019 a 07/07/2020.

• PORTARIA nº 1252/19, de 23 de agosto de 2019 – De acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.015874/19-59, conceder RETORNO AO TRABALHO APÓS LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES do(a) servidor(a): ANDREYA KAROLYNE SANTOS VIEIRA, Cargo: Fisioterapeuta, Classe: I-A, Matrícula: 281521-4, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no (a): Hospital Regional Tibério Nunes – Floriano – Piauí, a partir de 01/08/2019.

• PORTARIA nº 1253/19, de 23 de agosto de 2019 – De acordo com o Artigo 54, parágrafo 3º da Constituição do Estado do Piauí, em conformidade com a Lei nº 7853 de 24.10.89, referente ao processo AA.900.1.011676/19-66, REDUZIR A CARGA HORÁRIA EM ATÉ 50% DO EXPEDIENTE NORMAL, de acordo com o laudo médico da perícia do IAPEP do(a) servidor(a): JUZILENE LOPES DA SILVA SANTOS, Cargo: Nutricionista, Classe: II-A, Matrícula: 168505-8, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Diretoria de Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde – DUVAS – Teresina – PI, pelo período de 1 (Um) ano, a partir de 07/06/2019 a 05/06/2020.

• PORTARIA nº 1254/19, de 23 de agosto de 2019 – De acordo com o Artigo 54, parágrafo 3º da Constituição do Estado do Piauí, em conformidade com a Lei nº 7853 de 24.10.89, referente ao processo AA.900.1.012796/19-31, REDUZIR A CARGA HORÁRIA EM ATÉ 50% DO EXPEDIENTE NORMAL, de acordo com o laudo médico da perícia do IAPEP do(a) servidor(a): JONELMA ROCHA NEPONUCENO DE HOLANDA, Cargo: Enfermeiro, Classe: I-C, Matrícula: 197911-6, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Estadual Domingos Chaves – Canto do Buriti – PI, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 16/07/2019 a 11/01/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 23 de agosto de 2019.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí



• PORTARIA nº 1255/19, de 23 de agosto de 2019 – De acordo com o Artigo 54, parágrafo 3º da Constituição do Estado do Piauí, em conformidade com a Lei nº 7853 de 24.10.89, referente ao processo AA.900.1.012929/19-47, REDUZIR A CARGA HORÁRIA EM ATÉ 50% DO EXPEDIENTE NORMAL, de acordo com o laudo médico da perícia do IAPÉP do(a) servidor(a): AINOAN DA SILVA OLIVEIRA, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: III-B, Matrícula: 019500-6, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital de Urgência de Teresina – HUT – Teresina – PI, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 05/07/2019 a 31/12/2019.

• PORTARIA nº 1256/19, de 23 de agosto de 2019 – De acordo com o Artigo 54, parágrafo 3º da Constituição do Estado do Piauí, em conformidade com a Lei nº 7853 de 24.10.89, referente ao processo AA.900.1.012923/19-90, REDUZIR A CARGA HORÁRIA EM ATÉ 50% DO EXPEDIENTE NORMAL, de acordo com o laudo médico da perícia do IAPÉP do(a) servidor(a): JOSÉ DIAS DOS SANTOS, Cargo: Enfermeiro, Classe: I-D, Matrícula: 218905-4, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Local José da Rocha Furtado – União – PI, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08/07/2019 a 03/01/2019.

• PORTARIA nº 1257/19, de 23 de agosto de 2019 – De acordo com o Artigo 54, parágrafo 3º da Constituição do Estado do Piauí, em conformidade com a Lei nº 7853 de 24.10.89, referente ao processo AA.900.1.013334/19-31, REDUZIR A CARGA HORÁRIA EM ATÉ 50% DO EXPEDIENTE NORMAL, de acordo com o laudo médico da perícia do IAPÉP do(a) servidor(a): GISLEYNE RODRIGUES GUIMARÃES, Cargo: Enfermeiro, Classe: I-D, Matrícula: 223879-9, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital do Mocambinho – Teresina – PI, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 01/08/2019 a 30/07/2020.

• PORTARIA nº 1258/19, de 23 de agosto de 2019 – De acordo com o Artigo 54, parágrafo 3º da Constituição do Estado do Piauí, em conformidade com a Lei nº 7853 de 24.10.89, referente ao processo AA.900.1.013568/19-50, REDUZIR A CARGA HORÁRIA EM ATÉ 50% DO EXPEDIENTE NORMAL, de acordo com o laudo médico da perícia do IAPÉP do(a) servidor(a): KARLA TANANDRA DA PAZ FREITAS SANTOS, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: I-A, Matrícula: 280228-2, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER – Teresina – PI, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 25/07/2019 a 23/07/2020.

• PORTARIA nº 1259/19, de 23 de agosto de 2019 – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.014726/19-04, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DE SOUSA E SILVA, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, Classe: III-E, Matrícula: 035919-0, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital do Mocambinho – Teresina – Piauí, referente ao Quinquênio 01/07/2007 a 30/06/2012, a partir de 02/05/2019 a 30/07/2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 23 de agosto de 2019.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

• PORTARIA nº 1260/19, de 23 de agosto de 2019 – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.014067/19-72, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a): MARIA DO DESTÊRRO DA PAZ HIGINO, Cargo: Enfermeiro, Classe: III-D, Matrícula: 019223-6, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a):

Diretoria de Unidade de Descentralização e Organização Hospitalar - DUDOH - Teresina – Piauí, referente ao Decênio 27/04/1989 a 26/04/1999, a partir de 31/07/2019 a 26/01/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 23 de agosto de 2019.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 3412

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• PORTARIA nº 1361/19, de 02 de setembro de 2019 – Autorizar de acordo com o Art. 95, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.014753/19-70, LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA NO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ – SINDESPI, do(a) servidor(a): GEANE DO NASCIMENTO SOUSA, Cargo: Auxiliar Administrativo, Classe: III-A, Matrícula: 021901-X, prestador(a) de serviços no(a): Laboratório Central de Saúde Pública do Piauí – LACEN – Teresina, empossado para Presidência do SINDESPI para o Triênio de 03/07/2019 a 02/07/2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 02 de setembro de 2019.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 3497



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA HEJMFE nº 003/2019

Simplício Mendes – PI, 02 de setembro de 2019.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Estrutura Administrativa.

RESOLVE:

Art. I - Designar, **FRANCISCO JOÃO MARCOS MENDES LESSA**, CPF: 063.727.173-44, para exercer a função de Diretor Administrativo e Financeiro referente ao exercício de 2019, do HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ, em Simplício Mendes – PI;

Art. II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. III – Revogam-se as portarias anteriores;

Art. IV – Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ, em Simplício Mendes – PI, 02 de setembro de 2019.

Maycon de Sousa do Nascimento
Diretor Geral do HEJMFE

Of. 060



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

ERRATA PORTARIANº 016/2019

A Coordenadora de Estado de Políticas Para as Mulheres, no uso das atribuições legais, publica errata portaria nº 016/2019, publicada no DOE no dia 30 de agosto de 2019 nº 164, que nomeia Comissão especial de licitações, oriundas do CONVÊNIO FEDERAL Nº 1539/2018.

ONDE SE LÊ:

Conceição de Maria mendes dos Reis, **Matrícula:** 339776-3,
Laryssa de Moura Costa, **Matrícula:** 342072-8.

LEIA-SE:

Judith Sousa Santos de Sá, **Matrícula:** 021465-5,
Patrícia Amália Castro Araújo, **Matrícula:** 026686-8.

Teresina (PI), 04 de Setembro de 2019.

Atenciosamente,

ZENAIDE LUSTOSABATISTANETA
COORDENADORA GERAL

Of. 240



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 12.000.209/GS/2019

Teresina-PI, 02 de setembro de 2019.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 159, I e II, c/c os arts. 158 e 163 da Constituição do Estado do Piauí, bem como a Lei Complementar nº 37, de 09/03/04, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e ainda,

CONSIDERANDO, a implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Setorial de Gestão do SEI, no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública:

1. Anamelka Albuquerque Cadena – Mat. 245979-5
2. Rubens da Silva Pereira – Mat. 339168-0
3. Carlos Cesar Camelo de Carvalho – Mat. 108.603-X
4. Riedel Batista dos Santos Reinaldo – Mat. 108.624-3
5. João Marcelo Brasileiro de Aguiar – Mat. 108619-7
6. Mateus Gomes Serpa – Mat. 286581-5
7. Martinho Rodrigues de Vasconcelos Neto – Mat. 288092-0

Parágrafo único. A participação nas atividades do Comitê Central de Gestão do SEI é considerada de serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 2º Este comitê, sob a coordenação da Diretora de Gestão Interna, possui como principal atribuição a implementação do SEI nesta secretaria, podendo para tanto, solicitar documento, agendar capacitações e convocar reuniões.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Teresina-PI, 02 de setembro de 2019.

Fábio Abreu Costa

Secretário de Estado da Segurança Pública do Piauí

Of. 1220

PORTARIA Nº 12.000-211/GS/2019.

Teresina, 01 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual e;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar e intensificar ações de prevenção e enfrentamento às práticas delitivas recorrentes nas comunidades do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir no desenvolvimento de ações estratégicas e impactantes de segurança promovendo a diferença na realidade da comunidade, além de garantir o fortalecimento da proximidade entre os profissionais de segurança pública e a comunidade;

CONSIDERANDO que a violência oriunda de todas as ações criminosas afetam a população em sua integralidade, independente da classe social a que pertence, uma vez que ocorrem em todos os espaços sociais, haja vista não ser um fenômeno estático, fato que pressupõe a necessidade de dinamismo na fixação e alteração da política de segurança pública e de suas estratégias de ação, para a efetiva prestação de seus serviços no âmbito da prevenção e do enfrentamento quanto a práticas delituosas.

RESOLVE:

Art. 1º Implantar o Gabinete de Segurança Itinerante no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí permitindo que as pautas tratadas na Secretaria de Segurança Pública possam ser discutidas e os serviços possam ser disponibilizados de forma itinerante nos bairros das cidades do Estado do Piauí;

Art. 2º Poderão participar do evento órgãos ou organizações públicas e privadas SEM FINS LUCRATIVOS prestando serviços de caráter social e gratuito a toda a população envolvida.

Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Teresina-PI, 01 de agosto de 2019.

Fábio Abreu Costa

Secretário de Estado da Segurança Pública do Piauí

Of. 1224



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 016/2019

Teresina, 03 de setembro de 2019.

Altera o Ato Normativo **UNATRI** nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre preços referenciais de mercado nas operações com os produtos que especifica.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo **UNATRI** nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO os processos nºs 0107.999.0129/2019-5, 0105.000.01209/2019-2 e 0066.000.02979/2019-9.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescentados os subitens 370 ao 383, ao item 1 – “**CERVEJA E CHOPP**”, 265, ao item 8 – “**VODKA**”, 360 a 362, ao item 13 - “**APERITIVO E RUM**”, e o item 2097, ao 17 – “**VINHO**”, todos ao Anexo III do Ato Normativo **UNATRI** nº 025/2009, na forma indicada no Anexo Único deste Ato Normativo.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de setembro de 2019.

Publique - se.
Cumpra - se.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 03 de setembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Diretora/UNATRI

ANEXO UNICO

Art. 1º, III e art. 14, do ATO NORMATIVO Nº 025 /09

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PREÇO A CONSUMIDOR FINAL (R\$)
1	CERVEJA E CHOPP		
	(...)		
370	CERVEJA DUBAI LAGER PREMIUM LATA 269ML	UN	1,74
371	CERVEJA DUBAI LAGER PREMIUM LATA 350ML	UN	1,90
372	CERVEJA DUBAI LAGER PREMIUM LATA 473ML	UN	2,32
373	CERVEJA DUBAI LAGER PREMIUM GARRAFA DESCARTAVEL 275ML	UN	2,17
374	CERVEJA DUBAI LAGER PREMIUM GARRAFA DESCARTAVEL 600ML	UN	4,96
375	CERVEJA BIERVILLE LAGER PREMIUM LATA 350ML	UN	1,75
376	CERVEJA BIERVILLE LAGER PREMIUM LATA 473ML	UN	2,27

377	CERVEJA BIERVILLE LAGER PREMIUM GARRAFA DESCARTAVEL 600ML	UN	4,78
378	CERVEJA ATHENA PILSEN LATA 350ML	UN	1,67
379	CERVEJA ATHENA PILSEN LATA 473ML	UN	2,27
380	CERVEJA ATHENA PILSEN GARRAFA DESCARTAVEL 600ML	UN	4,32
381	CERVEJA ATHENA MALZBIER GARRAFA DESCARTAVEL 600ML	UN	4,80
382	CERVEJA ATHENA MALZBIER LATA 350ML	UN	1,75
383	CERVEJA ATHENA MALZBIER LATA 473ML	UN	2,26
8	VODKA		
	(...)		
265	VODKA POTYROSKA GARRAFA 950ML	UN	6,48
13	APERITIVO E RUM		
	(...)		
360	APERITIVO DE RAIZ AMARGA CRISTALINA GARRAFA 950ML	UN	5,98
361	COQUETEL COMPOSTO BELA VISTA GARRAFA PET 900ML	UN	3,40
362	CATUABA SEDUCAO GARRAFA PET 950ML	UN	6,49
17	VINHO		
	(...)		
2097	VINHO TINTO CASA PERINE NOBLESSE SUAVE GARRAFA 750ML	UN	36,90

Of. 132



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GSF Nº 199/2019

Teresina-PI, 04 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação constante no MEMO/CSD/Nº. 19/2019, datado de 28/08/2019, e considerando o que dispõe o art.167, da Lei Complementar nº.13/94, de 03/01/1994,

RESOLVE:

Prorrogar por 30(trinta) dias, os efeitos da Portaria GSF nº.132/2019, de 27/06/2019, publicada no D.O.E nº.141, datado de 29/07/2019, com a finalidade de concluir os trabalhos atribuídos a Comissão de Sindicância Punitiva, em processo nº.0066.999.05374/2018-2.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Of. 246



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – ADAPI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROJUR/2019

PORTARIA Nº 15.204 – 94/2019 – DG ADAPI, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº 8.666/1993; considerando finalmente o Decreto Nº 15.093, de 21/02/2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais,

RESOLVE:

Art 1º. Designar a servidora Gênia Rodrigues Cavalcante, matrícula nº 340992-9, para exercer o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 34/2018, que tem como objeto a contratação do serviço de gerenciamento incluindo abastecimento e serviços de veículos e maquinários, em execução no âmbito desta Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí.

Art. 2º. Revogada a PORTARIA Nº 15.204 – 08/2018 – DG ADAPI, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 15.204 - 95/2019 – DG ADAPI, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006;

RESOLVE:

Art 1º. Destituir o servidor Ozael David Valério da Silva da função de tomador de suprimento de fundos da sede da ADAPI.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 15.204 - 96/2019 – DG ADAPI, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; e, considerando a necessidade e o interesse público de nomear um tomador de suprimento de fundos da sede da ADAPI;

RESOLVE:

Art 1º. Nomear o servidor Ernando Moura Cardoso como tomador de suprimento de fundos da sede da ADAPI.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 15.204 – 91/2019 – DG ADAPI, DE 26 DE AGOSTO DE 2019 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; e, considerando o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, Lei Complementar Nº 13, de 03/01/1994, em seus arts. 2º, 36; 37, §1º, I; considerando o Parecer Jurídico nº 28/2019 - PROJUR, datado de 22/08/2019, devidamente motivado (oportunidade e conveniência),

RESOLVE:

Art. 1º. Remover, a pedido, o Técnico Estadual de Fiscalização Agropecuária, CARLOS ALBERTO LEÃO DOS SANTOS, matrícula nº 204717-9, do EAC de Cabeceiras para a USAV de José de Freitas – Piauí.

Art. 2º. Revogada a disposição em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15.204 – 01/2019 – DG/ADAPI, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso IX, do Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Ordinária Estadual nº 5.491 de 26 de agosto de 2005, no Decreto Federal nº 24.114, de 12 de abril de 1934, no Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, no Decreto Estadual nº 17.514, de 4 de dezembro de 2017, na Instrução Normativa MAPA nº 28, de 24 de agosto de 2016, e na Instrução Normativa MAPA nº 33, de 24 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Norma Técnica para o controle da emissão e do uso do Certificado Fitossanitário de Origem - CFO e do Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado - CFOC, e para o controle do trânsito de plantas, produtos vegetais e outros artigos regulamentados desta Instrução Normativa.

Art. 2º Fica instituído o retorno à origem de plantas, produtos vegetais e outros artigos regulamentados como medida cautelar.

Art. 3º Fica instituída a execução de inspeções periódicas pelo Responsável Técnico - RT na Unidade Produção - UP ou na Unidade de Consolidação - UC para o processo de Certificação Fitossanitária de Origem como medida fitossanitária.

CAPÍTULO I

DO CONTROLE DA EMISSÃO E DO USO DE CFO E CFOC

Art. 4º O RT deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relacionadas às atividades de produção e ao processo de Certificação Fitossanitária de Origem na ocasião da inscrição da UP ou da UC.

Art. 5º O RT de UP executará inspeções de acordo com a legislação específica da praga e, na ausência de normativa, deverá realizar, no mínimo, duas inspeções para a certificação de plantas e de produtos vegetais, registrando as orientações prescritas e informações técnicas exigidas no Livro de Acompanhamento.

Art. 6º O RT de UC realizará inspeções de acordo com a norma específica da praga e, na ausência de normativa, deverá realizar, no mínimo, uma inspeção em cada partida certificada que formará o lote, registrando-as no Livro de Acompanhamento.

Art. 7º Não será emitido para produção total estimada no início da colheita da UP.

Art. 8º O RT deverá acompanhar, quando solicitado, a fiscalização da atividade por ele assistida.

CAPÍTULO II

DO CONTROLE DA EMISSÃO E DO USO DE PTV

Art. 9º O RT lotado na Unidade de Sanidade Animal e Vegetal - USAV da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI somente poderá emitir Permissão de Trânsito de Vegetais - PTV fundamentado em CFO ou CFOC emitido em UP ou UC localizada em município integrante da jurisdição da USAV.

Parágrafo único. A Gerência de Defesa Vegetal - GDV da ADAPI poderá autorizar, dentro de critérios técnicos, exceções na emissão de PTV que trata o caput desse artigo.

Art. 10. A emissão da PTV será fundamentada em um ou mais CFO ou CFOC para o trânsito de partidas de plantas ou de produtos vegetais. § 1º Cada CFO emitido na UP para atestar a condição fitossanitária da partida de plantas e produtos vegetais fundamentará, exclusivamente, uma PTV.

§ 2º O CFO não será emitido para a produção total estimada no início da colheita da UP.

Art. 11. O RT lotado na USAV poderá emitir PTV fundamentada em outra PTV para o trânsito de partidas de plantas e produtos vegetais que se destinem ao Piauí ou outra Unidade da Federação.

§ 1º Uma PTV fundamentará somente uma PTV.

§ 2º A emissão da PTV fundamentada em outra PTV deverá ser realizada quando a manutenção da identidade, da rastreabilidade e da condição fitossanitária da partida for assegurada pelo registro preciso das informações.

Art. 12. O RT habilitado pela ADAPI para emissão de PTV deverá encaminhar relatório mensal consolidado à GDV até o último dia do mês subsequente.

CAPÍTULO III DO CONTROLE DO TRÂNSITO DE PLANTAS, DE PRODUTOS VEGETAIS E DE OUTROS ARTIGOS REGULAMENTADOS

Art. 13. As exigências fitossanitárias para o trânsito de plantas, produtos vegetais e outros artigos regulamentados que constituam via de infestação ou disseminação de Praga Regulamentada pelo Piauí - PRPI, obedecerá normativa estabelecida pela ADAPI.

Art. 14. O descumprimento das exigências fitossanitárias para o trânsito de plantas, produtos vegetais e outros artigos regulamentados verificado durante fiscalização nos pontos de ingresso na divisa do Piauí, independente do destino declarado, ensejará a adoção das medidas cautelares a seguir especificadas, nos seguintes casos:

I - quando a partida for hospedeira de Praga Quarentenária Presente - PQP:

a) apreender, reter documento pessoal ou veicular, para atender exigência estabelecida em norma específica da praga, e;

b) determinar o retorno ao local de origem;

II - quando a partida for hospedeira de Praga Não Quarentenária Regulamentada - PNQR: determinar o retorno ao local de origem;

III - quando for hospedeira de PRPI: determinar o retorno ao local de origem.

Art. 15. O descumprimento das exigências fitossanitárias para o trânsito de plantas, produtos vegetais e outros artigos regulamentados verificado durante fiscalização no interior do Piauí, dependendo da origem, ensejará a adoção das medidas cautelares a seguir especificadas, nos seguintes casos:

I - quando a partida for hospedeira de PQP: apreensão, retenção de documento pessoal ou veicular e prescrever a destruição;

II - quando a partida for hospedeira de PNQR ou de PRPI:

a) apreender, reter documento pessoal ou veicular e ordenar mudança no uso proposto, dependendo do risco associado;

b) apreender, reter documento pessoal ou veicular e prescrever a destruição.

Art. 16. Será de inteira responsabilidade do interessado pelo artigo regulamentado, ou de seu representante legal, o atendimento às medidas prescritas nos documentos fiscais pelo Fiscal Estadual Agropecuário - FEA, incluídas as despesas delas decorrentes, no prazo e condições determinados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. O RT que atua na certificação fitossanitária terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta Instrução Normativa, para atender ao disposto no art. 4º desta Instrução Normativa.

Art. 18. O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa sujeitará os infratores às penalidades na legislação vigente.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GENILSON SOBRINHO
Diretor Geral

Of. 570



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAES

PORTARIA nº 005/2019

Demerval Lobão, 12 de agosto de 2019.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL JOÃO LUIZ DE MORAES, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência outorgada pelo decreto do dia 17 de Maio de 2019 e em conformidade com o disposto no inciso II, do art 10, da Lei Complementar nº 13, do Diário Oficial de 14 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a seguinte composição:

Presidente: a servidora EIDE GOMES PEREIRA SANTIAGO MAT: 1626558

Membro: a servidora VÂNIA DE SOUSA FRAZÃO MAT: 1803026

Secretária: a servidora DIRCE RODRIGUES VELOSO MAT: 0829323

Art. 2º - Designar a servidora EIDE GOMES PEREIRA SANTIAGO, como **Pregoeira**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Andreia de Abreu Cavalcante
Diretora Geral- HJLM

Of. 144



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

PORTARIA HRTN Nº 115/2019

Floriano-PI, 09 de agosto de 2019

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na estrutura administrativa

RESOLVE:

Art. I – EXONERAR a partir de 09 de agosto de 2019, a servidora **ANTONIA GONÇALVES DA SILVA**, Matrícula 168431-X e CPF Nº 553.225.223-87, da função de Chefe de Finanças do Hospital Regional Tibério Nunes.

Art. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogada qualquer disposição contrária;

Art. III – Publique-se no Diário Oficial;

Gabinete do Diretor Geral do Hospital Regional Tibério Nunes, em Floriano – PI, 09 de agosto de 2019.

Davyd Teles Basílio
Diretor Geral HRTN

Of. 162



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

PORTARIA MDER/GAB. Nº 076

TERESINA(PI), 19 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA-MDER, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

RESOLVE:

1. Designar a servidora **FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO** Matrícula nº 004066-5 e CPF nº 138.873.003-00, como fiscal titular do seguinte contrato:
Contrato 58/2019: firmado com a empresa DIAMED LATINO AMÉRICA S/A

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

FRANCISCO DE MACÊDO NETO
Diretor Geral da MDER

Of. 1107

PORTARIA MDER/GAB. Nº 082

TERESINA, 02 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA-MDER, no uso de suas atribuições legais, baixa a presente portaria:

CONSIDERANDO, necessidade de cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei Nº 8.666/93, especialmente no que tange à obediência aos princípios basilares da Administração Pública, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa e, sobretudo, neste caso, do princípio da publicidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO, imposição do art. 67, da Lei 8.666/93 estabelecendo que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 58, Inciso III, que nos traz o regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei, confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos;

CONSIDERANDO, determinação do art. 78, inciso VII, da referida Lei de Licitações, no que for pertinente à fiel fiscalização contratual;

CONSIDERANDO, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, nos termos do art.1, §1º do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

1. Revogar as seguintes Portarias:
- Nº 15/19, publicada no Diário Oficial nº 46 do dia 11/03/19;
- Nº 16/19, publicada no Diário Oficial nº 46 do dia 11/03/19;
- Nº 17/19, publicada no Diário Oficial nº 46 do dia 11/03/19;

2. Instituir a servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA OLIVEIRA LIMA**, Matrícula nº 33881-6 e CPF nº 078102103-00 como **GESTORA DE CONTRATOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS**;

Para bem cumprir suas atribuições, a gestora terá amplos poderes de controle, acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes para que haja uma avaliação precisa referente ao objeto efetivamente contratado;

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

FRANCISCO DE MACÊDO NETO
Diretor Geral da MDER

Of. 1110



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE

PORTARIA Nº 008/2019 - CGP

Teresina (PI), 02 de Setembro de 2019

A) CHEFE DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **MARIA DOS REMÉDIOS ARAÚJO BENÍCIO**, Ag Superior de Serviço, 90 (Noventa) dias de licença prêmio por Capacitação, de acordo com o Art. 91 da Lei Complementar Nº 084 de 06.05.2007, no período de 02.09.19 à 30.11.19 referente ao exercício de 02.01.2005 à 02.01.2010.

Matrícula nº 006487-4

MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
AUXILIAR TÉCNICO
Mat: 024417-1

Of. 526



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA – SEADPREV – GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 196/2019 TERESINA (PI), 04 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV/PI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, §6º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015.

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo **AA.002.1.007086/19-80**, cujo o objeto é a solicitação de Delegação de Competência à Secretaria de Estado da Administração e Previdência-SEADPREV/PI para realização de Procedimento Licitatório específico, para atender necessidade da Secretaria de Estado da Saúde-SESAPI.

Considerando a competência legal da SEADPREV/PI, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015.

RESOLVE

Art. 1º Delegar a Competência a Secretaria de Estado da Saúde-SESAPI, especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório para Registro de Preços Setorial, objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Produtos e Serviços de T.I.C destinados a informatização da Secretaria de Estado da Saúde-SESAPI com as seguintes especificações: Rede Lógica com Cabeamento Estruturado Padrão ABNT Brasil; Rede Lógica Elétrica Normas ABNT Brasil; Switches e Acessórios para Rede Lógica; Solução de Segurança Incluindo Firewall e Anonimização de Dados com Criptografia e Tráfego de Dados; Estação de Trabalho com Arquitetura 64 Bits; Solução de Gestão Eletrônica de Informação Personalizável em Padrão Business Intelligence; Servidores para Processamento e Armazenamento de Dados em Formato Rack, conforme OFÍCIO SESAPI/GAB Nº 3290/2019 e DESPACHO de fl. 08 do Processo Administrativo AA.002.1.007086/19-80.

Parágrafo Único. A Delegação estabelecida no caput deste artigo, refere-se aos itens necessários à realização do objeto descrito no OFÍCIO SESAPI/GAB Nº 3290/2019 e DESPACHO de fl. 08, vinculados aos objetos de competência exclusiva da SEADPREV na forma do art.35 da Lei nº 6.673, de 18 de junho de 2015.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem a Secretaria de Estado da Saúde-SESAPI, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pela Secretaria de Estado da Saúde-SESAPI.

Art.3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade a Secretaria de Estado da Saúde-SESAPI a organização processual, bem como a publicação dos atos desse Procedimento Licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro Procedimento inclusive quando se tratar de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.

Art. 4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos Processos de Prorrogação de Vigência dos Contratos da Secretaria de Estado da Saúde-SESAPI, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência-SEADPREV/PI.

Art.5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por Razão de Natureza Legal ou Fática que enseje preservação do Interesse Público.

Art. 7º Fica condicionado os Termos da presente Delegação à prévia análise do Procedimento Licitatório pela Procuradoria Geral do Estado – PGE e Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art. 8º Após a realização do Procedimento Licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da Licitação à Superintendência de Licitações e Contratos-SLC/SEADPREV/PI para acompanhamento, controle e posterior Incorporação, conforme alíneas “f” e “j”, do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

Parágrafo Único. Durante a vigência da Ata de Registro de

Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de Procedimento Licitatório Delegado, uma vez constatado quaisquer necessidade de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pela condução do Certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ

Of. 740



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PORTARIA GSE/ADM Nº 0179/2019

Teresina, 02 de setembro de 2019.

DISPÕE SOBRENOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº S. 14.483/2011 E 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscais de contrato, **MIRIÃ MEDEIROS SILVA, MATRÍCULA: 112.880-9** e **CPF: 394.534.133-72**, **LUÍZA MARIA SOLANO NOGUEIRA, MATRÍCULA: 072.193-0** e **CPF: 217.420.493-20** e **MARIA LUIZA DE CANTALICE, MATRÍCULA: 069.628-5** e **CPF: 133.055.494-91** representantes da SEED-PI, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 028/2019, celebrado com a COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIA - COOTAPI, CNPJ nº 00.426.596/0001-96, que têm por objeto “Realizar 80 oficinas em 70 escolas de educação básica e Centros Estaduais de Educação Profissional Rural – CEEPRUS e Escolas Famílias Agrícolas – EFAs e implementar 60 sistemas agroecológicos em escolas de educação básica, conforme solicitações, para atender a demanda desta secretaria”.

Art. 2º Determinar que o fiscal deva informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º Cientificar que o fiscal do contrato responderá, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 02 de setembro de 2019.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação



PORTARIA GSE/ADM Nº 0180/2019

Teresina-PI, 02 de setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS NºS. 14.483/2011 E 15.093/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria GSE/ADM nº 0299/2018 de 11 de Setembro de 2018;

Art. 2º Designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, composta pelos servidores, **LAYLA DA COSTA SOARES, MATRICULA Nº 816973-0 e CPF: 934.670.793-34, CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA SOARES, MATRÍCULA Nº 058929-2 e MARIA DO PERPETUO DO SOCORRO BARBOSA LUSTOSA MATRICULA: 19992-8 e CPF: 925.915.583-53** representantes da SEED-PI, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 295/2017**, celebrado com a empresa **LC VEICULOS EIRELI, CNPJ nº 13.118.835/0001-92**, que têm por objeto a execução de Serviços de Transporte Escolar de natureza continuada da 2ª Gerência Regional de Educação para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Piauí.

Art. 3º Determinar que a Comissão de Fiscalização deve informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, a Comissão do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 4º Cientificar que a Comissão de fiscalização do contrato responderá, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Teresina (PI), 02 de setembro de 2019.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of. 177



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ

PORTARIA UNAFIN Nº. 017/2019.

Teresina (PI), 30 de agosto de 2019.

O DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/N de 14 de março de 2019, publicado no DOE nº. 55, página nº. 01, do dia 22 de março de 2019 e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **LUCIANA MARIA DE SOUSA AZEVEDO**, Assessora de Comunicação - ASCOM, CPF nº. 743.655.843-91, Matrícula nº. 112.642-3 da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí e como substituto, o servidor, **HERLON DE MORAES PEREIRA**, Assessor de Comunicação/Assessor Técnico, CPF nº. 836.463.453-49, Matrícula nº. 338.672-4 da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, para em observância à legislação vigente, atuar como a Fiscal do Contrato nº. 012/2019, celebrado entre a Secretaria Estadual da Fazenda – SEFAZ-PI e a Empresa, **AGÊNCIA ESTADO S.A.**, conforme discriminação abaixo:

I – Objeto: O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) assinatura digital do serviço exclusivo Broadcast da Agência Estado S.A. para o acompanhamento da Assessoria de Comunicação – ASCOM, desta Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.

II – Contrato nº. 012/2019, AGÊNCIA ESTADO S.A, CNPJ nº. 62.652.961/0001-38, assinado em 30 de agosto de 2019.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o (a) fiscal de contrato deve proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 2º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o (a) fiscal que atestar a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima citado.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ricardo Cardoso Pires

DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ

PORTARIA UNAFIN Nº.020/2019.

Teresina (PI), 30 de agosto de 2019.

O DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/N de 14 de março de 2019, publicado no DOE nº. 55, página nº. 01, do dia 22 de março de 2019 e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **SILVÂNIA FERREIRA LIMA**, Técnica da Fazenda Estadual, CPF nº. 490.176.163-34, Matrícula nº. 128.027-9, exercendo a função de Gerente de Segurança da Informação – GESEG/UNITEC, da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí e como substituto o servidor, **ANTÔNIO RICARDO LEÃO DE ALMEIDA**, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, CPF nº. 394.034.243-20, Matrícula nº. 170.462-1, exercendo a função de Gerente da Gerência de Segurança e Infraestrutura – GESINS/UNITEC, da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, para em observância à legislação vigente, atuarem como os Fiscais do Contrato nº. 013/2019, celebrado entre a Secretaria Estadual da Fazenda – SEFAZ/PI e a EMPRESA, ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, conforme discriminação abaixo:

I - Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços **Solução de Proteção de Rede** com características de **Next Generation Firewall (NGFW)**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Objeto da contratação:

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	04	Solução de Proteção de Rede de Nova Geração contra ameaças avançadas. Incluindo garantia e suporte técnico pelo Período de 60 (sessenta) meses.	R\$ 1.747.897,00	R\$ 1.747.897,00
2	01	Transferência de conhecimentos (turma)	R\$ 99.845,00	R\$ 99.845,00
3	270	Consultoria Técnica em HST	R\$ 348,00	R\$ 93.960,00

II - Contrato nº. 013/2019, EMPRESA ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 25.359.140/0001-81, assinado em 30 de agosto de 2019.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou futuras, os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 2º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ricardo Cardoso Pires
DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA

Of. 244



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT

PORTARIA Nº 064 /19 - GAB

Teresina, 30 de Agosto de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA no uso de suas atribuições legais, e considerando o que determina o EDITAL nº 011/2019, de 19.08.2019, que tem como finalidade escolher dentre as Entidades Representativas dos Produtores Culturais do Estado do Piauí 03(três) membros que deverão integrar o Conselho Estadual de Cultura ,por um período de 03(três) anos (Triênio 2019-2021),

Considerando o previsto no item 05-DA COMISSÃO AVALIADORA do supracitado Edital,

RESOLVE:

Artigo 1º– Designar a Comissão Avaliadora composta pelos servidores MARCEL JULIAN ARRUDA E SILVA, Assistente de Serviços, matrícula nº 339279-1, WASHINGTON LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS, Agente Técnico de Serviço, matrícula nº 006802-X, e EDIVALDO DO NASCIMENTO, Agente Técnico de Serviço, matrícula nº 007231-1, para sob a presidência do primeiro, coordenarem todo o processo de escolha dessas Entidades, compreendendo as etapas de credenciamento, instalação, direção e fiscalização dos trabalhos eleitorais.

Artigo 2º - A presente Comissão terá prazo de 16 a 27 de setembro de 2019 para avaliação dos pedidos de inscrições, para posterior divulgação dos resultados das entidades até 1º de outubro de 2019, cujas inscrições foram deferidas, e que participarão das Eleições do dia 07 de outubro de 2019, na forma prevista do Edital.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Deputado Fábio Núñez Novo
SECRETÁRIO

PORTARIA DASECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUI Nº.070/2019

Teresina, 03 de setembro de 2019.

A Secretária de Cultura do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais".

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado os seguintes servidores abaixo relacionados, para compor a comissão para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de contratos:

CARGO	FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRICULA
Fiscal e Gestor de Contrato	Titular	Nicélia Cardoso Lima	339161-2



Fiscal de contrato	Suplente	Dulcinea Soares Loureiro	060212-4
Fiscal de Contrato	Suplente	Wânia da Conceição Martins	007467-5
Fiscal de Contrato	Suplente	Marcel Julian Arruda e Silva	339279-1
Fiscal de Contrato	Suplente	Aulina Maria Soares da Trindade	007353-9

Art. 3º As atribuições de Fiscal de Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do Contratos, informando ao gestor do órgão sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar, se for o caso, o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento da prestação de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único: o Fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis. Cientifique-se Publique-se Cumpra-se.

Art. 4º As atribuições do Gestor de Contrato são aquelas constantes do O art. 165 da Lei Estadual nº. 16.920/2010, notadamente as seguintes:

I - Tomar conhecimento dos termos do contrato onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;

II - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinado as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados e adotando, junto a terceiros, as providências para a regularidade da execução do contrato;

III - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

IV - Controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando à contratada e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato ou para a abertura de nova licitação, se for o caso;

Fábio Núñez Novo
Secretária de Cultura

Of. 309



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – SDE.
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – CODIN.
COMISSÃO TÉCNICA DE ASSESSORAMENTO DO CODIN – COTAC.

RESOLUÇÃO CODIN Nº 03/2019

Teresina, (PI), 29 de agosto de 2019.

Deliberações do colegiado do Conselho de Desenvolvimento Industrial – CODIN em sua 48ª reunião.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - CODIN, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011; combinado com o seu regulamento, Decreto 14.774, de 19 de março de 2012; as Resoluções CODIN 05/2018 e 04/2018; **CONSIDERANDO** o teor do Parecer Técnico nº 15/2019, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do CODIN-COTAC, bem como o teor do processo 1604.000.00029/2016-2; **CONSIDERANDO** a reunião do CODIN realizada em 29 de agosto de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovada a concessão, na modalidade **implantação**, de **Regime Especial de Tributação do ICMS**, a empresa **GRANDE MOINHÓ CEARENSE S.A. CAGEP: 19.420.940-7, CNPJ - 07.199.805/0002-36, nos termos do PARECER TÉCNICO COTAC Nº 15/2019;**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se.

Plenário do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – CODIN, em Teresina, (PI), em 29 de agosto de 2019.

IGOR LEONAM PINHEIRO NERI
Presidente do CODIN

Of. 007

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS PI
CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº. 4.818/95



RESOLUÇÃO Nº13 DE 31 DE JULHO DE 2019

Aprovar a retificação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal SUAS – ano 2015.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PI, instância de deliberação colegiada, vinculada à estrutura da Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC/PI.

Em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 31 de julho de 2019, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei Estadual 4.818/95, com base na Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993,

Considerando o Parecer da Comissão de Financiamento e Orçamento e as decisões da reunião em plenária;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a retificação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal SUAS – ano 2015.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 31 de julho de 2019.

Maria dos Milagres da Silva Pereira

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PI

RESOLUÇÃO Nº14 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Homologa a relação de Entidades e Organizações de Assistência Social, Trabalhadores do SUAS e Representantes de Usuários eleitos dos Segmentos da Sociedade Civil para o biênio CEAS/PI gestão 2019-2021.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PI, instância de deliberação colegiada, vinculada à Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC/PI, em **Assembléia de Eleição**, realizada no dia **28 de agosto de 2019** de 9h às 12h na Casa dos Conselhos Av. Pinel nº600, bairro Cabral, Teresina – PI, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei Estadual 4.818/95, com base na Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a relação de Entidades e Organizações de Assistência Social, Entidades e Organizações dos Trabalhadores do SUAS e Representantes ou Organizações de Usuários eleitos dos Segmentos da Sociedade Civil para o biênio CEAS/PI gestão 2019-2021 listados abaixo:

Entidades e Organizações de Assistência Social:

- Ação Social Arquidiocesana – ASA
- Associação Norte Brasileira de Educação e Assistência Social – ANBEAS
- Fazenda da Paz

Entidades e Organizações dos Trabalhadores do SUAS:

- Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região
- Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 22ª Região
- Central Única dos Trabalhadores - CUT

Representantes ou Organização de Usuários

- Ana Cristina Pereira dos Santos
- Maria Raimunda de Sousa Rocha
- Samuel do Nascimento Rêgo

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina, 28 de agosto de 2019.

Maria dos Milagres da Silva Pereira

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PI

Of. 46

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No EXTRATO do TERMO DE PRORROGAÇÃO SIMPLIFICADA DE VIGÊNCIA EX-OFÍCIO Nº 001/2019 referente ao **TERMO DE FOMENTO nº 009/2018**, publicado no DOE de nº 158, de 22 de agosto de 2019, pag. 22.

1. Onde se lê: “OBJETO: Prorrogar EX-OFÍCIO o prazo de vigência do **Termo de Fomento nº 010/2018**, por mais 12 (doze) meses, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros. A prorrogação dar-se-á pelo exato período do atraso verificado, passando a vigor de 04/09/2019 a 03/09/2020 (ex-ofício).

2. Leia-se: “OBJETO: Prorrogar EX-OFÍCIO o prazo de vigência do **Termo de Fomento nº 009/2018**, por mais 12 (doze) meses, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros. A prorrogação dar-se-á pelo exato período do atraso verificado, passando a vigor de 04/09/2019 a 03/09/2020 (ex-ofício).

Teresina, 23/08/2019 – **Ellen Gera de Brito Moura** – Secretário de Educação do Estado do Piauí.

Of. 177



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0247/2018	
PROCESSO Nº AA.021.1.001554/18-23	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	GM PRODUÇÕES
CNPJ DA CONTRATADA	29.324.666/0001-87
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	05/07/2019
VALOR GLOBAL	R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: FÁBIO NÚÑEZ NOVO PELA CONTRATADA: GM PRODUÇÕES

Of. 309



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Extrato do Segundo Termo Aditivo Ao Contrato Nº 22/2017.

Errata do Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2017, publicado no DOE PI nº 157 de 21 de agosto de 2019, pág. 37.

Onde se Lê: “Data da assinatura”: 28/08/2019

Leia-se: “Data da assinatura”: 21/08/2019.

José Ribamar Nolêto de Santana

Secretário de Estado da Assistência Social Trabalho e Direitos Humanos
Of. 985



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “EXPOGUADALUPE”, NOS DIAS 25 DE AGOSTO DE 2019,

NO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI.

DE ACORDO. Dispensar a Licitação nos termos do inciso III do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como o termo

contratual com base na legislação vigente, em favor da **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME,**

CNPJ: 19.079.444/0001-92, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),

a ser pago em uma única parcela atestada à conta de recursos oriundos de

emenda parlamentar dos Dep. Wilson Brandão e Dep. Georgiano Neto,

conforme consta dos autos.

Teresina (PI), 02 de setembro de 2019.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO

SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2019

NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 073/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 041/19

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07

CONTRATADO: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

CNPJ DO CONTRATO: 19.079.444/0001-92

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para contratação de atração musical para apresentação artística no evento “EXPOGUADALUPE”, no dia 25 de agosto de 2019, no município de Guadalupe/PI. Com recursos oriundos de emenda parlamentar dos Deputados Wilson Brandão e Georgiano Neto.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/08/2019.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/08/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Sendo 70.000,00 (Setenta mil reais) do Deputado Wilson Brandão e 50.000,00 (Cinquenta mil reais) do Deputado Georgiano Neto.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11.116/ Programa: 0013; Ação: 1484; Função: 27; Sub-Função: 813; Subelemento: 23.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

Pela contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela contratada: Cicero Diogo Tenório Lopes

Of. 210



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH

EXTRATO DO CONVÊNIO 02/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH, E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI.

BASE LEGAL: Em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e ao Decreto Federal nº. 6.170/2007.

CONVENIADA: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH/PI

CNPJ CONTRATANTE: 08.787.769/0001-03

CONVENIADO: MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI

CNPJ CONTRATADA: 01.612.609/0001-84

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Convênio tem por objeto a conclusão das unidades habitacionais no município de São João do Arraial – PI, conforme autorização do governador do Estado, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

Unidade Orçamentária: 202

Programa: 0048

Projeto/Atividade: 1034

Elemento de Despesa: 01

Valor: 200.000,00

Fonte de Recurso: 0100001001

PRAZO DA EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2019

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO

PELA CONTRATANTE: GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS

PELA CONTRATADA: BENEDITA VILMA LIMA

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS

Diretora Geral da ADH/PI

Of. 577



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2019

Número do Processo de Licitação: Justificativa de Inexigibilidade de Licitação SEFAZ-PI nº. 001/2019.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação SEFAZ-PI nº. 001/2019.

Fundamento Legal: Processo Administrativo nº. 0066.000.00632/2019-0 – SEFAZ-PI, Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Estadual nº. 11.346/04, Inexigibilidade de Licitação SEFAZ-PI nº. 001/2019, Parecer Técnico da Unidade de Gestão e Programação do Gasto Público nº. 596/2019 – UNIGGP/SEFAZ-PI, Nota de Reserva: 2019NR00173, Nota Patrimonial: 2019NP09623 e Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí – Parecer PGE/PLC nº. 1.235/2019.

Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Contratado: AGÊNCIA ESTADO S.A.

CNPJ/CPF do Contratado: 62.652.961/0001-38.

Resumo do Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) assinatura digital do serviço exclusivo Broadcast da Agência Estado S.A. para o acompanhamento da Assessoria de Comunicação – ASCOM, desta Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.

Prazo de Vigência: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura deste instrumento, renovando-se de forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Prazo de Execução: 30/08/2019 à 30/08/2020.

Data da Assinatura do Contrato: 30/08/2019.

Valor Global: R\$ 18.000,00.

Ação Orçamentária: 13.101.04.122.0090.2791.

Natureza da Despesa: 33903914.

Fonte de Recursos: 0100001001.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.

Pela Contratada: ELISSANDRA MANZANO E ÉDER KENJI TUJIOKA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2019

Número do Processo de Licitação: Ata de Registro de Preço nº. 11/2018, Pregão Eletrônico nº. 005/2018 – CAPES.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 002/2018 – CAPES.

Fundamento Legal: Processo Administrativo nº. 0066.000.01353/2019-6 – SEFAZ-PI, Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Estadual nº. 11.346/04, Liberação nº. 0078/2019 – DL/SEADPREV/PI e Processo Administrativo nº. AC.002.1.000962/19-20-DL/SLC/SEADPREV e nº. 23038.017571/2017-16 – CAPES.

Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Contratado: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/CPF do Contratado: 25.359.140/0001-81.

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços *Solução de Proteção de Rede com características de Next Generation Firewall (NGFW)*, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Objeto da contratação:

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	04	Solução de Proteção de Rede de Nova Geração contra ameaças avançadas, Incluindo garantia e suporte técnico pelo Período de 60 (sessenta) meses.	R\$ 1.747.897,00	R\$ 1.747.897,00
2	01	Transferência de conhecimentos (turma)	R\$ 99.845,00	R\$ 99.845,00
3	270	Consultoria Técnica em HST	R\$ 348,00	R\$ 93.960,00

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes será o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: Os serviços tenham sido prestados regularmente; A Administração mantenha interesse na realização do serviço; O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação; A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual; A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

Prazo de Execução: 30/08/2019 à 30/08/2020.

Data da Assinatura do Contrato: 30/08/2019.

Valor Global: R\$ 1.941.702,00.

Ação Orçamentária: 13.101.04.129.0001.1793.

Natureza da Despesa: 44903960.

Fonte de Recursos: 0117004460 – BID – PROFISCO II.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.

Pela Contratada: ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2015

Nome do Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Nome do Contratado: S3 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ/CPF do Contratado: 08.833.848/0001-03.

Resumo do Objeto: Este Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 037/2015, visando à continuidade do suporte técnico nas licenças para uso de programas (softwares) do tipo antivírus e antispam do fabricante Trend Micro.

Fundamento Legal: Este Termo Aditivo está amparado no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer Técnico da Unidade de Gestão e Programação do Gasto Público nº. 678/2019 – UNIGGP/SEFAZ-PI, Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí – Parecer PGE/PLC nº. 1.598/2019 e Processo Administrativo nº. 0066.000.02635/2019-8.

Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo terá a vigência a partir de 01/09/2019 e término em 01/09/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prazo de Execução: De 01/09/2019 à 01/09/2020.

Data da Assinatura do Aditivo: 30/08/2019.

Valor Global: R\$ 250.737,00.

Ação Orçamentária: 13.101.04.122.0090.2791.

Natureza da Despesa: 33903911.

Fonte de Recursos: 0100001001.

Signatários do Termo Aditivo:

Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.

Pela Contratada: CLÁUDIA FABIANA DA SILVA BRITO.

EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2017

Nome do Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Nome do Contratado: JOSÉ CARLOS PINHO DE CARVALHO.

CNPJ/CPF do Contratado: 718.216.783-20.

Resumo do Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº. 041/2017 de fornecimento de água através de carro pipa para consumo humano, a ser utilizado no Posto Fiscal de Retiro – 1ª GERAT, na cidade de Chaval (CE).

Fundamento Legal: Este Termo Aditivo está amparado no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer Técnico da Unidade de Gestão e Programação do Gasto Público nº. 555/2019 – UNIGGP/SEFAZ-PI, Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí – Parecer PGE/PLC nº. 436/2019 e Processo Administrativo nº. 0066.000.02173/2019-0.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 14/08/2019 a 14/08/2020, podendo ser prorrogado até o limite previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Prazo de Execução: De 14/08/2019 a 14/08/2020.

Data da Assinatura do Aditivo: 13/08/2019.

Valor Global Estimado: R\$ 30.000,00.

Ação Orçamentária: 13.101.04.122.0090.2791.

Natureza da Despesa: 33903630.

Fonte de Recursos: 0100001001.

Signatários do Termo Aditivo:

Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.

Pela Contratada: JOSÉ CARLOS PINHO DE CARVALHO.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 162 de 28 de agosto de 2019, pag. 11

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/19 – PROCESSO Nº AA.907.1.0016676/19 - 12

Onde se Lê:
Dispensa de Licitação nº 108/18
Leia-se:
Dispensa de Licitação nº 108/19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109 – PROCESSO Nº AA.907.1.001537/19 - 20

Onde se Lê:

Inexigibilidade de Licitação nº 109/18
Leia-se:

Inexigibilidade de Licitação nº 109/19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110 - PROCESSO Nº AA.907.1.001582/19-81

Onde –se Lê:

Dispensa de Licitação nº 110/18

Leia-se:

Dispensa de Licitação nº 110/19

Dr. Francisco Macêdo Neto
Diretor Geral - MDER
CPF: 160.292.243-87

Of. 1105

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2019
OBJETO: ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO NOMINAL DE ALUNOS, PROFESSORES E CARGA HORÁRIA PRETENDIDA DA CONVENIADA.

CONVENIADA: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CONVENIENTE: FACULDADE UNINASSAU TERESINA CAMPUS FAP

DATA ASSINATURA: 29/09/2019

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

FUNDAMENTO: Portarias SESAPI/GAB Nº 000440 E 000441 de 08/07/2009

ASSINATURAS SIGNATÁRIAS:

CONVENIADA: FRANCISCO DE MACEDO NETO - CPF. 160.292.243-87

CONVENIENTE: ROSELANE MOITA PIEROT –CPF. 554.564.723-68

Dr. Francisco de Macêdo Neto

Diretor Geral - MDER
CPF: 160.292.243-87

Of. 1111



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES-HRTN - FLORIANO-PI

Processo nº 356/2019 – Dispensa de Licitação nº 350/2019

Empresa : Centro Med Distribuidora **Objeto:** Mat. Hospitalar

Valor: 6.395,00 **Fundamentação:** Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

Processo nº 391/2019 – Dispensa de Licitação nº 385/2019

Empresa : Alternativa D. Medicamentos **Objeto:** Medic. Hospitalar

Valor: 17.025,00 **Fundamentação:** Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

Processo nº 392/2019 – Dispensa de Licitação nº 386/2019

Empresa : Dist. Pac Saude **Objeto:** Medic. Hospitalar

Valor: 2.217,40 **Fundamentação:** Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

Processo nº 393/2019 – Dispensa de Licitação nº 387/2019

Empresa : Alternativa D. Medicamentos **Objeto:** Mat. Hospitalar

Valor: 415,00 **Fundamentação:** Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

Of. 161



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO

REMARCAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 001/2019

O Hospital Estadual Júlio Borges de Macedo por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria no 001/2019 torna público aos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, para, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO, CONFORME DISCRIMINADO NO ANEXO.** Comunica aos interessados que, fica remarcada a sessão de abertura da licitação em epígrafe para o dia 18/09/2019 às 09:00h, Informações: Rua Princesa Isabel, nº 650, Centro, em Curimatá (PI) das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

CLEITON RIBEIRO DOS SANTOS

Pregoeiro

REMARCAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 002/2019

O Hospital Estadual Júlio Borges de Macedo por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria no 001/2019 torna público aos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, para, **Fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos do HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.** Comunica aos interessados que, fica remarcada a sessão de abertura da licitação em epígrafe para o dia 18/09/2019 às 11:30h, Informações: Rua Princesa Isabel, nº 650, Centro, em Curimatá (PI) das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

CLEITON RIBEIRO DOS SANTOS

Pregoeiro

Of. 036



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.000.266/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado pela Autoridade Superior, comprovando que a DISPENSA DE LICITAÇÃO, está em conformidade ao disposto no art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, bem como que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019/HILP** do processo acima mencionado.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/HILP, conforme abaixo descrito:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CARRO DE VÍDEO DA UROLOGIA MARCA STRYKER, ASPIRADOR ULTRASSÔNICO MARCA SORING, TODOS INSTALADOS NO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL INFANTIL, BEM COMO DO EQUIPAMENTO AUTOCLAVE, TAMBÉM INSTALADA NESTE HOSPITAL
FAVORECIDO: MAIRON DE SOUSA FERREIRA
CNPJ: 17.735.029/0001-80
Prazo de Execução e Vigência: imediata, não podendo ultrapassar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias
Valor Global: R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal: **Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.**

Justificativa: Anexa nos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 007/2019/HILP.

Fonte de Recursos: Natureza de Despesa 33.90.39; Projeto: 22.29; Fonte de Recurso 0100.

Diretoria Geral/HILP, em 29 de agosto de 2019.

Vinicius Pontes do Nascimento
Diretor Geral do HILP

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.000.351/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93; CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019/HILP** do processo acima mencionado.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/HILP, conforme abaixo descrito:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA – HILP.
--

FAVORECIDO: INFOART INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 14.352.577/0001-77
Prazo de Execução e Vigência: entrega imediata a contar da assinatura do contrato
Valor Global: R\$ 10.283,00 (dez mil, duzentos e oitenta e três reais)

Fundamento Legal: **Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.**

Justificativa: Anexa nos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 009/2019/HILP.

Fonte de Recursos: Natureza de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte de recurso 0100; Unidade Orçamentária 113.

Diretoria Geral/HILP, em 04 de setembro de 2019.

Vinicius Pontes do Nascimento
Diretor Geral do HILP

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.000.445/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93; CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019/HILP** do processo acima mencionado.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/HILP, conforme abaixo descrito:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS PARA O SETOR DE BIOQUÍMICA E SETOR DE HEMATOLOGIA DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA – HILP, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, PELO PERÍODO DE 03 (TRES) MESES.
FAVORECIDO: NEWLIFE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 20.541.712/0001-25
Prazo de Execução e Vigência: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato
Valor Global: R\$ 66.780,00 (sessenta e seis mil, setecentos e oitenta reais)

Fundamento Legal: **Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.**

Justificativa: Anexa nos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 002/2019/HILP.

Fonte de Recursos: Natureza de Despesa 33.90.39; Fonte de recurso 0100; Ação (Projeto/Atividade) 2229

Diretoria Geral/HILP, em 04 de setembro de 2019.

Vinicius Pontes do Nascimento
Diretor Geral do HILP

Of. 030



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 054/2019/FEPISERH
REF Dispensa de Licitação Nº 29/2019/FEPISERH
Processo Administrativo nº 1282/2019/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 14.361.780/0001-00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR
Valor total do contrato: R\$ 248.000,00 (Duzentos e quarenta e oito mil reais).
Fonte Recursos: 33.90.30.36 – Material de Consumo/Material Hospitalar
Fundamento Legal: Art. 24, IV da Lei Federal nº 8666/93
Data de Assinatura: 13 (treze) de agosto de 2019.
Vigência: 6 (seis) meses contados da assinatura deste.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Presidente Kennedy, 570, CEP: 64.052-345 Bairro São Cristóvão.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 057/2019/FEPISERH
REF Dispensa de Licitação Nº 32/2019/FEPISERH
Processo Administrativo nº 155/2019/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 14.361.780/0001-00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR
Valor total do contrato: R\$ 42.800,00 (Quarenta e dois mil e oitocentos reais).
Fonte Recursos: 33.90.30.36 – Material de Consumo/Material Hospitalar
Fundamento Legal: Art. 24, IV da Lei Federal nº 8666/93
Data de Assinatura: 13 (treze) de agosto de 2019.
Vigência: 6 (seis) meses contados da assinatura deste.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Presidente Kennedy, 570, CEP: 64.052-345 Bairro São Cristóvão.

Of. 110

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019 – FEPISERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.001.160/2019 RELANÇAMENTO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) dos grupos de geradores do Hospital Getúlio Vargas, consoante condições previstas no Edital e seus anexos.
Sessão Pública: às 09:00 (nove horas), do dia 19/09/2019 (quinta-feira).
Local de abertura da sessão: Sala de Reuniões do Hospital Getúlio Vargas – 3º Andar, situado à Av. Frei Serafim, nº 2352, Centro, (0xx86) 3226-2408.

Edital Disponível: A partir do dia 06/09/2019, via internet no sítio www.tce.pi.gov.br, ou presencialmente no endereço: Av. Presidente Kennedy, 570, São Cristóvão (levar CD para cópia).
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios.
Valor Estimado: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Teresina (PI), 04 de setembro de 2019.

Maria Crisálida Fernandes de Souza
Pregoeira da Coordenação de Licitações - FEPISERH
VISTO:

Pablo Dantas de Moura Santos
Presidente - FEPISERH

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019 – FEPISERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.006.810/2018 RELANÇAMENTO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação com manutenção preventiva e corretiva de 08 (oito) monitores multiparamétricos, de forma a garantir a continuidade dos serviços do Hospital Getúlio Vargas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Sessão Pública: às 09:00 (nove horas), do dia 20/09/2019 (sexta-feira).

Local de abertura da sessão: Sala de Reuniões do Hospital Getúlio Vargas – 3º Andar, situado à Av. Frei Serafim, nº 2352, Centro, (0xx86) 3226-2408.

Edital Disponível: A partir do dia 06/09/2019, via internet no sítio www.tce.pi.gov.br, ou presencialmente no endereço: Av. Presidente Kennedy, 570, São Cristóvão (levar CD para cópia).

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios.

Valor Estimado: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Teresina (PI), 04 de setembro de 2019.

Maria Crisálida Fernandes de Souza
Pregoeira da Coordenação de Licitações - FEPISERH
VISTO:

Pablo Dantas de Moura Santos
Presidente - FEPISERH

Of. 111



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência - SEID

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-SEID

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2019.

Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a reforma e ampliação física do espaço PIAUÍ PRAIA ACESSÍVEL, localizado na cidade de Luís Correia-PI, no intuito de favorecer sua utilização por todas as pessoas com deficiência, promovendo assim a inclusão social e o lazer.

Partes: Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência – SEID e a Secretaria de Estado do Turismo - SETUR.

Signatários: Mauro Eduardo Cardoso e Silva, Secretário da SEID e Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, Secretário da SETUR.

Vigência: De 05(cinco) anos, podendo ser prorrogado na forma da Lei federal nº 8.666/93.

Data de assinatura: 28 de Agosto de 2019.

Mauro Eduardo Cardoso e Silva
Secretário da SEID

Of. 204



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Processo Administrativo: 0624/19

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PI

Contratada: CARLOS CODINA SATORRAS (TRANSPORTES CODINA BRASIL)

Objeto: Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Comercial no Edifício Sede e oficina desta Autarquia.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso IV.

Valor mensal: R\$ 1.574,32 (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), totalizando valor semestral de R\$ 9.445,92 (nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários Tesouro Estadual

Assinatura: José Dias de Castro Neto – Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PI.

Of. 573

EXTRATO DO CONTRATO PJU Nº 016/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0006/19

MODALIDADE: Concorrência nº 002/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMA LTDA. CNPJ: 03.611.978/0001-88.

OBJETO: Execução dos Serviços de Conservação e Manutenção da Malha Rodoviária Estadual compreendendo as Rodovias Estaduais, Acessos de Ligação, Anéis, Contornos e Arcos, do TD06 – Território de Desenvolvimento do Vale do Rio Guaribas que abrange as seguintes Rodovias: PI – 245; 242; 460; 379; 375; 227; 228; 229; 238; 455; 380; 142 e Ligação, trechos: Entr. BR 407/Itainópolis – 40km; Itainópolis/Vera Mendes – 19km; Entr. BR – 316/Santa Cruz do Piauí – 26km; Santa Cruz do Piauí/Paquetá – 11km; Entr. BR – 316/Paquetá – 23km; Picos/Aroeira do Itaim – 28km; Picos/Santana do Piauí – 18km; Sussupara/São José do Piauí – 20km; São José do Piauí/Inhuma – 43km; Picos/Sussupara/Bocaína – 18km; Bocaína/São João da Canabrava – 17km; São João da Canabrava/São Luís do Piauí – 4km; Entr. BR – 316/Francisco Santos – 14km; Entr. BR-020/Francisco Santos – 7km; Entr. BR-020/Monsenhor Hipólito – 18km; Entr. BR 316 (Campo Grande do Piauí)/Monsenhor Hipólito – 16 km; Entr. BR – 316/Alagoinha do Piauí – 19 km; Entr. BR 230/São Julião – 5km; Pio IX/Fronteiras – 34km; Entr. PI – 142/Fábrica de Cimento – 17km; Entr. BR 020/Pio IX – 40km; Fronteiras/Div. Território Rio Itaim – 16 km; Entr. BR – 316 (Campo Grande do Piauí)/Div. Terr. Rio Itaim – 19km; Vila Nova do Piauí/Pov. São João – 12 km; Picos/Pov. Tabatinga – 12km; Picos/Pov. Santa Luzia – 13km; Picos/Pov. Gameleira – 13km, com extensão total de 522,00 km..

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses.

EXECUÇÃO: 48 (quarenta e oito) meses.

DATA: 28 de agosto de 2019.

VALOR: R\$ 13.033.256,87 (treze milhões, trinta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 100 – Recursos Ordinários, 111 – Cota-Parte da CIDE; Projeto/ Atividade – 46.201.26.782.0020.1036 – Conservação de Rodovias; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Assinaturas: Engº José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Francisco da Costa Araújo Filho (Sócio Administrador/ Construtora e Incorporadora Soma Ltda).

Engº. José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 086

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/021/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1594/18

OBJETO: Restabelecimento da vigência contratual até 31 de dezembro de 2019, pertinente à Execução das Obras de Construção de 03 (três) Pontes de Concreto Armado e respectivos Aterros de Acessos na Rodovia PI-112, trecho: Povoado São José (PI-112)/Entr. PI-213 (Porto), com 560m de extensão, nas estacas: Ponte 01 (Estaca 2468); Ponte 02 (Estaca 2472) e Ponte 03 (Estaca 2476), considerando que extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato PJU – 021/2014 que alterou os quantitativos da Planilha Orçamentária não foi publicado pela demora na tramitação do Processo Administrativo Nº 2671/2013 – 8º Volume junto a Secretaria Estadual da Fazenda, que os contratos de escopo somente perdem a eficácia jurídica com a plena execução dos serviços e, finalmente, pela necessidade do restabelecimento da vigência contratual para possibilitar a conclusão dos serviços objeto deste termo.

VALOR: Em virtude de celebração do Terceiro Termo de Aditamento, o valor do Contrato permanece em R\$ 2.914.609,18 (dois milhões, novecentos e quatorze mil, seiscentos e nove reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: Cód. 00 – Recursos Ordinários e 16 – Op. de Crédito Interna ; Projeto/Atividade: Cód. 46201.26782201.067 – Construção e Recuperação e Conservação de Obras d'Artes Especiais: Cód. 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: RM ESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 00.234.704/0001-29.

ASSINATURAS: Engº. José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Francisco Tavares Pessoa (Representante Legal/RM Estrutura e Pavimentação Ltda).

Engº. José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 088



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

T.P Nº 001/2019 – DETRAN/PI

O Estado do Piauí, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN/PI, na figura do seu Ilmo. sr. Diretor Geral, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 030.082.005879/19, referente à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2019, destinada a Contratação de Empresa de Especializada para Proceder a Reforma da CIRETRAN de Parnaíba - PI, nos termos da Lei nº 8.666/1993, **HOMOLOGA** o resultado do presente procedimento licitatório, em que logrou-se vencedora a empresa **CONCEP ENGENHARIA EIRELI - ME** no LOTE ÚNICO, por ter apresentado proposta de preços em compasso com as exigências do documento convocatório e seus anexos, dentro da expectativa de preços estimados pela administração e por ter apresentado todos documentos de habilitação exigidos, razão pela qual, também, **ADJUDICA** à empresa vencedora da T.P nº 001/2019 a presente Tomada de Preços com o valor global final da Proposta, na importância de R\$ 298.539,64 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Teresina - PI, 02 de Setembro de 2019.

ARÃO MARTINS DO RÊGO LOBÃO
Diretor Geral – DETRAN/PI

Of. 422

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

ERRATA

RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Fica retificado o Ato Administrativo, referente à publicação da Ata de Registro de Preços nº V/2018 - CPL/SESAPI, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2018 - SESAPI, que possui como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES AO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CEAF ELENCO ESTADUAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELAS FARMÁCIAS DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS EM TODO O PIAUÍ, anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de nº 92, de 17 de Maio de 2019, página 14, na forma que se segue:

Onde se lê:

LOTES	QUANTITATIVO REGISTRADO NA ARP	SALDO REMANESCENTE
3	190	59
5	190	148
7	2.280	1.819
9	55.473	55.295
11	83.312	64.596
13	47.500	47.500
15	17.693	17.173
17	57.000	56.820
19	5.290	5.290
21	19.000	19.000
23	285	27
27	9.500	8.870
28	500	440
31	3.000	1.958
32	1.140	895

Leia-se:

LOTES	QUANTITATIVO REGISTRADO NA ARP	SALDO REMANESCENTE
3	190	59
7	2.280	1.774
9	55.473	55.295
11	83.312	64.596
13	47.500	47.500
15	17.693	16.813
17	57.000	56.820
19	5.290	5.290
21	19.000	19.000
27	9.500	8.870
28	500	440
31	3.000	1.958
32	1.140	940

Álina Célia Santos Menezes Santiago
Superintendente de Licitações e Contratos
SLC/SEADPREV/PI

Merlong Solano Nogueira
Secretário de Administração e Previdência - SEADPREV
Of. 743

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES

EXTRATO DE CONVENIO 006/2019

OBJETO: ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE INHUMA-PI

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CNPJ: 08.767.094/0001-30

VALOR: R\$ 150.000,00 <Cento e Cinquenta mil>

PARCELAS: 1ª Parcela: R\$ 50.000,00

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE INHUMA

CNPJ: 06.553.739/0001-07

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 DIAS

VIGÊNCIA: ATÉ 23 DE JULHO DE 2020

CONVENIO Nº: 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.310.1.000269/2019-16

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.101.04.122.0021.1054

Projeto de Atividade 1054; Natureza de despesa: 444041 e Fonte de Recurso 00

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2019

SIGNATÁRIOS: Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
(Secretário de Estado das Cidades) – Prefeitura Municipal de Inhuma
– Conveniente (Antonio Rufino da Silva Júnior)

GUSTAVO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Estado das Cidades

EXTRATO DE CONVENIO 10/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CNPJ: 08.767.094/0001-30

VALOR: R\$ 100.000,00 <Cem mil reais>

PARCELAS: 1ª Parcela: R\$ 100.000,00

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DOS MILAGRES

CNPJ: 41.522.228/0001-29

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 DIAS

VIGÊNCIA: ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2020

CONVENIO Nº: 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.310.1.000653/19-53

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.101.26.782.0021.1061

Projeto de Atividade 1061; Natureza de despesa: 444041 e Fonte de Recurso 00/10031

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2019

SIGNATÁRIOS: Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
(Secretário de Estado das Cidades) – Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres – Conveniente (Wilney Rodrigues de Moura)

GUSTAVO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Estado das Cidades

Of. 642



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - **SETUR**

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2018

Fica retificado o Extrato referente ao Contrato nº 67/2018 que tem como objeto a Pavimentação em paralelepípedo no município de Palmeiras-PI, DOE/PI nº 62 de 04 de abril de 2018, pág. 27, na forma que se segue:

ONDE SE LÊ:
FONTE DE RECURSOS: 100

Leia-se:

FONTE DE RECURSOS: 116/117

Of. 617

Extrato do 4º termo aditivo ao Contrato nº 065/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI

CNPJ DO CONTRATADO: 02.725.914/0001-45

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: alterado o prazo de execução para acrescer 90 (noventa) dias ao prazo do término do recebimento da ordem de serviço, contados do dia 27/06/2019, vigorando o novo prazo até 25/09/2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 25/09/2019

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24/06/2019

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DO RECURSO: 116

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Junior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Leandro Machado Paço, pela CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Turismo

Extrato do 5º termo aditivo ao Contrato nº 060/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: CONSTRUTORA VTJ

CNPJ DO CONTRATADO: 22.303.779/0001-57

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO será alterado o prazo de execução para acrescer 90 (noventa) dias ao prazo inicial, contados do dia 15/08/2019, vigorando o novo prazo até 13/11/2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 13/11/2019

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 12/08/2019

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328

NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51

FONTE DO RECURSO: 116/117

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Junior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Vicente de Paulo da Costa Tourinho, pela VTJ CONSTRUTORA.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Turismo

Extrato do 6º termo aditivo ao Contrato nº 069/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: CONSTRUTORA VTJ

CNPJ DO CONTRATADO: 22.303.779/0001-57

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO será alterado o prazo de execução para acrescer 90 (noventa) dias ao prazo inicial, contados do dia 15/08/2019, vigorando o novo prazo até 13/11/2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 13/11/2019

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 12/08/2019

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328

NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51

FONTE DO RECURSO: 016/117

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Junior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Vicente de Paulo da Costa Tourinho, pela VTJ CONSTRUTORA.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Turismo

Of. 618



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria de Estado dos Transportes - **SETRANS**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 60/2016

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO referente à publicação do Extrato do Termo aditivo nº 03 ao contrato nº 60/2016 – SETRANS/PI, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, na edição do dia 06 de agosto de 2019, Nº 147, pág. 33. **Onde se lê:** “DATA DA ASSINATURA: 17/12/2018” **leia-se:** “DATA DA ASSINATURA: 29/07/2019”

Manoel Gustavo Costa de Aquino

Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 56/2016 - SETRANS/PI

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a RETIFICAÇÃO referente à publicação do Extrato do Aditivo nº 03 ao Contrato nº 56/2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, na edição do dia 15 de agosto de 2018, Nº 154, pág. 28. **Onde se lê:** “Termo aditivo nº 03, **leia-se:** Termo aditivo nº 04”.

Visto:

Manoel Gustavo Costa de Aquino

Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

Of. 628



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
DDI/DIPLAN/REITORIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03444/2019.

ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CONTRATADA:** EMPRESA BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 014/2018, relativo a prestação de serviços contínuos de mão de obra, por mais 08 meses, pelo período de 01/09/2019 a 31/05/2020. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESPESA:** Dotação orçamentária própria: Gestão/Unidade: 14201; Fonte: 100; Programa de Trabalho: 902000; Elemento de Despesa: 339037. **DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2019. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA (Reitor da UESPI) e CLEIDE MARIA CARVALHO SABOIA. **INFORMAÇÕES:** DDI/FUESPI.

Of. 617



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ **ATI**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sebastião Barros Piauí.
CNPJ: Nº 01.612.805/0001-59.
CONTRATADA: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ ATI.
CNPJ: Nº 08.839.135/0001-57.
OBJETO: Prestação pela Contratada à Contratante de serviços de suporte e manutenção de domínio para o endereço do site www.sebastiaoabarros.pi.gov.br na Internet.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite previsto em lei.
VALOR: O valor de R\$ 99,99 (noventa e nove reais e nove centavos) mensais pelo suporte e manutenção do domínio.
FONTE DE RECURSOS:
Exercício: 2019.
Ente: Prefeitura Municipal de Sebastião Barros Piauí.
Unidade Gestora: Gabinete do Prefeito - 020100.
Natureza da Despesa: publicação de atos oficiais.
Programa de Trabalho: 04.122.0004.2004.339039.
DATA DA ASSINATURA: 03.07.2019.
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
Pela Contratante: Onélio Carvalho dos Santos.
Pela Contratada: Antônio Torres da Paz.

Antônio Torres da Paz
Diretor Geral da ATI

Of. 420

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Piauí.
CNPJ: Nº 01.671.519/0001-64.
CONTRATADA: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ ATI.
CNPJ: Nº 08.839.135/0001-57.
OBJETO: Prestação pela Contratada à Contratante de serviços de suporte e manutenção de domínio para o endereço do site www.saojoaodopiauui.pi.gov.br na Internet.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite previsto em lei.
VALOR: O valor de R\$ 99,99 (noventa e nove reais e nove centavos) mensais pelo suporte e manutenção do domínio.
FONTE DE RECURSOS:
Exercício: 2019.
Ente: Prefeitura Municipal de São João do Piauí.
Projeto de Atividade: 04.122.0002.2007.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.
Fonte de Recursos: 001.
DATA DA ASSINATURA: 03.06.2019.
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
Pela Contratante: Regina Assunção Costa Oliveira.
Pela Contratada: Antônio Torres da Paz.

Antônio Torres da Paz
Diretor Geral da ATI

Of. 021



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2019
NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 078/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 042/19
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07

CONTRATADO: MARCIA FELLIPE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ DO CONTRADO: 09.393.485/0001-03
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para contratação de atração musical para apresentação artística no evento "DIA DO VAQUEIRO", no dia 25 de agosto de 2019, no município de Elizeu Martins/PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/08/2019.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/08/2019
VALOR GLOBAL: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11.116/ Programa: 0013; Ação: 1484; Função: 27; Sub-Função: 813; Subelemento: 23.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
Pela contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela contratada: José Afonso Sancho Neto

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "DIA DO VAQUEIRO", NOS DIAS 25 DE AGOSTO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE ELIZEU MARTINS-PI.
DE ACORDO. Dispensar a Licitação nos termos do inciso III do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como o termo contratual com base na legislação vigente, em favor da **MARCIA FELLIPE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, **CNPJ: 09.393.485/0001-03**, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a ser pago em uma única parcela atestada à conta de recursos oriundos do governo conforme consta dos autos. Teresina (PI), 02 de setembro de 2019.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

Of. 214



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: AA.015.1.000031/19-33
Objeto: Registro de preço setorial para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, bebidas não alcoólicas, materiais de limpeza e higiene para o Gabinete Militar da Governadoria.
Modalidade: Pregão Presencial Nº 001/2019-GAMIL
Tipo: Menor preço
Julgamento: Por lote
Data de recebimento e abertura dos envelopes: 20 / 09 / 2019.
Horário: 09h00hs (horário oficial de Brasília)
Informações: Av. Anônimo Freire 1450, Centro, com Comissão Permanente de Licitação do GAMIL, e-mail: cplgamil@outlook.com.br

Francisco Matias de Oliveira – Cap. PM
Pregoeiro - GAMIL

Leandro de Melo Castelo Branco – Cel. PM
Chefe do Gabinete Militar da Governadoria - GAMIL

Of. 344



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PALÁCIO DE KARNAK
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017-GAMIL	
CONTRATANTE	Gabinete Militar da Governadoria
CNPJ DO CONTRATANTE	06.553.481/0002-20
CONTRATADA	1ª CLASSE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	00.702.030.0001/40
RESUMO DO OBJETO	Prorrogação da vigência contratual (Hospedagem)
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses a contar de 01/08/2019
PRAZO DE EXECUÇÃO	12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA	31 / 07 / 2019.
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2000
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39
FONTE DE RECURSOS	100
SIGNATÁRIOS	Leandro de Melo Castelo Branco - Cel. PM - contratante e Eldon Tajra Evangelista de Sousa - contratada.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017-GAMIL	
CONTRATANTE	Gabinete Militar da Governadoria
CNPJ DO CONTRATANTE	06.553.481/0002-20
CONTRATADA	Miraceu Turismo Ltda.
CNPJ DA CONTRATADA	11.634.235/0001-51
RESUMO DO OBJETO	Prorrogação da vigência contratual (Hospedagem)
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses a contar de 01/08/2019
PRAZO DE EXECUÇÃO	12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA	31 / 07 / 2019.
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2000
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39
FONTE DE RECURSOS	100
SIGNATÁRIOS	Leandro de Melo Castelo Branco - Cel. PM - contratante e Lisbela Demes Castro de Almeida Freitas - contratada.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017-GAMIL	
CONTRATANTE	Gabinete Militar da Governadoria
CNPJ DO CONTRATANTE	06.553.481/0002-20
CONTRATADA	ELERTUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	69.607.349/0001-92
RESUMO DO OBJETO	Prorrogação da vigência contratual (Hospedagem)
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses a contar de 01/08/2019
PRAZO DE EXECUÇÃO	12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA	31 / 07 / 2019.
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2000
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39
FONTE DE RECURSOS	100
SIGNATÁRIOS	Leandro de Melo Castelo Branco - Cel. PM - contratante e Francisco Elder Lustosa Carvalho - contratada.

Leandro de Melo Castelo Branco - Cel. PM.
Chefe do GAMIL

Of. 346

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2019 AO CONTRATO Nº 001/2016	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação-Associação Reabilitar
CNPJ do contratante	07.995.466/0001-13
Nome do contratado	NO MUNDO DO LIVRO LTDA- PAPELARIA PERERECA
CNPJ do Contratado	11.618.238/0001-00
Resumo do objeto do Aditivo	Tem por objeto a prorrogação do da vigência contratual por mais 12 meses, com vistas a dar continuidade ao fornecimento de materiais de escritório e de expediente para a Sede da Associação Reabilitar.
Prazo de vigência	12 meses
Data da assinatura do Aditivo	08/08/2019
Valor mensal estimado	R\$ 5.000,00
Fonte de recursos	Recursos próprios
Signatários do contrato	Pela Contratante: Francisco José Alencar Pela Contratada: Francisca de Assis Araújo Silva

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2019 AO CONTRATO Nº 006/2012	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação-Associação Reabilitar
CNPJ do contratante	07.995.466/0001-13
Nome do contratado	FRANCEMARY DE ARAGÃO SANTOS- ME
CNPJ do Contratado	15.051.303/0001-53
Resumo do objeto do Aditivo	Tem por objeto a prorrogação do da vigência contratual por mais 12 meses, com vistas a dar continuidade a prestação de serviços quanto ao fornecimento de almoço tipo self servisse para funcionários do Centro Integrado de Reabilitação-CEIR que trabalham em tempo integral.
Prazo de vigência	12 meses
Data da assinatura do Aditivo	06/08/2019
Valor unitário	R\$ 16,00
Fonte de recursos	Recursos próprios
Signatários do contrato	Pela Contratante: Francisco José Alencar Pela Contratada: Francemary de Aragão Santos Petit.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação-Associação Reabilitar
CNPJ do contratante	07.995.466/0001-13
Nome do contratado	KALFIX INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ do Contratado	73.726.192/0001-91
Resumo do objeto do Contrato	Tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para demolição da cerâmica existente, da regularização a base de argamassa cimento e areia e do fornecimento e assentamento de cerâmica esmaltada no piso, fundo da piscina de hidroterapia do Centro Integrado de Reabilitação-CEIR.
Prazo de vigência	12 meses
Data da assinatura do Contrato	12/08/2019
Valor total	R\$ 16.831,72
Fonte de recursos	Recursos próprios
Signatários do contrato	Pela Contratante: Francisco José Alencar Pela Contratada: Franklin Kalume Brígido

Of. 309



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE.

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2016

CONTRATANTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico -SDE.
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25.

CONTRATADO: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 10.013.974/0001-63

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Alteração do valor do contrato, a título de Repactuação de preços nos termos do Parecer PGE Nº 2325/2017 de 11 de outubro de 2017 (Processo Administrativo Nº AA.152.1.000481/17-83, às fls.128 à 135); do Parecer NS-CGE/SEADPREV Nº 252/2017(Processo Administrativo Nº AA.152.1.000481/17-83 fls. 110 à 127) passando o valor contratual a ser pago mensalmente para R\$ 247.112,28 (Duzentos e quarenta e sete mil cento e doze reais e vinte e oito centavos). Os efeitos financeiros da presente repactuação incidem a partir de 01/01/2017 de acordo com o art. 48, III do Decreto Estadual Nº 14.483/2011 fazendo a contratada jus ao pagamento das diferenças apuradas até a data deste termo.

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2019

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000

FONTE: 00

ELEMENTO DE DESPESA: 339037

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

PELA CONTRATANTE: IGOR LEONAM PINHEIRO NERI

PELA CONTRATADA: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2016

CONTRATANTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico -SDE.
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25.

CONTRATADO: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 10.013.974/0001-63

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Alteração do valor do contrato, a título de Repactuação de preços nos termos do Parecer PGE Nº 2192/2018 de 31 de agosto de 2018 (Processo Administrativo Nº AA.152.1.000391/18-17, às fls.142 à 147); do Parecer NS-CGE/SEADPREV Nº 359/2018 (Processo Administrativo Nº AA.152.1.000391/18-17 fls. 120 à 123) passando o valor contratual a ser pago mensalmente para R\$ 256.380,31 (Duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e oitenta mil e trinta e um centavos) Os efeitos financeiros da presente repactuação incidem a partir de 01/01/2018 de acordo com o art. 48, III do Decreto Estadual Nº 14.483/2011 fazendo a contratada jus ao pagamento das diferenças apuradas até a data deste termo.

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2019

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000

FONTE: 00

ELEMENTO DE DESPESA: 339037

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

PELA CONTRATANTE: IGOR LEONAM PINHEIRO NERI

PELA CONTRATADA: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

Of. 521

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25

CONTRATADO: CONDAL CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 08.974.524/0001-95

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: o presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de execução do contrato Nº 026/2018, por mais 180(cento e oitenta) dias e a vigência será prorrogada por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2019.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: **PELA CONTRATANTE:** Igor Leonam Pinheiro Néri

PELA CONTRATADA: Jeronimo Rodrigues da Silva

Of. 524

EXTRATO DO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 032/2016

CONTRATANTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE.

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25.

CONTRATADO: SERVFAZ Serviços de Mão de Obra Ltda

CNPJ DO CONTRATADO: 10.013.974/0001-63

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo, consiste em prorrogar a vigência do contrato por mais 180(cento e oitenta) dias, do dia 28/06/2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA FINAL: 28/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2019.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

PELA CONTRATANTE: Igor Leonam Pinheiro Néri.

PELA CONTRATADA: Daniela Roberta Duarte da Cunha

Of. 525



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019	
Nome do Contratante	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI
CNPJ do Contratante	CNPJ/MF sob o nº 06.690.994/0001-00
Nome do Contratado	M B MESESES ME
CNPJ do Contratado	CNPJ de nº 23.043.174/0001-37
Resumo do objeto	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades desta autarquia;
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Prazo de execução	02 DE SETEMBRO DE 2019 ATÉ 02 DE SETEMBRO DE 2020.
Data de assinatura do Aditivo	02 DE SETEMBRO DE 2019
Valor Global	R\$ 7.724,63 (SETE MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS.)
Ação Orçamentária	20.201.0090.2000
Natureza da despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	100
Signatárias do contrato	Pela Contratante: MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA Pela Contratada: MAYCON BARBOSA DE MESESES

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA

PRESIDENTE - JUCEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019	
Nome do Contratante	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI
CNPJ do Contratante	CNPJ/MF sob o nº 06.690.994/0001-00
Nome do Contratado	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA
CNPJ do Contratado	CNPJ de nº 04.154.079/0001-66
Resumo do objeto	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades desta autarquia;
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Prazo de execução	02 DE SETEMBRO DE 2019 ATÉ 02 DE SETEMBRO DE 2020.
Data de assinatura do Aditivo	02 DE SETEMBRO DE 2019
Valor Global	R\$ 432,42 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
Ação Orçamentária	20.201.0090.2000
Natureza da despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	100
Signatárias do contrato	Pela Contratante: MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA Pela Contratada: ALDEMAR VIANA CAMPOS

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA

PRESIDENTE - JUCEPI

Of. 591



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – SEDEC/PI

CONTRATADA: LOGUS COPIADORAS DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de impressoras e multifuncionais através de solução de Impressão Departamental (Outsourcing de Impressão), incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), conforme especificações previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 01/2018 – EMATER. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão Orçamentário: 49; Unidade Orçamentária: 101; Programa: 21; Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.): 2000; Função: 06; Subfunção: 182; Natureza da Despesa: 339039; Subelemento: 01; Fonte de Recursos: 0100001001.. FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 14 e 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e vinculado à Liberação nº 181/2019 – DL/SEADPREV/PI. SIGNATÁRIOS: GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR pela Contratante e JOSÉ BEZERRA VERAS JÚNIOR pela Contratada.

PUBLICA-SE.

TERESINA/PI, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2018 – SEDEC/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0322/2019.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ – SEDEC/PI (CNPJ Nº 08.789.777/0001-99).

CONTRATADA: F&W CONSTRUÇÕES LTDA – CONSTRUTORA AGUIAR (CNPJ: 10.402.888/0001-42).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 151/2018 – SEDEC/PI FIRMADO ENTRE AS PARTES, PELO PRESENTE TERMO FICAM PRORROGADOS A VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E O PRAZO DE EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE 60 (SESENTA) DIAS.

FUNDAMENTO: ARTIGO 57, § 1º, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEIS.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO QUE NÃO TENHAM SIDO MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO. 29 DE MAIO DE 2019.

SIGNATÁRIOS: GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR PELA CONTRATANTE E FRANCISCO WILSON AMARAL AGUIAR PELA CONTRATADA.

PUBLICA-SE.

TERESINA/PI, 29 DE MAIO DE 2019.

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR

SSECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 313/2018 – SEDEC/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1276/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ – SEDEC/PI (CNPJ Nº 08.789.777/0001-99).

CONTRATADA: N. R. ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA (CNPJ: 23.001.980/0001-42).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 313/2018 – SEDEC/PI FIRMADO ENTRE AS PARTES, PELO PRESENTE TERMO FICAM PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 313/2018 – SEDEC/PI PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20 DE JANEIRO DE 2019 E 20 DE JANEIRO DE 2020.

FUNDAMENTO: ARTIGO 57, § 1º, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEIS.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO QUE NÃO TENHAM SIDO MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO. 20 DE JANEIRO DE 2019.

SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO PELA CONTRATANTE E RAIMUNDO NONATO FRANCO SOBRINHO PELA CONTRATADA.

PUBLICA-SE.

TERESINA/PI, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018 – SEDEC/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0272/2019.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ – SEDEC/PI (CNPJ Nº 08.789.777/0001-99).

CONTRATADA: TERRENA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (CNPJ: 07.746.838/0001-78).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2018 – SEDEC/PI FIRMADO ENTRE AS PARTES. PELO PRESENTE TERMO FICAM PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES.

FUNDAMENTO: ARTIGO 57, § 1º, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEIS.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO QUE NÃO TENHAM SIDO MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO. 20 DE MAIO DE 2019.

SIGNATÁRIOS: GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR PELA CONTRATANTE E EDILANE MARIA TEXEIRA PEREIRA VERAS FREITAS PELA CONTRATADA.

PUBLICA-SE.

TERESINA/PI, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR

SSECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ.

Of. 397



EXTRATO AO CONTRATO Nº 09/19 PREGÃO Nº 10/19

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: MAZUADAUTO LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA
C.N.P.J: 09.192.288/0001-18

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 12(DOZE) VEÍCULOS AUTOMOTORES.

ITEM 01: 04(QUATRO) PICK'UPS CABINE DUPLA QUATRO PORTAS

Veículo tipo pick-up porte grande, zero km, ano de fabricação mínimo 2019; motor movido a óleo diesel, turbo, com no mínimo 4(quatro) cilindros e potência mínima de 170CV e torque mínimo de 35,0 mkgf; eixo motriz tipo 4x4 e redução, com acionamento no interior do veículo, tração traseira com rodagem simples; direção hidráulica integral assistida; aparelho condicionador de ar original de fábrica (ar quente e frio), com no mínimo três velocidades; caixa de mudanças/câmbio: tipo manual, transmissão com no mínimo 05 velocidades e uma ré; sistema de freios a disco ou tambor equipados com ABS (sistema anti-bloqueio) e EBD (sistema específico de monitoramento de rodas traseiras); deverão ser equipados com no mínimo, os seguintes itens: capacidade para 05 ocupantes; pneus radiais (sem câmara) medindo no mínimo 235/75 R16; embreagem com sistema de acionamento hidráulico; AIR BAG frontal duplo; tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; equipada com todos os equipamentos obrigatórios legalmente exigidos, tais como jogo de ferramentas para troca de pneus, triângulo de sinalização, estepe e demais equipamentos; protetor de cârter e câmbio; tapetes de borracha para o interior, alarme de acionamento à distância (de fábrica ou não); rádio AM/FM/USB. Sem fornecimento de motorista e sem combustível; cor branca ou outra cor. Veículo Amarok/Volkswagen ou similar.

VALOR UNITÁRIO: R\$3.500,00

VALOR MENSAL: R\$ 14.000,00

VALOR ANUAL: R\$ 168.000,00



ITEM 02: 08(OITO)PICK'UPS CABINE DUPLA QUATRO PORTAS - Veículo tipo pick-up porte médio, zero km, ano de fabricação mínimo 2019; motor flex(álcool e gasolina), com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo. Deverão ser equipados com no mínimo os seguintes itens: motor movido a gasolina/etanol, flex, com no mínimo 4(quatro) cilindros e potência mínima de 115CV e torque mínimo de 15,0 mkgf; tipo 4x2; caixa de mudanças/câmbio: tipo manual, transmissão com no mínimo 05 velocidades e uma ré; sistema de freios a disco ou tambor equipados com ABS(sistema anti-bloqueio) e distribuição de frenagem eletrônica; capacidade para 05 pessoas; AIR BAG frontal duplo; vidros dianteiros com acionamento elétrico e travas elétricas; pneus radiais(sem câmara) medindo no mínimo 215/65 R16; capacidade de carga: máxima 650kg ou 680 litros; aparelho condicionador de ar original de fábrica(ar quente e frio), com no mínimo três velocidades; alarme com acionamento à distância; rádio AM/FM/USB; protetor de cárter; acessórios obrigatórios; cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; quilometragem livre, isento de pagamento de franquia em caso de colisão ou qualquer avaria; sem fornecimento de motorista e sem combustível; cor branca ou outra cor. Veículo Duster Oroch/renault ou similar.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.470,00

VALOR MENSAL: R\$ 19.760,00

VALOR ANUAL: R\$ 237.120,00

VALOR TOTAL MENSAL DE R\$ 33.760,00(TRINTAE TRÊS MIL E SETECENTOS E SESENTAREAIS) E VALOR TOTAL ANUAL DE R\$ 405.120,00(QUATROCENTOS E CINCO MIL E CENTO E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/16

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente

EXTRATO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/19
ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/19-GESEG/SUDAD
CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: JP BARBOSA E SILVA EIRELI-ME
C.N.P.J.: 23.653.504/0001-06

OBJETO: Serviços de recarga e manutenção de 331 unidades de extintores de incêndio, incluindo pintura, peças e acessórios necessários para atender a cidade de Teresina e interior do Piauí e 51 placas indicativas de extintor de incêndio medindo 20X20 fotoluminescente.

1.Manutenção de extintor tipo PQS-6KG QNT:260 VALOR UNIT:R\$70,00 VALOR TOTAL: R\$ 18.200,00.

2.Manutenção extintor tipo PQS-8KG QNT:02 VALOR UNIT:R\$80,00 VALOR TOTAL:R\$ 160,00

3.Manutenção extintor tipo PQS-12KG QNT:02 VALOR UNIT:R\$90,00 VALOR TOTAL:R\$ 180,00

4.Manutenção extintor tipo CO2-04KG QNT:12 VALOR UNIT:R\$85,00 VALOR TOTAL:R\$ 1.020,00

5.Manutenção extintor tipo CO2-06KG QNT:45 VALOR UNIT:R\$95,00 VALOR TOTAL:R\$ 4.275,00

6.Manutenção extintor tipo CO2-10KG QNT:03 VALOR UNIT:R\$180,00 VALOR TOTAL:R\$ 540,00

7.Manutenção extintor tipo AP-10L QNT:07 VALOR UNIT:R\$50,00 VALOR TOTAL:R\$ 350,00

8.Placa indicativa de extintor 20X20 FTL QNT:51 VALOR UNIT:R\$20,00 VALOR TOTAL:R\$ 1.020,00

VALOR TOTAL: R\$ 25.745,00

VALIDADE DA CARGA E GARANTIA DO SERVIÇO: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/16.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente

EXTRATO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/19

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/19-SUESP

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: CAMPOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

C.N.P.J.: 13.335.066/0001-00

OBJETO: Elaboração de projeto executivo e sondagens, com solução para

recuperação do reservatório único da cidade de Anísio de Abreu-PI.

VIGÊNCIA: 60 dias

EXECUÇÃO: 30 dias

VALOR: R\$ 17.300,00(dezessete mil e trezentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/16.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente

EXTRATO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/19

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18/19-SUNOB

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: CAPITAL ENGENHARIA LTDA-ME

C.N.P.J.: 13.733.405/0001-80

OBJETO: Reforma da proteção no entorno do prédio da AGESPISA, denominado Elo Jockey, na cidade de Teresina-PI.

VIGÊNCIA: 210 dias

EXECUÇÃO: 180 dias

VALOR: R\$ 58.688,07(cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sete centavos)

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/16.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 31/2019
AO CONTRATO Nº 39/18

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: DIAGONAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

C.N.P.J.: 12.231.343/0001-46

OBJETO: Locação de veículos.

ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 12(doze) meses, encerrando em 05/09/2020.

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 32/2019
AO CONTRATO Nº 58/15

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: DIAGONAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

C.N.P.J.: 12.231.343/0001-46

OBJETO: Locação de veículos.

ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 12(doze) meses, encerrando em 09/10/2020.

DATA DE ASSINATURA: 23/08/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 27/2019
AO CONTRATO Nº 34/18

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: MOVETRAK RASTREAMENTO E

MONITORAMENTO LTDA

C.N.P.J.: 25.406.806/0001-05

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATELITE POR GPS/GSM/GPRS.

ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses, encerrando em 13/08/2020.

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente

Of. 870



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS

ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO EXTRA-CURRICULAR

(Conforme o Disposto na Lei 11.778 de 25 de setembro de 2008.)

Pelo presente instrumento as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, de um lado o ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, com endereço à Avenida Senador Arêas Leão Nº 1650, Jôquei Clube, em Teresina, Capital do Estado, CNPJ 06.553.481/0004-91, CONCEDENTE, e de outro lado o (a) estudante JACYLLA NATHÁLIA VIANA SOARES, residente à Rua Álvaro Mendes, nº 2003, Centro Norte, em Teresina-PI, CEP.: 64.000-060, doravante denominado (a) ESTAGIÁRIO (A), aluno (a) regularmente matriculado (a) no Curso de ADMINISTRAÇÃO, nível superior, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO-UEMA, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, na condição de interveniente, acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão este ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica compromissado entre as partes:

I – As atividades do estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO (A) serão desenvolvidas no horário das 08:00 às 12:00, de Segunda a Sexta, em um total de 20 horas semanais;

II – A jornada de atividades do ESTAGIÁRIO (A) deverá compatibilizar-se com o horário escolar do (a) mesmo (a) e com o horário do (a) CONCEDENTE, atendendo o disposto no art. 10º da Lei 11.788;

III – nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o (a) ESTAGIÁRIO (A) e o (a) CONCEDENTE;

IV – Este ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO será prorrogado por mais 01 (um) ano, no período de 03/09/2019 a 03/09/2020, podendo ser renunciado a qualquer tempo, por qualquer uma das três partes envolvidas, unilateralmente, mediante comunicação escrita.

V – O período de prorrogação referido na cláusula IV considera-se encerrado de pleno direito e rescindido o presente TERMO por ocasião da colação de grau do ESTAGIÁRIO (A).

VI – A realização do estágio deverá ser precedida da cobertura de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do inciso IV e do parágrafo único do artigo 9º da Lei 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, conforme a Apólice de Seguro nº 0982.00.233.086-9, da Seguradora Porto Seguro.

Ficam mantidas as demais cláusulas do TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam revogadas as disposições em contrário.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste instrumento, as partes assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, cabendo a primeira ao (a) CONCEDENTE, a segunda ao (a) ESTAGIÁRIO (A), e a terceira à INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Teresina, 29 de agosto de 2019.

Fernando Estalio Alves
FERNANDO ESTALIO ALVES
Procurador Geral Adjunto para
Assuntos Administrativos
OAB-PI nº 1773/07

Jacylla Nathalia Viana
JACYLLA NATHÁLIA VIANA
ESTAGIÁRIO (A)

Edite Stampato Sobrinho Zeal
INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Edite Stampato Sobrinho Zeal
Diretor da UEMA - Campus Timon
Porto Alegre 2019-GR-UEMA
Mat: 06838-02

Testemunhas:

NOME *Alilton Fernando*
CPF: 069.277.203-08

NOME *Mayra Santos Lima*
CPF: 036.730.777-17

Of. 2057

OUTROS

EDITAL

Pedro Damasceno Nogueira Neto, CPF nº 228.311.001-78, empresário, agricultor, proprietário da Fazenda São Pedro, projeto agrícola na produção de grãos (arroz, milho e soja), localizado na zona rural do município de Santa Filomena - PI, torna público que requereu junto a SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR, a Licença de Operação – LO.

EDITAL

Genes Ceppo, CPF nº 277.945.630-20, proprietário da Fazenda Oito Irmãos (projeto agrícola), localizada na zona rural do município de Santa Filomena – PI, **(projeto agrícola)**, torna público que requereu junto a SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – SEMAR, a Licença de Operação – LO.

EDITAL

NARITA MINERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 12.103.445/0001-86, torna público que à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, concedeu o pedido de **OUTORGA DE USO**, para o poço tubular na localidade **CAMPESTRE**, município de **NAZARIA- PI** com Latitude – 5° 24'23,8"S – Longitude – 42°47'55,5"W. Bacia Hidrográfica: Rio PARNAIBA – Sub-bacia: DIF. DO MEDIO PARNAIBA - **Volume requerido (m³/ano): 14.560** – Finalidades do uso da água: **CONSUMO HUMANO**.

EDITAL

Valtério Benvenuto Manganeli, CPF nº 032.096.360-87, torna público que requereu junto a SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMAR, a Licença Operação – LO, para a Fazenda Três Irmãos (Flor da Serra), projetos agrícolas, localizada na Serra do Quilombo, zona rural do município de Bom Jesus – PI.

PP. 1960

A Fundação Taquari CNPJ: 07.502.605.0001/20, Localizada no residencial Taquari, na quadra M, nº 5602, Teresina, Piauí, bairro>Vale quem tem. A Fundação Taquari tem como objetivo: firmar parcerias com outras instituições do Estado do Piauí e dos demais estados brasileiro bem como estrangeiras. Poderá celebrar convênios, contratos e acordos de cooperação e gestão com instituições públicas e privadas. A diretoria tem o mandato de 03 (três) anos, podendo ser renovada por mais 03 (três) anos consecutivos.

Teresina, (PI) – 04 de setembro de 2019

Luis Carlos Pereira da Silva
Luis Carlos Pereira da Silva
Presidente da FUNDAÇÃO TAQUARI
PP. 1961

PEDRO ALVES CORREIA NETO, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, para PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, localizada SÍTIO MARIA PRETA, Município SIMÕES-PI.

PP. 1962



POSTO SETE CIDADES - EIRELE, com CNPJ nº 05.429.018/0001-27, torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo de Piracuruca-SEMAA/PI, a renovação da Licença de Operação (LO), para funcionamento do citado posto, instalado na Av. Aurélio Brito nº 201 – bairro Centro do município de Piracuruca-PI, foi elaborado o PCA.

PP. 1964

POSTO SETE CIDADES EIRELE - ME, inscrito no CNPJ nº 05.429.018/0003-99, torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo de Piracuruca-SEMAA/PI, a renovação da Licença de Operação (LO), para funcionamento do citado posto, instalado na Rod. BR -343 – Km 142 – zona rural do município de Piracuruca-PI, foi elaborado o PCA.

PP. 1965

EDITAL DE LICENCIAMENTO

O Sr. **WILSON FERNANDO ROMANINI E OUTROS**, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido de **Licença de Operação e Mudança de Titularidade** do projeto agrícola da **Faz. Giovanni**, localizada na zona rural do município de Urucuí – PI.

PP. 1966



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE JULGAMENTO

PAD SEADPREV Nº AA.002.1.014193/16-99 – PGE
Nº 2017044632-0

DENUNCIADO: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS

Considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante, bem como o pedido de exoneração conforme às fls. 52, **HOMOLOGO** a fundamentação e conclusão expendidas pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e **ENCAMINHO** os presentes autos ao Governador para confecção do respectivo Decreto de Exoneração do servidor do cargo de Professor, matrícula funcional nº 293.763-8, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado do Piauí, lotado na Unidade Escolar Nonato Valente em Canto do Buriti-PI, visto que, com o pedido de exoneração não há mais a situação de acúmulo ilegal de cargos públicos, desde que haja compatibilidade de horários dos cargos remanescentes, com fulcro no art. 37, XVI, a, da CF, e no art. 186, § 1º, da LC nº 13/1994. Assim, determino o arquivamento deste PAD, com fundamento no §2º, art. 165 da LC nº 13/1994.

DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2019

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência
Of. 1654

Prefeitura Municipal de Gilbués-CNPJ 06.554.216/0001-85 torna público que requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, os pedidos de Autorização/ Outorga de Uso 12 (doze) poços tubulares nas localidades:1-Bairro Castanheiro X 463636 e Y 8913291 2-Bairro Santo Antonio X 463080 e Y 8912268 3-Bairro São Benedito X 462922 e Y 8913828 13.140 m³/ano(cada poço) 4-Boa Vista X456004 e Y8931846 5-Boqueirão dos Pecegos X 457291 e Y 8913962 6-Brejão X 458078 e Y 8930918 7-Canto da Várzea X 512240 e Y 8919922 8-Lagoa Grande X 460424 e Y 8932756 5.475m³/ano(cada poço) 9-Pindaíba X 488438 e Y 8948290 10-Barro Alto X 429474 e Y 8937466 11-Leira/Arraial X 477285 e Y8911204 12-Remissão X 458157 e Y 8912572 reservar 7.665m³/ano(cada poço) Bacia Parnaíba, Sub-Bacia Guruguia; para consumo humano e animal.

PP. 1968



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ. RELAÇÃO DA(S) CHAPA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) REGISTRO PARA CONCORRER(EM) AO PLEITO DE RENOVACÃO DE 1/3 (UM) TERÇO(S) DO PLENÁRIO

O Conselho Regional de Contabilidade do Piauí comunica que a(s) chapa(s) abaixo relacionada(s) solicitou(aram) registro para concorrer(em) na eleição a se realizar nos dias 19 e 20 de novembro de 2019, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para a impugnação de candidaturas, nos termos do Art. 18, da Resolução CFC nº 1.570/2019.

CHAPA Nº 1

MANDATO DE 2020 a 2023							
CONSELHEIROS							
N.º	Categoria Profissional	Nome	Registro n.º	SUPLENTE	Categoria Profissional	Nome	Registro n.º
1	CONTADOR	GUSTAVO STEINER RODRIGUES MESQUITA	5843		CONTADOR	MARCUS VINICIUS NEVES PEREIRA	8536
2	CONTADORA	LEONICE BENICIO COSTA	7502		CONTADOR	MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA	6500
3	CONTADORA	MARIA SOLIMAR DE ARAUJO BARBOSA	3033		CONTADOR	JOSÉ RENAN PARENTE	9581
4	CONTADORA	GRETHA ANICE FURTADO RIBEIRO AMORIM	8121		CONTADOR	DARIO MARQUES CARDOZO	4122

CHAPA Nº 2

MANDATO DE 2020 a 2023								
CONSELHEIROS								
N.º	SÍMBOLO	Categoria Profissional	Nome	Registro n.º	SÍMBOLO	Categoria Profissional	Nome	Registro n.º
1		CONTADOR	JOSIAS PEREIRA PORTELA	4676		CONTADOR	CARLOS MAGNO CHAVES DA SILVA	7636
2		CONTADORA	LEYDILENE BATISTA VELOSO DE MOURA	7539		CONTADORA	SIMONE MARIA BANDEIRA SOUSA	4347
3		CONTADOR	WILVER FERREIRA CAMELO	10852		CONTADORA	ELISA VIEIRA VELOSO	8048
4		CONTADORA	CECIANE PORTELA SOUSA	4643		CONTADORA	ALESSANDRA DA SILVA BARBOSA	8274

Teresina(PI), 05 de setembro de 2019.

Janilson Rodrigues Alves
Coordenador da Comissão Eleitoral

PP. 1963



DESPACHO SANEADOR Nº 2/2019/DG
PROCESSO Nº 00071.001501/2019-98
INTERESSADOS: GUEBERSON SANDERS
TERCEIRO INTERVENIENTE: ZENILTON RIBEIRO DE ALMEIDA
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: ONEROSA

Trata-se de requerimento de regularização fundiária onerosa formulado por GUEBERSON SANDERS. A área pretendida está descrita como o imóvel rural Fazenda Independência, com 1.702,2267 hectares, localizado no município de Sebastião Leal, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

Juntou os seguinte documentos:

- a) documentos pessoais (cédula de identidade e CPF);
- b) inscrição estadual no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí;
- c) recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural;
- d) memorial descritivo da área;
- e) Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional Salviano de Souza Filho;
- f) procuração pública.

Houve regular processamento da demanda de regularização, tendo sido realizada análise das informações constantes de cadastros imobiliários rurais (SIGEF, SNCI, SICAR e INTERPI) pelo setor de Geoanálise, além de vistoria na área, pela DIOPE, para verificação do cumprimento da função social da propriedade.

A despeito de instruído com os documentos necessários, o processo não pode ser encaminhado para decisão definitiva, pois pende sobre a demanda uma questão que necessita ser enfrentada. Em 01/03/2018, o senhor Zenilton Ribeiro de Almeida apresentou petição informando que comprou a área do senhor Flávio Roberto Chagas da Silva e, desde 2010, solicita a regularização do imóvel junto ao INTERPI (processo físico 322/2015).

DILIGÊNCIAS

Desta feita, tendo em conta a análise formulada, determino:

1. à Secretaria Geral da Diretoria Geral que notifique, por via postal, o interessado e o terceiro interveniente para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar os documentos que entenderem necessários ao deslinde da controvérsia;
2. Além disso, a Secretaria Geral deve inserir no Sistema Eletrônico de Informações - SEI o processo de regularização nº 322/2015, de autoria do terceiro interveniente Zenilton Ribeiro de Almeida, relacionando-o com este para que sejam decididos conjuntamente;
3. à Diretoria do Patrimônio Imobiliário do Estado do Piauí para informar se a área faz parte do inventário de terras públicas do Estado do Piauí, juntando documentos se necessário.

Por fim, informo aos interessados que os autos físicos do processo nº AA.071.1.004368/18-06 foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob a numeração eletrônica em epígrafe.

Após juntada dos atos correspondentes às diligências, requieiro aos órgãos que devolvam o processo à Diretoria Geral. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DESPACHO SANEADOR Nº 3/2019/DG
PROCESSO Nº 00071.003935/2019-22
INTERESSADOS: GREICY HEINRICH SANDERS CARNEIRO
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: ONEROSA

Trata-se de requerimento de regularização fundiária onerosa formulado por GREICY HEINRICH SANDERS CARNEIRO. A área pretendida está descrita como o imóvel rural Fazenda Esperança, com 1.806,7607 hectares, localizado no município de Sebastião Leal, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

Juntou os seguinte documentos:

- a) documentos pessoais (cédula de identidade e CPF);
- b) inscrição estadual no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí;
- c) recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural;
- d) memorial descritivo da área;
- e) Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional Salviano de Souza Filho;
- f) procuração pública.

Houve regular processamento da demanda de regularização, tendo sido realizada análise das informações constantes de cadastros imobiliários rurais (SIGEF, SNCI, SICAR e INTERPI) pelo setor de Geoanálise, além de vistoria na área, pela DIOPE, para verificação do cumprimento da função social da propriedade.

DILIGÊNCIAS

Desta feita, tendo em conta a análise formulada, determino:

1. à Secretaria Geral da Diretoria Geral que notifique, por via postal, a interessada para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar os documentos que entenderem necessários à decisão definitiva da demanda;
2. à Diretoria do Patrimônio Imobiliário do Estado do Piauí para informar se a área faz parte do inventário de terras públicas do Estado do Piauí, juntando documentos se necessário;
3. Após juntada dos atos correspondentes às diligências, o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica do INTERPI para manifestação jurídica sobre o pedido.

Por fim, informo aos interessados que os autos físicos do processo nº 4780/2010 foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob a numeração eletrônica em epígrafe.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DESPACHO SANEADOR Nº 5/2019/DG
PROCESSO Nº 00071.000074/2019-21
INTERESSADOS: SYLVIO SEGUNDO CURIONI
ADVOGADOS: PATRÍCIA CRISTINA CECCATO
BARILLI - OAB/PI 3649
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: ONEROSA

DESPACHO SANEADOR

Vistos etc.

Cuida-se de pedido de regularização formulado por SYLVIO SEGUNDO CURIONI e SONIA MARIA DIAS DA SILVEIRA, já qualificados nos autos, referente ao imóvel denominado "Serra do Quilombo", com área de 697,1208 ha. A gleba encontra-se matriculada, no Cartório de Bom Jesus - PI, com o nº 7.129, ficha 3.044, do Livro 02-A-16, em nome de RONALDO CÉSAR ARAÚJO MEDEIROS.

Em seu requerimento inicial, os interessados asseveraram que a exploração da gleba ocorre em regime familiar, em conjunto com LUCIANO MÁRCIO CURIONI e LAUDO GERALDO CURIONI, os quais, também, pleiteiam a regularização em outros processos.

O requerimento veio instruído com documentos pessoais, planta e memorial descritivo da área, dentre outras peças enumeradas no item 1, do Relatório Circunstanciado de id 9287.

Em seu parecer técnico, a DIOPE atesta que o perímetro do imóvel está inserido na Serra do Quilombo e, por conseguinte, nos limites da área objeto da Ação Discriminatória nº 28/2004. Além disso, foram encontradas algumas sobreposições com outros pedidos em trâmite nesta autarquia.

Da análise dos autos, verificam-se pendências que tornam inviável, no momento, a análise do pedido inicial. Com o fito de traçar um caminho eficiente para o deslinde do requerimento, serão discriminados encaminhamentos aos setores desta autarquia fundiária para, após cumprimento, o processo eletrônico retornar à Diretoria Geral para decisão definitiva.

DILIGÊNCIAS:

Assim, da análise formulada, determino:

1. a intimação dos requerentes para juntar aos autos documento comprobatório da união estável, bem como o respectivo



contrato de promessa de compra e venda firmado com RONALDO CÉSAR ARAÚJO MEDEIROS, proprietário do imóvel, sob pena de extinção do processo, tendo em conta que os interessados não podem pleitear, em nome próprio, direito alheio;

2. o apensamento do presente processo aos de LUCIANO MÁRCIO CURIONI (Processo 2730/15) e LAUDO GERALDO CURIONI (Processo 2719/15), considerando a existência de exploração familiar;

3. a remessa dos autos à DIOPE, após apensamento, para manifestação e vistoria técnica, devendo ser considerada a área total explorada pela família CURIONI, abrangendo todos os pedidos conexos.

4. seja informado pela Diretoria do Patrimônio Imobiliário do Estado do Piauí o andamento da ação discriminatória administrativa relativa ao imóvel objeto deste pedido de regularização fundiária;

Registro que as questões relacionadas a eventuais sobreposições com áreas certificadas no INCRA e/ou pedidos em curso no INTERPI, bem como a comprovação documental da efetiva exploração da área pretendida, somente serão enfrentadas após a unificação dos pedidos e a correção de todas as inconsistências processuais.

Por fim, informo aos interessados que os autos físicos do processo nº 5518/208 foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob a numeração eletrônica em epígrafe.

Após juntada dos atos correspondentes às diligências, requeiro aos órgãos que devolvam o processo à Diretoria Geral.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

À Secretaria para cumprimento.

Com o presente despacho, tenho por saneado o processo em epígrafe, devendo a sua tramitação, a partir desta data, seguir estritamente as normas legais pertinentes.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

DESPACHO SANEADOR Nº 6/2019/DG
PROCESSO Nº 00071.000093/2019-57
INTERESSADOS: NÚBIA DALLAGLIO
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: ONEROSA

DESPACHO SANEADOR
Vistos etc.

De início, incorporo como elemento integrante deste despacho saneador o relatório circunstanciado de id 7769, elaborado pela assessoria técnica da Procuradoria Jurídica.

Trata-se de pedido de regularização fundiária, modalidade onerosa, formulado por Nubia Dall Aglio, já qualificada nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Roda de Ferro III", encravada na Serra do Quilombo, Município de GILBUÉS - PI, com área de 1.650,2275 hectares, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

Juntou documentos.

Moacyr Ribeiro Júnior atravessou denúncia e noticiou a existência de litígio judicial englobando a área.

Por fim, foi determinado pelo Diretor desta autarquia o sobrestamento de todos os processos citados na denúncia retro mencionada até a ulatimação do procedimento de representação em trâmite na Procuradoria Geral do Estado,.

O Relatório Circunstanciado de id 7955 informa a existência de algumas inconsistências processuais, a saber:

1. ausência de habilitação, no processo, de Moacyr Ribeiro Júnior na qualidade de terceiro interessado;

2. conexão com os processos de regularização nº 3753/13, 3754/13, 3755/13, 3756/13, 2266/15, 2267/15, 2268/15, 2269/15, 2272/15, 2278/15, 2279/15 (numeração original);

3. existência de outro processos com o mesmo objeto e mesmo requerente;

Além disso, não é possível identificar o signatário do requerimento inicial, uma vez que a assinatura aposta não se assemelha à constante dos documentos pessoais da interessada. Ademais, o pro-

curador FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE JÚNIOR não colacionou qualquer documento pessoal de modo a possibilitar a comparação da assinatura do requerimento com a sua.

Em consulta ao sistema SEI, verifica-se que a requerente já possui processo de regularização fundiária onerosa tramitando nesta autarquia, com o mesmo objeto processual, sob o número 00071.000090/2019-13.

Sobre os processos relacionados à família Dall Aglio, em curso nesta autarquia, há manifestação do Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado orientando o sobrestamento dos feitos até o trânsito em julgado da ação judicial correspondente.

A área pretendida está localizada no polígono da Serra do Quilombo, objeto da ação discriminatória judicial nº 028/04, pendente de julgamento.

Da análise dos autos, verificam-se pendências que tornam inviável, no momento, a análise do pedido inicial. Com o fito de traçar um caminho eficiente para o deslinde do requerimento, serão discriminados encaminhamentos aos setores desta autarquia fundiária para, após cumprimento, o processo eletrônico retornar à Diretoria Geral para decisão definitiva.

DILIGÊNCIAS

Assim, tendo em conta a análise formulada, determino à Secretaria que:

1. Intime o procurador FRANCISCO ALBERTO PORTELA JÚNIOR (fl. 011) para trazer aos autos os seus documentos pessoais, de modo a verificar a autenticidade da assinatura do requerimento inicial, sob pena de extinção do feito;

2. Apense os vertentes autos ao de nº 00071.000090/2019-13, relacionando-os, ato contínuo, aos de nº 3753/13, 3754/13, 3755/13, 3756/13, 2266/15, 2267/15, 2268/15, 2269/15, 2272/15, 2278/15, 2279/15;

3. Intime o senhor Moacyr Ribeiro Júnior para requerer sua habilitação na qualidade de terceiro interessado;

4. Intime a requerente acerca do presente despacho para requerer o que for do seu interesse, no prazo de 15 dias.

Após a adoção das providências supra, mantenho o sobrestamento do processo em questão e dos citados no Relatório Circunstanciado, como também de todos os outros com objeto coincidente ou conexo à família DALL AGLIO e RIBEIRO, até que seja esclarecida a real situação do imóvel em comento, no âmbito jurisdicional, vedando expressamente a prática de atos processuais

Cumpridas as diligências, devolva-se o processo à Diretoria Geral.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.
À Secretaria para cumprimento.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

DESPACHO SANEADOR Nº 7/2019/DG
PROCESSO Nº 00071.000081/2019-22
INTERESSADOS: FÁBIO DALLAGLIO
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: ONEROSA

DESPACHO SANEADOR

Vistos etc.

Nos termos relatório circunstanciado elaborado pela assessoria técnica da Procuradoria Jurídica, o qual incorporo como elemento integrante deste despacho saneador, trata-se de requerimento de regularização fundiária, na modalidade onerosa, formulado por FÁBIO DALLAGLIO, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Roda de Ferro V", encravada na Serra do Quilombo, com área de 2.413,2275 hectares, localizado no município de GILBUÉS - PI, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

Juntou documentos.

Foi juntada denuncia, formulada pelo senhor Moacyr Ribeiro Júnior, informando que área é objeto de litígio judicial.

Sobre os processos relacionados à família Dall Aglio, em cur-

so nesta autarquia, há manifestação do Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado orientando o sobrestamento dos feitos até o trânsito em julgado da ação judicial correspondente.

A área pretendida está localizada dentro do polígono da Serra do Quilombo, objeto da ação discriminatória nº 028/04, que tramita nesta autarquia.

Da análise dos autos, verificam-se pendências que tornam inviável, no momento, a análise do pedido inicial. Com o fito de traçar um caminho eficiente para o deslinde do requerimento, serão discriminados encaminhamentos aos setores desta autarquia fundiária para, após cumprimento, o processo eletrônico retornar à Diretoria Geral para decisão definitiva.

DILIGÊNCIAS

Assim, tendo em conta a análise formulada, determino à Secretaria que:

1. Intime, por via postal, o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias, corrigir as inconsistências apontadas no Relatório Circunstanciado, em especial a habilitação de sua cônica como litisconsorte necessário;

2. Intime, por via postal, o senhor Moacyr Ribeiro Junior para requerer a sua habilitação como terceiro interessado.

3. Relacione, no SEI, os vertentes autos aos de nº 3753/13, 3754/13, 3755/13, 3756/13, 2266/15, 2267/15, 2268/15, 2269/15, 2272/15, 2278/15, 2279/15 para tramitação conjunta;

Após a adoção das providências supra, mantenho o sobrestamento do processo em questão e dos citados no Relatório Circunstanciado, como também de todos os outros com objeto coincidente ou conexo à família DALL AGLIO e RIBEIRO, até que seja esclarecida a real situação do imóvel em comento, no âmbito jurisdicional, devendo aguardar o trânsito em julgado das ações judiciais noticiadas, vedada a prática de atos processuais.

Após juntada dos atos correspondentes às diligências, devolva-se o processo à Diretoria Geral.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

À Secretaria para cumprimento.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

DESPACHO SANEADOR Nº 8/2019/DG
PROCESSO Nº 00071.000090/2019-13 E 00071.000093/2019-57

INTERESSADOS: NÚBIA DALL AGLIO
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: ONEROSA

DESPACHO SANEADOR

Vistos etc.

Processo 00071.000093/2019-57 apensado ao 00071.000090/2019-13 ante a identidade de pedido e interessado.

De início, incorporo como elemento integrante deste despacho saneador o relatório circunstanciado de id 7769 do processo 00071.000093/2019-57, elaborado pela assessoria técnica da Procuradoria Jurídica.

Trata-se de pedido de regularização fundiária, modalidade onerosa, formulado por Nubia Dall Aglio, já qualificada nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Roda de Ferro III", encrava na Serra do Quilombo, Município de GILBUÉS - PI, com área de 1.650,2275 hectares, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

Juntou documentos.

Moacyr Ribeiro Júnior atravessou denúncia e noticiou a existência de litígio judicial na área.

Por fim, foi determinado pelo Diretor desta autarquia que até o fim do procedimento de representação em trâmite na Procuradoria Geral do Estado, o sobrestamento de todos os processos citados na denúncia retro mencionada.

O Relatório Circunstanciado de id 7955 informa a existência de algumas inconsistências processuais, a saber:

1. ausência de habilitação, no processo, de Moacyr Ribeiro Júnior na qualidade de terceiro interessado;

2. conexão com os processos de regularização nº 3753/

13, 3754/13, 3755/13, 3756/13, 2266/15, 2267/15, 2268/15, 2269/15, 2272/15, 2278/15, 2279/15 (numeração original);

3. existência de outro processos com o mesmo objeto e mesmo requerente;

Além disso, não é possível identificar o signatário do requerimento inicial, uma vez que a assinatura aposta não se assemelha à constante dos documentos pessoais da interessada. Ademais, o procurador FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE JÚNIOR não colacionou qualquer documento de identificação de modo a comprar a assinatura do requerimento com a sua.

Em consulta ao sistema SEI, verifica-se que a requerente já possui processo de regularização fundiária onerosa tramitando nesta autarquia, com o mesmo objeto processual, sob o número 00071.000090/2019-13.

Sobre os processos relacionados à família Dall Aglio, em curso nesta autarquia, há manifestação do Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado orientando o sobrestamento dos feitos até o trânsito em julgado da ação judicial correspondente.

A área pretendida está localizada no polígono da Serra do Quilombo, objeto da ação discriminatória judicial nº 028/04, pendente de julgamento.

Da análise dos autos, verificam-se pendências que tornam inviável, no momento, a análise do pedido inicial. Com o fito de traçar um caminho eficiente para o deslinde do requerimento, serão discriminados encaminhamentos aos setores desta autarquia fundiária para, após cumprimento, o processo eletrônico retornar à Diretoria Geral para decisão definitiva.

DILIGÊNCIAS

Assim, tendo em conta a análise formulada, determino à Secretaria que:

1. Intime o procurador FRANCISCO ALBERTO PORTELA JÚNIOR (fl. 011) para trazer aos autos os seus documentos pessoais, de modo a verificar a autenticidade da assinatura do requerimento inicial, sob pena de extinção do feito;

2. Apense os vertentes autos ao de nº 00071.000090/2019-13, relacionando-os, ato contínuo, aos de nº 3753/13, 3754/13, 3755/13, 3756/13, 2266/15, 2267/15, 2268/15, 2269/15, 2272/15, 2278/15, 2279/15;

3. Intime o senhor Moacyr Ribeiro Júnior para requerer sua habilitação na qualidade de terceiro interessado;

4. Intime a requerente acerca do presente despacho para requerer o que for do seu interesse, no prazo de 15 dias.

Após a adoção das providências supra, mantenho o sobrestamento do processo em questão e dos citados no Relatório Circunstanciado, como também de todos os outros com objeto coincidente ou conexo à família DALL AGLIO e RIBEIRO, até que seja esclarecida a real situação do imóvel em comento, no âmbito jurisdicional, devendo aguardar o trânsito em julgado das ações judiciais noticiadas, vedando expressamente a prática de atos processuais

Após juntada dos atos correspondentes às diligências, devolva-se o processo à Diretoria Geral.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

À Secretaria para cumprimento.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

DESPACHO SANEADOR Nº 9/2019/DG
PROCESSO Nº 00071.000717/2019-36
INTERESSADOS: THELMA LANZINI LOSSO
ADVOGADOS: PATRICIA BARILI, OAB/PI 3.649
DOUGLAS TORRES, OAB/PI 8.415
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: ONEROSA

DESPACHO SANEADOR

Vistos etc.

De início, incorporo como elemento integrante deste despacho saneador o Relatório Circunstanciado de id 8582, elaborado pela assessoria técnica da Procuradoria Jurídica.

Trata-se de requerimento de regularização fundiária, modali-



dade onerosa, formulado por THELMA LANZINI LOSSO, já qualificada nos autos, referente a um imóvel rural denominado "Fazenda Três Corações II", com área de 714,1971 ha, localizado na Serra do Quilombo, município de Bom Jesus - PI, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

A gleba encontra-se matriculada no Cartório de Bom Jesus - PI sob o nº 5.371, ficha 805, do livro 02-A-5, em nome de Rafael Toldo e Vanessa Rodrigues (fl. 191).

O proprietário RAFAEL TOLDO firmou com a requerente THELMA LANZINI LOSSO e com ROBERT KREUSCHER contrato de promessa de compra e venda (fl. 30/39) do imóvel em questão. A esposa do promitente-vendedor, Vanessa Rodrigues, não figura como promitente-vendedora.

Vejo, todavia, que o requerimento de regularização foi atravessado apenas por THELMA LANZINI LOSSO, sem a integração de ROBERT KREUSCHER na qualidade de litisconsorte necessário.

Além disso, a análise técnica atestou sobreposição com certificação em área superior à pretendida, vício este que não fora sanado.

Assim, ante as inconsistências materiais e processuais vislumbradas, o que torna a decisão de fls. 151 carecedora de respaldo legal, e diante da necessidade de sanear o feito, determino:

1. A Secretaria que intime a parte requerente para, por seus advogados e no prazo de 15 (quinze) dias, corrigir o polo ativo de modo a figurar como interessado o litisconsorte necessário ROBERT KREUSCHER, promitente-comprador; bem como se manifestar sobre a nulidade do despacho de fls. 151, o que acarretará o chamamento do feito à ordem;

2. A Diretoria de Operações que realize uma nova análise técnica;

3. À Diretoria Financeira que colacione aos autos todos os comprovantes de pagamento alusivos à presente demanda;

Por fim, informo aos interessados que os autos físicos do processo correspondente foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob a numeração eletrônica em epígrafe.

Após juntada dos atos correspondentes às diligências, e decorrido o prazo para manifestação, requeiro aos órgãos que devolvam o processo à Diretoria Geral.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

DESPACHO SANEADOR Nº 10/2019/DG
PROCESSO Nº 00071.002561/2019-28
INTERESSADOS: JANDIR BARSELLA
ALBERTINA PERICO
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

DESPACHO SANEADOR

De início, incorporo o Relatório de id 13486 a este despacho saneador.

O interessado Jandir Barsella requereu a regularização, mediante compra, de uma gleba denominada "Fazenda Lira Carneiro", com uma área total de 1.006,9826 ha, matriculada sob o nº 1.526, livro 2-A-4, fls. 33/33-v.

No curso do processo, a Sra. Albertina de Fátima Terezinha Périco, na qualidade de ex-cônjuge do requerente (fls. 45/47), atravessou nos autos pedido de compra de parte do imóvel (fl. 60/62), conforme escritura de divórcio e partilha de bens.

O divórcio, para a situação em exame, acarreta duas possibilidades processuais: i) prosseguimento do feito na forma pedida originariamente, figurando a interessada Albertina de Fátima Terezinha Périco como litisconsorte necessário e divisão do imóvel somente quando da titulação; ii) aditamento do pedido inicial por Jandir Barsella, adequando a área do pedido, devendo a Sra. Albertina de Fátima Terezinha Périco requerer em processo próprio a regularização da sua parcela do imóvel.

Não se adotou nem uma nem outra postura processual, permitindo-se o deslinde do pedido fora de qualquer lógica jurídica.

Desse modo, considerando a enorme confusão processual resultante da total inobservância das normas materiais e processuais no caso em espeque, algumas providências devem ser adotadas com vistas a sanear o feito.

Assim, tendo em conta a análise formulada, determino:

1. A Secretaria Geral da Diretoria Geral que notifique, por via postal, Jandir Barsella e Albertina de Fátima Terezinha Périco, para dizer, no prazo de 15 (quinze) dias, se tem interesse no prosseguimento do processo considerando a área inicial, sem qualquer divisão, devendo ambos figurarem como litisconsortes necessários. Nesse caso, a partilha somente será analisada quando da emissão do título.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação dos interessados, voltem os autos à esta Diretoria Geral para novas deliberações.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Francisco Lucas Costa Veloso

Diretor-geral do INTERPI

DESPACHO SANEADOR Nº 11/2019/DG

PROCESSO Nº 00071.000080/2019-88

INTERESSADOS: JORGE WOLNEI DE ALMEIDA BAS-

TOS

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: ONEROSA

DESPACHO SANEADOR

Vistos etc.

De início, incorporo como elemento integrante deste despacho saneador o Relatório Circunstanciado de id 0007823, elaborado pela assessoria técnica da Procuradoria Jurídica.

Trata-se de requerimento de regularização fundiária, modalidade onerosa, apresentado por Jorge Wolnei de Almeida Bastos, já qualificado nos autos, referente a imóvel rural denominado "Fazenda Cruz Alta", com área de 246,2226 hectares, localizado na Serra do Quilombo, Município de Bom Jesus - PI, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

Alega o interessado, em seu requerimento inicial, que ocupa a gleba de forma mansa e pacífica, explorando-a de modo a cumprir a função social.

Por fim, solicita o deferimento do pedido para transferir a propriedade do imóvel com a emissão do título registrável.

Juntou documentos.

Da análise dos autos, verificam-se pendências que tornam inviável a análise do pedido inicial. Com o fito de traçar um caminho eficiente para o deslinde do requerimento, serão discriminados encaminhamentos aos setores desta autarquia fundiária para, após cumprimento, o processo eletrônico retornar à Diretoria Geral para decisão definitiva.

DILIGÊNCIAS

Assim, tendo em conta a análise formulada, determino:

1. A Secretaria Geral da Diretoria Geral que notifique a parte interessada para, no prazo de 15 dias, corrigir o polo ativo e requerer a habilitação de sua cônjuge com litisconsorte necessário, bem como sanar as irregularidades identificadas no laudo da DIOPE (fls. 30/33), sob pena de indeferimento e posterior arquivamento do processo.

2. À DIOPE que proceda à nova análise técnica, caso o interessado cumpra o item 1.

Por fim, informo aos interessados que os autos físicos do processo nº 2887/2015 foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob a numeração eletrônica em epígrafe.

Após juntada dos atos correspondentes às diligências, requeiro aos órgãos que devolvam o processo à Diretoria Geral.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

DESPACHO SANEADOR Nº 12/2019/DG

PROCESSO Nº 00071.000238/2019-10

INTERESSADOS: EVANDRO CARLOS PLENTZ

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: ONEROSA

DESPACHO SANEADOR

Considerando a identidade de partes e pedido, determino o apensamento do presente processo ao de nº 00071.000240/2019-99, com o consequente encerramento.

Todos os atos processuais deverão ser praticados unicamente nos autos do processo 00071.000240/2019-99.

À Secretaria para providências.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI



DESPACHO SANEADOR Nº 13/2019/DG
PROCESSO Nº 00071.000240/2019-99
INTERESSADOS: EVANDRO CARLOS PLENTZ
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: ONEROSA

DESPACHO SANEADOR

Vistos etc.

De início, incorporo como elemento integrante deste despacho saneador o relatório circunstanciado de id 0003014, elaborado pela assessoria técnica da Procuradoria Jurídica.

Trata-se de requerimento de regularização fundiária onerosa formulado por Evandro Carlos Plentz, já qualificado, referente a um imóvel rural denominado "Fazenda São Mateus", com área de 309,3402 hectares, localizado na Serra do Quilombo, Município de Bom Jesus-PI, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

Alega o interessado que ocupa a gleba de forma mansa e pacífica, com justo título e que está dando a ela a sua devida função social.

Por fim, solicita o deferimento do pedido para transferir a propriedade do imóvel com a emissão de título registrável.

Juntou documentos.

Conforme despacho da DIOPE (fl. 81), a área requerida encontra-se dentro do perímetro da ação discriminatória nº 28/2004 - Serra do Quilombo e não apresenta sobreposições a solicitações de regularização fundiária que tramitam neste instituto e nem com certificações emitidas pelo INCRA. Há, contudo, um bloqueio judicial averbado na matrícula do imóvel, em cumprimento à decisão do MM. Juiz de Direito da Vara Agrária nos autos da ação nº 000033-23.1996.8.18.0042 (fls. 35/36).

Por solicitação do Procurador-Chefe desta autarquia, foi enviado o Ofício INTERPI/PJ/FJSS nº 0045/2018, dirigido à Vara Agrária de Bom Jesus - PI, solicitando informações acerca do indigitado bloqueio.

Assim, com o fito de traçar um caminho eficiente para o deslinde do requerimento, serão discriminados encaminhamentos aos setores desta autarquia fundiária para, após cumprimento, o processo eletrônico retornar à Diretoria Geral para decisão definitiva.

DILIGÊNCIAS

Assim, tendo em conta a análise formulada, determino à Secretaria Geral da Diretoria Geral que:

1. Reitere o Ofício INTERPI/PJ/FJSS nº 0045/2018, instruindo-o com cópia dos documentos de fls. 02/04 e 35/36;
2. Habilite DACIRLEY PAREIRA DOS SANTOS PLENTZ, cônjuge do requerente, como parte interessada, conforme documentos de fls. 37/40;
3. Apense, ao presente, os autos do processo nº 00071.000238/2019-10.

Por fim, informo aos interessados que os autos físicos do processo nº 2723/2015 foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob a numeração eletrônica em epígrafe.

Após juntada dos atos correspondentes às diligências, requiro aos órgãos que devolvam o processo à Diretoria Geral.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

DESPACHO SANEADOR Nº 14/2019/DG
PROCESSO Nº 00071.003045/2019-11
INTERESSADOS: JOILTON LUSTOSA SILVA SANTANA
ADVOGADOS/PROCURADOR: MARCELO MARTINS BELARMINO
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: ONEROSA

DESPACHO SANEADOR

Vistos etc.

De início, incorporo como elemento integrante deste despacho saneador o Relatório Circunstanciado de id 14769, elaborado pela assessoria técnica da Procuradoria Jurídica.

Trata-se de pedido de regularização fundiária, na modalidade

onerosa, formulado por JOILTON LUSTOSA SILVA SANTANA, já qualificado, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Tamboril I", com área de 2.457,1436 ha, localizado na Serra do Quilombo, Município de Bom Jesus - PI.

O parecer técnico da DIOPE (fls. 33/35) apontou diversas inconsistências no pedido, tais como divergência de área, sobreposições, ausência de CAR, dentre outras. Além disso, a equipe de vistoria informou que a área estava sob a exploração de COLORADO AGRÍCOLA PARTICIPAÇÕES LTDA e não do requerente.

Da análise dos autos, verificam-se pendências que tornam inviável, no momento, a análise do pedido inicial. Com o fito de traçar um caminho eficiente para o deslinde do requerimento, serão discriminados encaminhamentos aos setores desta autarquia fundiária para, após cumprimento, o processo eletrônico retornar à Diretoria Geral para decisão definitiva.

DILIGÊNCIAS

Assim, tendo em conta a análise formulada, determino à Secretaria da Diretoria Geral que intime, via postal, a parte interessada, por meio do seu procurador (fl. 10), para no prazo de 15(quinze) dias sanar as irregularidades apontadas no parecer técnico, sob pena de indeferimento do pedido.

Por fim, informo aos interessados que os autos físicos correspondentes foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob a numeração eletrônica em epígrafe.

Após juntada dos atos correspondentes às diligências, requiro aos órgãos que devolvam o processo à Diretoria Geral.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

DESPACHO SANEADOR Nº 15/2019/DG
PROCESSO Nº 00071.003464/2019-52
INTERESSADOS: LITELTON GOMES LUSTOSA
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: ONEROSA

DESPACHO SANEADOR

Vistos etc.

De início, incorporo como elemento integrante deste despacho saneador o relatório circunstanciado id 7769, elaborado pela assessoria técnica da Procuradoria Jurídica.

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por LITELTON GOMES LUSTOSA, já qualificado, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Angico", com área de 717,8454 hectares, localizado na Serra do Quilombo, Município de Currais, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

Juntou documentos.

Da análise dos autos, verificam-se pendências que tornam inviável, no momento, a análise do pedido inicial. Com o fito de traçar um caminho eficiente para o deslinde do requerimento, serão discriminados encaminhamentos aos setores desta autarquia fundiária para, após cumprimento, o processo eletrônico retornar à Diretoria Geral para decisão definitiva.

DILIGÊNCIAS

Assim, tendo em conta a análise formulada, determino à Secretaria que:

1. Intime o interessado, por via postal, para no prazo de 15 (quinze) dias corrigir todas as irregularidades apontadas no indigitado relatório, sob pena de indeferimento do pedido.
2. Intime os senhores JOSÉ ODOM MARIA ALENCAR FILHO e ANTÔNIO TITO P. CASTELO BRANCO para, querendo, habilitarem-se nos autos na qualidade de terceiros interessados, na forma admitida pela Lei Estadual nº 6.782/16.

Por fim, informo aos interessados que os autos físicos correspondentes foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis no sistema eletrônico de informações - SEI, sob numeração eletrônica em epígrafe.

Após juntada dos atos correspondentes às diligências, requiro aos órgãos que devolvam o processo à Diretoria Geral.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

À Secretaria para cumprimento.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI



Despacho Saneador nº 16/2019/DG
Processo nº 00071.000688/2019-11
Interessados: Nelson Flores Manganeli
Advogados: Luciano Spillari Ferraz
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO SANEADOR

Vistos etc.

De início, incorporo como elemento integrante deste despacho saneador o relatório circunstanciado nº 0014077, elaborado pela assessoria técnica da Procuradoria Jurídica.

Trata-se de requerimento de regularização fundiária onerosa formulado por Nelson Flores Manganeli, já qualificado nos autos, correspondente a três imóveis rurais não contíguos, denominados "Fazenda Três Irmãos II", com área de 465,1356 ha, "Fazenda Santo Antônio", com área de 504,1461 ha, e "Fazenda Manganeli II", com área de 715,5100 ha, todos localizados no município de Bom Jesus - PI, encravado no polígono da Serra do Quilombo, cujas características estão detalhadas em memoriais descritivos e plantas acostados aos autos.

O interessado reconhece em seu requerimento que a área pretendida pertence ao patrimônio do Estado, asseverando que ocupa as glebas de forma mansa e pacífica, explorando-as de forma racional.

Por fim, solicita o deferimento do pedido com a finalidade de obter emissão de título registrável do imóvel referido.

Juntou documentos.

Inferi-se da leitura do relatório de fls. 125/131 que os imóveis estão, de fato, inseridos no perímetro da Serra do Quilombo, área objeto da Ação Discriminatória Judicial nº 028/2004, pendente de julgamento e da qual o requerente não figura como parte.

Do exame dos autos, verificam-se pendências que tornam inviável, no momento, a análise do pedido inicial. Assim, com o fito de traçar um caminho eficiente para o deslinde do requerimento, serão discriminados encaminhamentos aos setores desta autarquia fundiária para, após cumprimento, o processo eletrônico retornar à Diretoria Geral para decisão definitiva.

Tramitam nesta autarquia outros pedidos de regularização envolvendo integrantes da família do requerente, fato este que reclama a reunião de todos os processos para análise conjunta, considerando as vedações positivadas na Lei Estadual nº 6.709/15.

DILIGÊNCIAS

Isso posto, tendo em conta a análise formulada, determino:

1. A habilitação, no SEI, do requerente e de sua cônjuge ELIANA DE OLIVEIRA MANGANELI como partes interessadas, conforme documentos de fls. 20/22;

2. À Secretaria Geral da Diretoria Geral que intime os procuradores JEFERSON ELIAS PEREIRA SANTOS e LUCIANO SPILLARI FERRAZ, no endereço constante à fl. 25, para juntar documento oficial que permita verificar a autenticidade da assinatura constante do requerimento inicial, sob pena de arquivamento do processo, nos termos da Lei Estadual nº 6.782/16.

3. À Secretaria Geral da Diretoria Geral para que reúna todos os processos de mesmo interesse familiar: processos SEI nº 00071.00723/2019-93, 0071.000667/2019-97, 00071.000688/2019-11, 0071.000700/2019-89 e processo INTERPI nº 3256-15, 3259-15, 3257-15, encravado na Serra do Quilombo, no município de Bom Jesus - PI;

4. Após a reunião de todos os processos, à Diretoria de Operações - DIOPE que informe onde todas as áreas referentes aos processos supracitados estão exatamente localizadas, bem como se são áreas contíguas e onde se encontra a Reserva Legal.

Por fim, informo aos interessados que os autos físicos do processo nº 3260/2015 foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob a numeração eletrônica em epígrafe.

Após juntada dos atos correspondentes às diligências, requiro aos órgãos que devolvam o processo à Diretoria Geral.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

Despacho Saneador nº 17/2019/DG
Processo nº 00071.000767/2019-13
Interessados: Sollus Mapito Qui Participações LTDA
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO SANEADOR

Trata-se de requerimento de regularização fundiária, modalidade onerosa, formulado por SOLLUS MAPITO QUI PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Novo Horizonte I", com área de 915,4939 ha, localizado na Serra do Quilombo, Município de Monte Alegre do Piauí, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

No curso do processo, JOSÉ CARLOS DE CANINI e LUCIA DO CARMO MARTINS DE CANINI, por seus advogados, atravessaram petição informando o ajuizamento de ação judicial em face da empresa requerente SOLLUS MAPITO QUI PARTICIPAÇÕES LTDA, no qual pleiteiam a nulidade do registro do imóvel objeto do vertente pedido.

Pelo despacho de fl. 228, o Chefe da Procuradoria Jurídica converteu em diligência o feito para que a parte interessada fosse intimada a se manifestar acerca do teor do petição.

Entretanto, a notificação foi endereçada equivocadamente aos advogados dos peticionantes.

Assim, chamo o feito à ordem e determino à Secretaria Geral da Diretoria Geral que:

1. INTIME, por via postal, o interessado SOLLUS MAPITO QUI PARTICIPAÇÕES LTDA, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o teor da petição de fls. 177/22, sob pena de indeferimento do pedido.

2. Habilite os requerentes, no SEI, como terceiros interessados.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem os autos a esta Diretoria-Geral para decisão.

Por fim, informo aos interessados que os autos físicos do processo nº 3134/2015 foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob a numeração eletrônica em epígrafe.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

Despacho Saneador nº 18/2019/DG
Processo nº 00071.001416/2019-20
Interessados: LEONARDO CANO GARCIA
Advogados: RONALDO LACERDA FREITAS
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO SANEADOR

Vistos etc.

De início, incorporo como elemento integrante deste despacho saneador o Relatório Circunstanciado de id 0016004, elaborado pela assessoria técnica da Procuradoria Jurídica.

Trata-se de requerimento de regularização fundiária, modalidade onerosa, formulado por LEONARDO CANO GARCIA, através do procurador RONALDO LACERDA FREITAS, já qualificados nos autos, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA ALVORADA", com área de 1.056,5189 ha (um mil, cinquenta e seis hectares, cinquenta e um ares e oitenta e nove centiares), localizado na Serra do Quilombo, Município de Bom Jesus - PI, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

Alega o interessado que ocupa pacificamente o imóvel há mais de 10 (dez) anos, cumprindo a função social da propriedade.

Por fim, pede o deferimento do pedido de regularização e a consequente transferência de domínio do imóvel, mediante a emissão de título registrável.

Juntou documentos.

A DIOPE atestou a existência de sobreposições com outros pedidos de regularização em curso nesta autarquia.

No caso em espeque, eventual regularização terá como fundamento a efetiva exploração da área pelos requerentes, na forma pres-



crita no art. 38 da Lei nº 6.709/15. Havendo dúvidas quanto a esse ponto, assim quanto à reserva legal, exige-se o prévio saneamento do feito.

Desta feita, verificam-se pendências que tornam inviável, no momento, a análise do pedido inicial. Com o fito de traçar um caminho eficiente para o deslinde do requerimento, serão discriminados encaminhamentos aos setores desta autarquia fundiária para, após cumprimento, o processo eletrônico retorna à Diretoria Geral para decisão definitiva.

DILIGÊNCIAS

Assim, tendo em conta a análise formulada, determino:

1. A habilitação, como parte, da interessada JACQUELAINE LIMA AZEVEDO, cônjuge do requerente;
2. A habilitação, na qualidade de terceiro interessado, das peticionantes NELI IRMÃ KOSINSKI, VANDA KOSINSKI e LUCIA KOSINSKI (fl. 55/57), intimando-as, por seu advogado, para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias;
3. A Secretaria Geral da Diretoria Geral que notifique, através do procurador habilitado nos autos, os interessados LEONARDO CANO GARCIA e JACQUELAINE LIMA AZEVEDO para, no prazo de 15 (quinze) dias, sanar as inconsistências pontuadas no relatório circunstanciado de id 0016004, bem como se manifestar acerca da petição de fl. 104.

Por fim, informo aos interessados que os autos físicos do processo nº 2500/2011 foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob a numeração eletrônica em epígrafe.

Após juntada dos atos correspondentes às diligências, requeiro aos órgãos que devolvam o processo à Diretoria Geral.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

Despacho Saneador nº 19/2019/DG
Processo nº 00071.001424/2019-76
Interessados: Neli Irma Kochinski
Advogados: Francisco Pitombeira Dias Filho
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO SANEADOR

Vistos etc.

De início, incorporo como elemento integrante deste despacho saneador o relatório circunstanciado de id 0019901, elaborado pela assessoria técnica da Procuradoria Jurídica.

Trata-se de requerimento de regularização fundiária onerosa formulado por NELI IRMÃ KOSINSKI, já qualificada, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA ALVORADA", Gleba Serra do Quilombo, Lote 37, com área de 245,0000ha (duzentos e quarenta e cinco hectares), localizado no município de Bom Jesus, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

Alega a interessada que ocupa a gleba na condição de concessionária de uso, em contrato firmado com o ESTADO DO PIAUÍ, proprietário do imóvel (matrícula nº R-39 3.725, fls. 106, Livro 2-Q, Cartório "Lustosa" 1º Ofício da comarca de Bom Jesus).

Por fim, requer o deferimento do pedido de regularização com a consequente transferência de domínio definitivo do imóvel, mediante a emissão de título registrável.

Juntou documentos.

A DIOPE atestou a ocorrência de sobreposições com outros pedidos em curso nesta autarquia, em especial ao processo nº 00071.001416/2019-20, do requerente LEONARDO CANO GARCIA. Além disso, o relatório de vistoria notícia a inexistência de exploração na área pretendida, em desacordo com o alegado pela parte.

A efetiva exploração é requisito inafastável para deferimento do pleito. Assim, verificam-se pendências que tornam inviável, no momento, a análise do pedido inicial. Com o fito de traçar um caminho eficiente para o deslinde do requerimento, serão discriminados encaminhamentos aos setores desta autarquia fundiária para, após cumprimento, o processo eletrônico retorna à Diretoria Geral para decisão definitiva.

DILIGÊNCIAS

Desse modo, tendo em conta a análise formulada, determino:

1. Sejam os autos relacionados no SEI ao de nº 00071.001416/2019-2, ante a conexão existente entre eles;
2. Habilitação, como terceiro interessado, do peticionante LEONARDO CANO GARCIA;
3. à Secretaria Geral da Diretoria Geral que intime a interessada, através do seu advogado, para se manifestar acerca da conclusão da vistoria, bem como sanar todas as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, sob pena de indeferimento do pedido.

Por fim, informo aos interessados que os autos físicos do processo nº 0205/2016 foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob a numeração eletrônica em epígrafe.

Após juntada dos atos correspondentes às diligências, requeiro aos órgãos que devolvam o processo à Diretoria Geral.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

Despacho Saneador nº 20/2019/DG
Processo nº 00071.001427/2019-18
Interessados: Vanda Kochinski
Advogados: Francisco Pitombeira Dias Filho
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO SANEADOR

Vistos etc.

De início, incorporo como elemento integrante deste despacho saneador o relatório circunstanciado de id 0018032, elaborado pela assessoria técnica da Procuradoria Jurídica.

Trata-se de requerimento de regularização fundiária onerosa formulado por VANDA KOCHINSKI, já qualificada, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA ALVORADA", Gleba Serra do Quilombo, Lote 39, com área de 245,0000ha (duzentos e quarenta e cinco hectares), localizado no município de Bom Jesus, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

Alega a interessada que é possuidora de um título de concessão de direito real de uso, cuja área encontra-se matriculada em nome do ESTADO DO PIAUÍ sob o nº R-39 3.725, fls. 106, Livro 2-Q, registrada no Cartório "Lustosa" 1º Ofício da comarca de Bom Jesus. Alega, ainda, que ocupa a área e que exerce a função social da propriedade, com benfeitorias.

Por fim, solicita o deferimento do pedido de regularização a fim da transferência de domínio definitivo do imóvel com a emissão de título registrável.

Juntou documentos.

A DIOPE atestou a existência de sobreposições com outros pedidos em curso nesta autarquia, em especial ao processo nº 00071.001416/2019-20, do requerente LEONARDO CANO GARCIA. Além disso, o relatório de vistoria informa a inexistência de exploração na área pretendida.

A efetiva exploração é requisito inafastável para deferimento do pleito. Assim, verificam-se pendências que tornam inviável, no momento, a análise do pedido inicial. Com o fito de traçar um caminho eficiente para o deslinde do requerimento, serão discriminados encaminhamentos aos setores desta autarquia fundiária para, após cumprimento, o processo eletrônico retorna à Diretoria Geral para decisão definitiva.

DILIGÊNCIAS

Assim, tendo em conta a análise formulada, determino:

1. Sejam os autos relacionados no SEI ao de nº 00071.001416/2019-20, ante a relação de prejudicialidade existente entre eles, bem como ao de nº 00071.001424/2019-76, de Neli Irma Kochinski;
2. Habilitação nos vertentes autos, na qualidade de terceiro interessado, do peticionante LEONARDO CANO GARCIA;



3. à Secretaria Geral da Diretoria Geral que intime a interessada, através do seu advogado, para sanar se manifestar acerca da conclusão da vistoria, bem como sanar todas as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, sob pena de indeferimento do pedido.

Por fim, informo aos interessados que os autos físicos do processo nº 0203/2016 foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob a numeração eletrônica em epígrafe.

Após juntada dos atos correspondentes às diligências, requeiro aos órgãos que devolvam o processo à Diretoria Geral.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Despacho Saneador nº 21/2019/DG
Processo nº 00071.001445/2019-91
Interessados: Plantar Agropecuária LTDA
Advogados: Douglas Franco Torres de Oliveira
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO SANEADOR
Vistos etc.

De início, incorporo como elemento integrante deste despacho saneador o relatório circunstanciado de id 0015881, elaborado pela assessoria técnica da Procuradoria Jurídica.

Trata-se de requerimento de regularização fundiária, modalidade onerosa, formulado por PLANTAR AGROPECUÁRIA LTDA, já qualificada nos autos, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA PLANTE I", com área de 1.209,1784ha (mil duzentos e nove hectares, dezessete ares e oitenta e quatro centiares), localizado na Serra do Quilombo, Municípios de Bom Jesus e Redenção do Gurguéia, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

Alega a interessada que é a legítima proprietária e possuidora da gleba citada, matriculada no Cartório de Bom Jesus - PI com o nº 1.559, explorando-a de forma mansa e pacífica há aproximadamente 07 (sete) anos, especialmente com a produção de grãos. Reconhece, todavia, os vícios que inquinam a cadeia dominial do bem em questão e, em razão disso, pleiteia a sua regularização.

Por fim, solicita o deferimento do pedido, com a transferência de domínio do imóvel mediante a emissão de título registrável.

Juntou documentos.

Do exame dos autos, verificam-se pendências que tornam inviável, no momento, a análise do pedido inicial. Com o fito de traçar um caminho eficiente para o deslinde do requerimento, serão discriminados encaminhamentos aos setores desta autarquia fundiária para, após cumprimento, o processo eletrônico retorna à Diretoria Geral para decisão definitiva.

DILIGÊNCIAS

Assim, tendo em conta a análise formulada, determino:

1. à Secretaria Geral da Diretoria Geral que notifique a interessada, por seus advogados, para no prazo de 15 (quinze) dias sanar as inconsistências processuais pontuadas no relatório circunstanciado 0015881, sob pena de indeferimento e posterior arquivamento;

2. Cumprido o item anterior, remeta-se os autos à DIOPE para análise técnica.

Por fim, informo aos interessados que os autos físicos do processo nº 1492/2013 foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob a numeração eletrônica em epígrafe.

Após juntada dos atos correspondentes às diligências, requeiro aos órgãos que devolvam o processo à Diretoria Geral.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

Despacho Saneador nº 22/2019/DG
Processo nº 00071.001449/2019-70
Interessados: Lúcia Kochinski
Advogados: Francisco Pitombeira Dias Filho
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO SANEADOR

De início, incorporo como elemento integrante deste despacho saneador o relatório circunstanciado de id 0016946, elaborado pela assessoria técnica da Procuradoria Jurídica.

Trata-se de requerimento de regularização fundiária onerosa formulado por LUCIA KOCHINSKI. A área pretendida está descrita como o imóvel rural FAZENDA ALVORADA, Gleba Serra do Quilombo, Lote 36, com área de 245,0000ha (duzentos e quarenta e cinco hectares), localizado no município de Bom Jesus, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

A requerente assevera que é concessionária de direito real de uso de uma parcela do imóvel pertencente ao Estado do Piauí, matriculado sob nº R-47 3.725, fls. 107, Livro 2-Q, registrada no Cartório "Lustosa" 1º Ofício da comarca de Bom Jesus.

Aduz, ainda, que ocupa a área e que exerce a função social da propriedade, com benfeitorias.

Por fim, solicita o deferimento do pedido de regularização e a transferência de domínio definitivo, mediante a emissão de título registrável.

Juntou documentos.

Da análise dos autos, verificam-se pendências que tornam inviável, no momento, a análise do pedido inicial. Com o fito de traçar um caminho eficiente para o deslinde do requerimento, serão discriminados encaminhamentos aos setores desta autarquia fundiária para, após cumprimento, o processo eletrônico retorna à Diretoria Geral para decisão definitiva.

DILIGÊNCIAS

Assim, tendo em conta a análise formulada, determino:

1. Sejam os autos relacionados no SEI ao de nº 00071.001416/2019-20 ente a relação de prejudicialidade existente entre eles;

2. A habilitação nos vertentes autos, na qualidade de terceiro interessado, do peticionante LEONARDO CANO GARCIA;

3. A Secretaria Geral da Diretoria Geral que intime a interessada, através do seu advogado, para sanar se manifestar acerca da conclusão da vistoria, bem como sanar todas as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, sob pena de indeferimento do pedido.

Por fim, informo aos interessados que os autos físicos do processo nº 0202/2016 foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob a numeração eletrônica em epígrafe.

Após juntada dos atos correspondentes às diligências, requeiro aos órgãos que devolvam o processo à Diretoria Geral.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

Despacho Saneador nº 23/2019/DG
Processo nº 00071.003177/2019-42
Interessados: Suely Guimarães Saraiva
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO SANEADOR

Vistos etc.

De início, incorporo como elemento integrante deste despacho saneador o relatório circunstanciado de id 0015626, elaborado pela assessoria técnica da Procuradoria Jurídica.

Trata-se de requerimento de regularização fundiária, modalidade onerosa, formulado por SUELY GUIMARÃES SARAIVA, já qualificada nos autos, referente a imóvel rural denominado "FAZENDA COLORADO II", com área de 2.036,2663ha (dois mil e trinta e seis hectares, vinte e seis ares e sessenta e três centiares), localizado na Serra do Quilombo, Município de Bom Jesus - PI, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

Alega a interessada, que ocupa pacificamente o imóvel há mais de 10 (dez) anos, cumprindo a função social da propriedade.

Por fim, solicita o deferimento do pedido de regularização, com a transferência de domínio do imóvel mediante a emissão de título registrável.

Juntou documentos.

Da análise dos autos, verificam-se pendências que tornam inviável, no momento, a análise do pedido inicial. Com o fito de traçar

um caminho eficiente para o deslinde do requerimento, serão discriminados encaminhamentos aos setores desta autarquia fundiária para, após cumprimento, o processo eletrônico retorna à Diretoria Geral para decisão definitiva.

DILIGÊNCIAS

Assim, tendo em conta a análise formulada, determino à Secretaria Geral da Diretoria Geral que notifique, por via postal, a interessada para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca das irregularidades apontadas no relatório circunstanciado de id 0015626, bem como sobre a informação lançada na conclusão relatório de vistoria, sob pena de extinção do processo sem análise do pedido.

Por fim, informo aos interessados que os autos físicos do processo nº 2101/2011 foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob a numeração eletrônica em epígrafe.

Após juntada dos atos correspondentes às diligências, requero aos órgãos que devolvam o processo à Diretoria Geral.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

Despacho Saneador nº 24/2019/DG

Processo nº 00071.003488/2019-10

Interessados: Jorge Luiz Kosinski

Advogados: Francisco Pitombeira Dias Filho

Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO SANEADOR

De início, incorporo como elemento integrante deste despacho saneador o relatório circunstanciado de id 0016709, elaborado pela assessoria técnica da Procuradoria Jurídica.

Trata-se de requerimento de regularização fundiária onerosa formulado por JORGE LUIZ KOSINSKI. A área pretendida está descrita como o imóvel rural Fazenda São Jorge, Gleba Serra do Quilombo, Lote 34, com área de 245,000ha (duzentos e quarenta e cinco hectares), localizado no município de Bom Jesus, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

O requerente assevera que é concessionário de direito real de uso de uma parcela do imóvel pertencente ao Estado do Piauí, matriculado sob nº R-47 3.725, fls. 107, Livro 2-Q, registrada no Cartório "Lustosa" 1º Ofício da comarca de Bom Jesus. Por fim, solicita o deferimento do pedido de regularização a fim da transferência de domínio definitivo do imóvel com a emissão de título registrável.

Juntou documentos.

Da análise dos autos, verificam-se pendências que tornam inviável, no momento, a análise do pedido inicial. Com o fito de traçar um caminho eficiente para o deslinde do requerimento, serão discriminados encaminhamentos aos setores desta autarquia fundiária para, após cumprimento, o processo eletrônico retorna à Diretoria Geral para decisão definitiva.

DILIGÊNCIAS

Assim, tendo em conta a análise formulada, determino:

1. Sejam os autos relacionados no SEI ao de nº 00071.001416/2019-20 ente a relação de prejudicialidade existente entre eles;

2. A habilitação nos vertente autos, na qualidade de terceiro interessado, do peticionante LEONARDO CANO GARCIA;

3. A Secretaria Geral da Diretoria Geral que intime a interessada, através do seu advogado, para sanar se manifestar acerca da conclusão da vistoria, bem como sanar todas as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, sob pena de indeferimento do pedido.

Por fim, informo aos interessados que os autos físicos do processo nº 0204/2016 foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob a numeração eletrônica em epígrafe.

Após juntada dos atos correspondentes às diligências, requero aos órgãos que devolvam o processo à Diretoria Geral.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Despacho Saneador nº 25/2019/DG

Processo nº 00071.003615/2019-72

Interessados: Valdocir Slaviero

Assunto: Regularização Fundiária Onerosa

DESPACHO

O interessado pede informações acerca do seu Processo nº 232/2016, em trâmite nesta autarquia.

Segundo notícia a certidão de fl. 03, o processo em questão fora distribuído ao procurador autárquico Humberto Rego em 18.10.2017, restando pendente de devolução até a presente data.

Isso posto, considerando que todo o acervo do INTERPI já foi digitalizado, bem como a existência de ordens do Diretor-geral e do Procurador-Chefe da PJ solicitando a devolução de todos os processos físicos distribuídos aos procuradores autárquicos, determino a intimação do requerente para dizer se tem interesse na restauração dos autos.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

Despacho Saneador nº 26/2019/DG

Processo nº 00071.000382/2019-56

Interessados: Carlos Lunks Gotz

Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO SANEADOR

Vistos etc.

De início, incorporo como elemento integrante deste despacho saneador o relatório circunstanciado elaborado pela assessoria técnica da Procuradoria Jurídica.

Trata-se de requerimento de regularização fundiária onerosa formulado por CARLOS LUNKS GOTZ. A área pretendida está descrita como imóvel rural localizado na Serra do Quilombo, zona rural do Município de Bom Jesus, com área de 1.500 ha (hum mil e quintetos hectares), cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

Alega o interessado, em seu requerimento inicial, que a área, já desmatada, está cumprindo sua função social, além de possuir benfeitorias. Sendo 731 já registrados sob o nº R-1-2331 e 769 oriundos de contrato de compra e venda.

Por fim, solicita o deferimento do pedido para transferir o domínio do imóvel com a emissão de título registrável.

Juntou documentos.

O requerente foi intimado para sanar as irregularidades apontadas pela DIOPE. Não consta, todavia, o comprovante de recebimento da notificação.

DILIGÊNCIAS

Isso posto, tendo em conta a análise formulada, determino à Secretaria Geral da Diretoria Geral que notifique a parte interessada, por seu procurador, para no prazo de 15 (quinze) dias juntar aos documentos pessoais do requerente, comprovante de endereço, bem como as peças técnicas exigidas pela DIOPE.

Por fim, informo aos interessados que os autos físicos correspondentes foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob a numeração eletrônica em epígrafe.

Após juntada dos atos correspondentes às diligências, requero aos órgãos que devolvam o processo à Diretoria Geral.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Francisco Lucas Costa Veloso

Diretor-geral do INTERPI



Despacho Saneador nº 27/2019/DG
Processo nº 00071.000617/2019-18
Interessados: Francisco A Alves
Pedro Mendes e OUTROS
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO SANEADOR

De início, incorporo como elemento integrante deste despacho saneador o relatório circunstanciado de id 16876, elaborado pela assessoria técnica da Procuradoria Jurídica.

Trata-se de requerimento de regularização fundiária onerosa formulado por FRANCISCO A. ALVES e PEDRO MENDES. A área pretendida está descrita como imóvel rural, "Fazenda São Francisco", localizado na Serra do Quilombo, zona rural do Município de Bom Jesus, com área de 1.099 ha (hum mil e noventa e nove hectares), registrado sob nº 6.323, do Livro 02-A-11, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

Juntou documentos.

Consta dos autos despacho do Chefe da Procuradoria Jurídica desta autarquia convertendo a análise jurídica em diligência com vistas à intimação da parte interessada para sanar algumas irregularidades vislumbradas no processo.

DILIGÊNCIAS

Isso posto, determino à Secretaria da DG que intime a parte, na pessoa do seu procurador, para, no prazo de 15 dias, manifestar-se acerca das inconsistências listadas no sobredito despacho, assim como em relação às mencionadas no relatório circunstanciado de id 16876, sob pena de extinção do feito sem análise do pedido.

Por fim, informo aos interessados que os autos físicos do processo correspondente foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob a numeração eletrônica em epígrafe.

Após juntada dos atos correspondentes às diligências, requero aos órgãos que devolvam o processo à Diretoria Geral.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

Despacho Saneador nº 28/2019/DG
Processo nº 00071.000768/2019-68
Interessados: MARIVETE PROCÓPIO
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO SANEADOR

De início, incorporo como elemento integrante deste despacho saneador o relatório circunstanciado de id 14949, elaborado pela assessoria técnica da Procuradoria Jurídica.

Trata-se de requerimento de regularização fundiária onerosa formulado por MARIVETE PROCÓPIO. A área pretendida está descrita como o imóvel rural denominado "Fazenda Guarujá", localizado na Serra do Quilombo, zona rural do Município de Bom Jesus, com área de 835 ha (oitocentos e trinta e cinco hectares), cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

Alega o interessado, em seu requerimento inicial, que a área, já desmatada, está cumprindo sua função social, além de possuir benfeitorias.

Por fim, solicita o deferimento do pedido para transferir o domínio do imóvel com a emissão de título registrável.

Juntou documentos.

Compulsando os autos, verifica-se que há manifestação da Diretoria de Operações (fls.15 do processo físico) sobre a existência de sobreposições a processos no INTERPI (1728/12; 1731/12; 3045/15). Além disso, atesta a inexistência de desmate na área.

DILIGÊNCIAS

Assim, tendo em conta a análise formulada, determino:

1. Seja o presente processo relacionado no SEI ao de nº 00071.003506/2019-55, do requente JORGE DIONISIO PROCÓPIO;

2. À Secretaria da Diretoria Geral que notifique a parte interessada, por seu advogado, para manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das irregularidades apontadas no parecer da DIOPE, bem como sobre as inconsistências informadas no relatório circunstanciado, sob pena de extinção do processo sem análise do pedido.

Por fim, informo aos interessados que os autos físicos do processo correspondente foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob a numeração eletrônica em epígrafe.

Após juntada dos atos correspondentes às diligências, requero aos órgãos que devolvam o processo à Diretoria Geral para julgamento.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

Despacho Saneador nº 29/2019/DG
Processo nº 00071.003000/2019-46
Interessados: MARCO ANTONIO FISCHER
Advogados/procurador: João Carlos Lageman
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO SANEADOR

De início, incorporo como elemento integrante deste despacho saneador o relatório circunstanciado de id 15614, elaborado pela assessoria técnica da Procuradoria Jurídica.

Trata-se de requerimento de regularização fundiária onerosa formulado por MARCO ANTONIO FISCHER, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Jacarandá", com área de 357,000 ha (trezentos e cinquenta e sete hectares), localizado na Serra do Quilombo, Município de Bom Jesus, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

Juntou documentos.

Não é possível identificar a quem pertence a assinatura aposta no requerimento inicial, ante a ausência de documentos do procurador.

Ademais, compulsando os autos, verifica-se que há manifestação da Diretoria de Operações Técnicas (fls.13 do processo físico) indicando sobreposições a certificações do INCRA, a falta de CAR e a não identificação da Reserva Legal, requisito indispensável para o cumprimento da função social do imóvel.

Do exame dos autos, verificam-se pendências que tornam inviável, no momento, a análise do pedido inicial. Com o fito de traçar um caminho eficiente para o deslinde do requerimento, serão discriminados encaminhamentos aos setores desta autarquia fundiária para, após cumprimento, o processo eletrônico retorna à Diretoria Geral para decisão definitiva.

DILIGÊNCIAS

Assim, tendo em conta a análise formulada, determino à Secretaria Geral da Diretoria Geral que:

1. Notifique a parte interessada, por seu procurador, para manifestar-se, no prazo de 15 dias, acerca das irregularidades apontadas no laudo da DIOPE e no relatório circunstanciado, bem como juntar cópia dos documentos pessoais e comprovante de residência do procurador, sob pena de extinção do processo.

Por fim, informo aos interessados que os autos físicos do processo nº 0204/2016 foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob a numeração eletrônica em epígrafe.

Após juntada dos atos correspondentes às diligências, requero aos órgãos que devolvam o processo à Diretoria Geral.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

Despacho Saneador nº 30/2019/DG
Processo nº 00071.003114/2019-96
Interessados: Cleiton Araújo Teixeira
Marcelo Canzi
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO SANEADOR

De início, incorporo como elemento integrante deste despacho saneador o relatório circunstanciado de id 15662, elaborado pela assessoria técnica da Procuradoria Jurídica.

Trata-se de processo de regularização fundiária iniciado por CLEITON ARAUJO TEIXEIRA, o qual pela petição de fls. 38 requereu a desistência do pedido.

Nesse quadrante, manifestado expressamente pelo requerente o desinteresse no prosseguimento do feito, não remanesce outra consequência jurídica senão a extinção do processo sem análise do mérito.

Todavia, MARCELO CANZI, já qualificado nos autos, atravessou requerimento pleiteando, na qualidade de ocupante atual, a regularização do mesmo imóvel rural, agora denominado "Fazenda Carreirinha", localizado na Serra do Quilombo, zona rural do Município de Bom Jesus, com área de 462,0000 ha (quatrocentos e sessenta e dois hectares), cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

Juntou documentos.

O pedido de desistência aviado pelo primeiro interessado acarreta, necessariamente, a extinção do processo e seu arquivamento. Desse modo, qualquer outro requerimento envolvendo a gleba em questão deveria ter sido objeto de nova autuação.

Todavia, levando-se em conta a natureza instrumental do processo e a ausência de prejuízo manifesto, mantenho o processo em seus termos, devendo constar como parte interessada apenas MARCELO CANZI.

No atinente ao pedido, compulsando os autos, verifica-se que há laudo emitido pela Diretoria de Operações Técnicas (fls.44 do processo físico) indicando sobreposições a quatro outros processos do INTERPI: 1622-17 MARIA CONCEIÇÃO DE MATOS BOHN; 2099-11 LORENA CARVALHO DE BRITO ELVAS; 2098-11 LAIANA SARAI-VA ELVAS; 2861-15 JOILTON LUSTOSA SILVA. Ainda, o setor técnico não identificou área de desmate, o que sugere ausência de exploração pelo requerente.

Houve tentativa de vistoria pela Diretoria de Operações Técnicas em maio do corrente ano, frustrada pelas razões expostas no relatório de fiscalização.

DILIGÊNCIAS

Isso posto, tendo em conta a análise formulada, determino à Secretaria Geral da Diretoria Geral que notifique a parte interessada, por via postal, para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar acerca das irregularidades apontadas pela DIOPE, sob pena de extinção do processo sem análise do pedido.

Por fim, informo aos interessados que os autos físicos do processo correspondente foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob a numeração eletrônica em epígrafe.

Após juntada dos atos correspondentes às diligências, requereiro aos órgãos que devolvam o processo à Diretoria Geral.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

Despacho Saneador nº 31/2019/DG
Processo nº 00071.003506/2019-55
Interessados: Jorge Dionísio Procópio
Advogados: Lincoln Hermes Saraiva
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO SANEADOR

De início, incorporo como elemento integrante deste despacho saneador o relatório circunstanciado elaborado pela assessoria técnica da Procuradoria Jurídica.

Trata-se de pedido de regularização fundiária, na modalidade onerosa, formulado JORGE DIONÍSIO PROCÓPIO, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Chapadão do Céu", com área de 713,8442 ha, Bom Jesus - PI.

Juntou documentos.

Conforme relatório supra, verifica-se a carência de peças técnicas atualizadas, de acordo com a 3ª norma técnica de georreferenciamento, imprescindíveis a análise pela DIOPE e regular processamento do pleito administrativo ora pretendido.

DILIGÊNCIAS

Assim, tendo em conta a análise formulada, determino à Secretaria que intime a parte, por seu advogado, para se manifestar, no prazo de 15 dias, acerca das irregularidades apontadas nos autos, sob pena de extinção do processo.

Por fim, informo aos interessados que os autos físicos do processo nº 0205/2016 foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob a numeração eletrônica em epígrafe.

Após juntada dos atos correspondentes às diligências, requereiro aos órgãos que devolvam o processo à Diretoria Geral.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

Despacho Saneador nº 32/2019/DG
Processo nº 00071.000283/2019-74
Interessados: José Anchieta Martins Rosal
Procurador: Guilardo César Medeiros Graça
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO SANEADOR

De início, incorporo como elemento integrante deste despacho saneador o relatório circunstanciado de id 15751, elaborado pela assessoria técnica da Procuradoria Jurídica.

Trata-se de requerimento de regularização fundiária onerosa formulado por JOSÉ ANCHIETA MARTINS ROSAL. A área pretendida está descrita como o imóvel rural "Fazenda Couves", com área de 2.487,99 hectares, localizado nos municípios de Bom Jesus e Redenção do Gurgueia, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

Juntou documentos.

Da análise dos autos, verificam-se pendências que tornam inviável, no momento, a análise do pedido inicial. Com o fito de traçar um caminho eficiente para o deslinde do requerimento, serão discriminados encaminhamentos aos setores desta autarquia fundiária para, após cumprimento, o processo eletrônico retornar à Diretoria Geral para decisão definitiva.

DILIGÊNCIAS

Isso posto, determino à Secretaria da Diretoria Geral que INTIME o interessado, por via postal, para se manifestar, no prazo de 15 dias, acerca das irregularidades apontadas no laudo da DIOPE de fls. 35/77, sob pena de extinção do processo.

Por fim, informo aos interessados que os autos foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis no sistema eletrônico de informações - SEI, sob numeração eletrônica em epígrafe.



Após juntada dos atos correspondentes às diligências, requeiro aos órgãos que devolvam o processo à Diretoria Geral. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

Despacho Saneador nº 33/2019/DG
Processo nº 00071.003036/2019-20
Interessados: Lorena Carvalho de Brito Elvas
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO SANEADOR

De início, incorporo como elemento integrante deste despacho saneador o relatório circunstanciado de id 16039, elaborado pela assessoria técnica da Procuradoria Jurídica.

Trata-se de requerimento de regularização fundiária, na modalidade onerosa, formulado por LORENA CARVALHO DE BRITO ELVAS, já qualificada nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Colorado IV", com área de 2.021,6602 ha, localizado na Serra do Quilombo, Município de Bom Jesus - PI, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

Juntou documentos.

Alega a interessada, em seu requerimento inicial, que ocupa pacificamente o imóvel há mais de 10 anos.

Parecer técnico da DIOPE atestou sobreposições com certificação no INCRA e com outros pedidos em curso nesta autarquia.

Além disso, a vistoria realizada no imóvel verificou que a exploração efetiva da área está sob a responsabilidade da empresa "COLORADO AGRÍCOLA REPRESENTAÇÕES LTDA", terceira estranha ao processo.

DILIGÊNCIAS

Isso posto, tendo em conta a análise formulada, determino à Secretaria da Diretoria Geral que INTIME a parte interessada para, no prazo de 15 dias, manifestar-se acerca das irregularidades apontadas no laudo da DIOPE, no documento de fiscalização e no relatório circunstanciado de id 16039, sob pena de extinção do processo.

Por fim, informo aos interessados que os autos correspondentes foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis no sistema eletrônico de informações - SEI, sob numeração eletrônica em epígrafe.

Após juntada dos atos correspondentes às diligências, requeiro aos órgãos que devolvam o processo à Diretoria Geral.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

Despacho Saneador nº 35/2019/DG
Processo nº 00071.003802/2019-56
Interessados: Victor Emanuel Gomes Rosal
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO SANEADOR

Compulsando os autos, vejo que o requerente é filho de JOSÉ DE ANCHIETA MARTINS ROSAL. Desta feita, considerando a vedação expressa na Lei nº 6.709/15, determino o apensamento dos presentes autos ao de nº 00071.000283/2019-74, passando a prática de atos processuais a se dar exclusivamente neste último.

Intime-se a parte interessada, via postal, acerca do presente despacho

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

Despacho Saneador nº 36/2019/DG
Processo nº 00071.003807/2019-89
Interessados: Emanuel Pereira de Alexandre
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO SANEADOR

De início, incorporo como elemento integrante deste despacho saneador o relatório circunstanciado id 16747, elaborado pela assessoria técnica da Procuradoria Jurídica.

Trata-se de requerimento de regularização fundiária onerosa formulado por EMANOEL PEREIRA DE ALEXANDRE. A área pretendida está descrita como o imóvel rural "Fazenda São Marcus", com área de 1.888,074 hectares, localizado no município de Bom Jesus, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

Juntou documentos.

Da análise dos autos, verificam-se pendências que tornam inviável, no momento, a análise do pedido inicial. Com o fito de traçar um caminho eficiente para o deslinde do requerimento, serão discriminados encaminhamentos aos setores desta autarquia fundiária para, após cumprimento, o processo eletrônico retornar à Diretoria Geral para decisão definitiva.

DILIGÊNCIAS

Assim, tendo em conta a análise formulada, determino à Secretaria da Diretoria Geral que cadastre, no SEI, EMANOEL PEREIRA DE ALEXANDRE como parte interessada e notifique-o, por via postal (endereço de fl. 05), para se manifestar sobre as irregularidades apontadas no laudo técnico de fl. 20, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo.

Por fim, informo aos interessados que os autos foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis no sistema eletrônico de informações - SEI, sob numeração eletrônica em epígrafe. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

Despacho Saneador nº 37/2019/DG
Processo nº 00071.003902/2019-82
Interessados: Nerison Pedro Bohn
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO SANEADOR

De início, incorporo como elemento integrante deste despacho saneador o relatório circunstanciado id 17573, elaborado pela assessoria técnica da Procuradoria Jurídica.

Trata-se de requerimento de regularização fundiária onerosa formulado por NERISON PEDRO BOHN. A área pretendida está descrita como o imóvel rural Fazenda Estrela da Manhã, com área de 742,3142 hectares, localizado nos municípios de Bom Jesus e Redenção do Gurgueia, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

Juntou documentos.

Repousam nestes autos relatório de fiscalização da Diretoria de Operações atestando que a área pretendida se encontra inexplorada.

Da análise dos autos, verificam-se pendências que tornam inviável, no momento, a análise do pedido inicial. Com o fito de traçar um caminho eficiente para o deslinde do requerimento, serão discriminados encaminhamentos aos setores desta autarquia fundiária para, após cumprimento, o processo eletrônico retornar à Diretoria Geral para decisão definitiva.

DILIGÊNCIAS

Assim, tendo em conta a análise formulada, determino à Secretaria que notifique o interessado, por seu advogado, para se manifestar, no prazo de 15 dias, acerca das irregularidades apontadas pela DIOPE e no sobredito relatório circunstanciado, sob pena de extinção do processo.

Por fim, informo aos interessados que os autos físicos correspondentes foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis no sistema eletrônico de informações - SEI, sob numeração eletrônica em epígrafe.

Após juntada dos atos correspondentes às diligências, re-



queiro aos órgãos que devolvam o processo à Diretoria Geral.
Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.
A Secretaria para cumprimento

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

Despacho Saneador nº 38/2019/DG
Processo nº 00071.001812/2019-57
Interessados: Maria do Perpetuo Socorro Cunha Gomes
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO SANEADOR

De início, incorporo como elemento integrante deste despacho saneador o relatório circunstanciado de id 15860, elaborado pela assessoria técnica da Procuradoria Jurídica.

Trata-se de requerimento de regularização fundiária onerosa formulado por MARIA DO PERPETUO SOCORRO CUNHA GOMES. A área pretendida está descrita como o imóvel rural "Fazenda Manga d'água", com área de 2.500,275 hectares, localizado no município de Bom Jesus, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

Em sede de estudo técnico, a DIOPE verificou algumas irregularidades, as quais foram capituladas no relatório circunstanciado.

Nessa senda, do exame dos autos vê-se pendências que tornam inviável, no momento, a análise do pedido inicial. Com o fito de traçar um caminho eficiente para o deslinde do requerimento, serão discriminados encaminhamentos aos setores desta autarquia fundiária para, após cumprimento, o processo eletrônico retornar à Diretoria Geral para decisão definitiva.

DILIGÊNCIAS

Assim, tendo em conta a análise formulada, determino à Secretaria que notifique a interessada, por via postal, para se manifestar a respeito das inconsistências citadas pela DIOPE, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo.

Por fim, informo aos interessados que os autos físicos correspondentes foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis no sistema eletrônico de informações - SEI, sob numeração eletrônica em epígrafe.

Após juntada dos atos correspondentes às diligências, requeiro aos órgãos que devolvam o processo à Diretoria Geral.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.
A Secretaria para cumprimento.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

Despacho Saneador nº 39/2019/DG
Processo nº 00071.001763/2019-52
Interessados: JOSE DE ANCHIETA MARTINS ROSAL
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO SANEADOR

À luz do teor do Relatório Circunstanciado de id 26697, determino o apensamento do presente processo ao de nº 00071.000283/2019-74, de interesse do requerente JOSE DE ANCHIETA MARTINS ROSAL.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

Despacho Saneador nº 40/2019/DG
Processo nº 00071.001777/2019-76
Interessados: Joaquim Costa Bezerra
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

Compulsando os autos, vejo que o pleito já fora indeferido e o pedido de reconsideração negado. Isso posto, determino o arquivamento do feito.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

Despacho Saneador nº 41/2019/DG
Processo nº 00071.001810/2019-68
Interessados: Jurandir Martins Fonseca
Advogados: Lincon Hermes Saraiva Guerra
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO SANEADOR

De início, incorporo como elemento integrante deste despacho saneador o relatório circunstanciado de id 0016289, elaborado pela assessoria técnica da Procuradoria Jurídica.

Trata-se de requerimento de regularização fundiária, modalidade onerosa, formulado por Jurandir Martins Fonseca, já qualificado, referente a um imóvel rural denominado "Fazenda Caiana", com área de 702,9203 ha, localizado no município de Bom Jesus-PI, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

Alega o interessado, em seu requerimento inicial que mantem posse mansa e pacífica, dando sua função social.

Por fim, solicita o deferimento do pleito uma vez que preenche os requisitos legais para fazê-lo, nos termos da Lei Estadual n. 6.709/2015.

Juntou documentos.

Da análise dos autos, verificam-se pendências que tornam inviável, a análise do pedido inicial. Com o fito de traçar um caminho eficiente para o deslinde do requerimento, serão discriminados encaminhamentos aos setores desta autarquia fundiária para, após cumprimento, o processo eletrônico retornar à Diretoria Geral para decisão definitiva.

DILIGÊNCIAS

Assim, tendo em conta a análise formulada, determino a intimação da parte interessada, por seu advogado, para se manifestar, no prazo de 15 dias, acerca das irregularidades apontadas pela DIOPE (fls. 16), bem como a respeito das inconsistências mencionadas no relatório circunstanciado, sob pena de extinção do feito.

A Secretaria para providências. Após, com ou sem manifestação, voltem os autos a esta Diretoria Geral.

Por fim, informo aos interessados que os autos físicos do processo nº 2725/2015 foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob a numeração eletrônica em epígrafe.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

Despacho Saneador nº 42/2019/DG
Processo nº 00071.001818/2019-24
Interessados: Aldenir Alves de Sousa
Advogados: Lincon Hermes Saraiva Guerra
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO SANEADOR

De início, incorporo como elemento integrante deste despacho saneador o relatório circunstanciado de id 0015916, elaborado pela assessoria técnica da Procuradoria Jurídica.

Trata-se de requerimento de regularização fundiária onerosa formulado por Aldenir Alves de Sousa, já qualificada nos autos, referente a um imóvel rural, com área de 1.297,2269 hectares, localizado no município de Bom Jesus-PI, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

Alega o interessado, em seu requerimento inicial, que possui a posse da área pretendida e que na mesma está desenvolvendo atividade econômica com o plantio de soja, milho e arroz.

Por fim, solicita o deferimento do pedido para transferir a propriedade do imóvel com a emissão de título registrável.

Juntou documentos.

Do exame dos autos, verificam-se pendências que tornam inviável, a análise do pedido inicial. Com o fito de traçar um caminho eficiente para o deslinde do requerimento, serão discriminados encaminhamentos aos setores desta autarquia fundiária para, após cumprimento, o processo eletrônico retornar à Diretoria Geral para decisão definitiva.

DILIGÊNCIAS

Assim, tendo em conta a análise formulada, determino à Secretaria Geral da Diretoria Geral que notifique a parte interessada, por seu advogado, para se manifestar, no prazo de 15 dias, a respeito das inconsistências lançadas no relatório circunstanciado, adotando as providências a seu cargo, sob pena de extinção do feito.



Por fim, informo aos interessados que os autos físicos do processo nº 0540/2009 foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob a numeração eletrônica em epígrafe.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

Despacho Saneador nº 43/2019/DG
Processo nº 00071.003501/2019-22
Interessados: PAULO SERGIO CEOLIN
Advogados: DOUGLAS FRANCO TORRES DE OLIVEIRA
(OAB/PI Nº 8.415)
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO SANEADOR

De início, incorporo como elemento integrante deste despacho saneador o relatório circunstanciado id 00016807, elaborado pela assessoria técnica da Procuradoria Jurídica.

Trata-se de requerimento de regularização fundiária onerosa formulado por Paulo Sérgio Ceolin, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Quilombo III", com área de 1.122,6495 hectares, localizado na Serra do Quilombo, Município de Bom Jesus-PI, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

Alega o interessado, em seu requerimento inicial, que é possuidor de boa-fé e que está produzindo na área, dando sua destinação social.

Por fim, solicita o deferimento do pleito para transferir a propriedade do imóvel com a emissão do título registrável.

Juntou documentos.

Do exame dos autos, verificam-se pendências que tornam inviável, a análise do pedido inicial. Com o fito de traçar um caminho eficiente para o deslinde do requerimento, serão discriminados encaminhamentos aos setores desta autarquia fundiária para, após cumprimento, o processo eletrônico retornar à Diretoria Geral para decisão definitiva.

DILIGÊNCIAS

Assim, tendo em conta a análise formulada, determino à Secretaria Geral da Diretoria Geral que intime o interessado, por seu advogado, para se manifestar, no prazo de 15 dias, acerca das inconsistências apontadas no laudo da DIOPE de fls. 76, adotando as providências a seu cargo, sob pena de extinção do processo.

Sanadas as irregularidades, remeta-se os autos à DIOPE para nova apreciação técnica.

Por fim, informo aos interessados que os autos físicos do processo nº 2401/2015 foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob a numeração eletrônica em epígrafe.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI
DIRETORIA GERAL DO INTERPI

Despacho Saneador nº 44/2019/DG
Processo nº 00071.001517/2019-09
Interessados: ROGERIO PORTO NEIVA
Advogados: JOÃO DE DEUS FONSECA - OAB Nº 7933
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO SANEADOR

De início, incorporo como elemento integrante deste despacho saneador o relatório circunstanciado id 15748, elaborado pela assessoria técnica da Procuradoria Jurídica.

Trata-se de requerimento de regularização fundiária onerosa formulado por ROGERIO PORTO NEIVA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Aroeira do Correntinho", com área de 2483,082 hectares, localizado no município de BOM JESUS-PI, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

Juntou documentos.

No curso do processo, SILVIA BEATRIZ NEIVA requereu habilitação no feito na qualidade de inventariante do de cujus ROGERIO PORTO NEIVA.

Do exame dos autos, verificam-se pendências que tornam

inviável, no momento, a análise do pedido inicial. Com o fito de traçar um caminho eficiente para o deslinde do requerimento, serão discriminados encaminhamentos aos setores desta autarquia fundiária para, após cumprimento, o processo eletrônico retornar à Diretoria Geral para decisão definitiva.

DILIGÊNCIAS

Assim, tendo em conta a análise formulada, determino à Secretaria que notifique a parte interessada, por seu advogado, para se manifestar, no prazo de 15 dias, acerca das irregularidades apontadas pela DIOPE às fls. 104 e pela assessoria técnica no relatório circunstanciado, adotando as providências a seu cargo, sob pena de extinção do processo.

Por fim, informo aos interessados que os autos físicos foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis no sistema eletrônico de informações - SEI, sob numeração eletrônica em epígrafe.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.
À Secretaria para cumprimento.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

Despacho Saneador nº 45/2019/DG
Processo nº 00071.001801/2019-77
Interessados: CARMONIO FERREIRA DOS SANTOS
Advogados/Procurador: Marcelo Belarmino
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO SANEADOR

De início, incorporo como elemento integrante deste despacho saneador o relatório circunstanciado de id 7769, elaborado pela assessoria técnica da Procuradoria Jurídica.

Trata-se de requerimento de regularização fundiária onerosa formulado por CARMONIO FERREIRA DOS SANTOS. A área pretendida está descrita como o imóvel rural "Fazenda Esperança", encravada na Serra do Quilombo, com área de 2.051,4038 ha, localizado no município de BOM JESUS-PI, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

Juntou documentos

Em parecer técnico da Diretoria de Operações, foram constatadas sobreposições com outros imóveis certificados pelo INCRA e com pedidos de regularização em trâmite nesta autarquia. Ademais, não foi identificado área de reserva legal.

Verifica-se, através da análise das peças juntadas a estes autos, que não há certidão que possibilite a identificação se a matrícula está em nome do Estado ou particular, como também não há provas ou comprovações no relatório técnico que tenham o condão de comprovar a exploração, cultivo, cumprimento da função social desta área.

Do exame dos autos, verificam-se pendências que tornam inviável, no momento, a análise do pedido inicial. Com o fito de traçar um caminho eficiente para o deslinde do requerimento, serão discriminados encaminhamentos aos setores desta autarquia fundiária para, após cumprimento, o processo eletrônico retornar à Diretoria Geral para decisão definitiva.

DILIGÊNCIAS

Anto o exposto, determino à Secretaria que notifique o interessado, por seu procurador e via postal, para se manifestar, no prazo de 15 dias, acerca das irregularidades apontadas no parecer da DIOPE e no Relatório Circunstanciado, adotando as providências a seu cargo, sob pena de extinção do processo.

Os autos epigrafados foram relacionados aos do processo nº 00071.001798/2019-91, para apreciação conjunta.

Por fim, informo aos interessados que os autos físicos correspondentes foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis no sistema eletrônico de informações - SEI, sob numeração eletrônica supra.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.
À Secretaria para cumprimento.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

Despacho Saneador nº 46/2019/DG

Processo nº 00071.003440/2019-01

Interessados: JOSE URSULINO ALVES DE SOUSA

Advogados: EMITERIO RODRIGUES DA ROCHA NETO - OAB/PI 5.061

Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO SANEADOR

De início, incorporo como elemento integrante deste despacho saneador o relatório circunstanciado de id 14370, elaborado pela assessoria técnica da Procuradoria Jurídica.

Trata-se de requerimento de regularização fundiária onerosa formulado por JOSE URSULINO ALVES DE SOUSA. A área pretendida está descrita como o imóvel rural "Fazenda Chapadinha", com área de 1.683,073 hectares, localizado no município de BOM JESUS- PI, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

Juntou documentos.

No Parecer de Análise Técnica, consta que a área requerida apresenta sobreposição com processos em trâmite nesta autarquia e áreas certificadas pelo INCRA, como também não foi identificada área de desmate ou cultivo.

Intimado acerca das irregularidades encontradas, o requerente peticionou requerendo a habilitação de sua cônjuge, assim como asseverou que é o único detentor da posse desta terra, juntamente com seus familiares há mais de 40 anos, plantando milho, feijão, mandioca, hortaliças. Asseverou, ainda, que cria uma pequena quantidade de gado leiteiro, galinha, porcos, tudo em regime familiar, bem como cumpri a função social da propriedade rural.

O interessado não colacionou aos autos qualquer documento comprobatório das suas alegações.

DILIGENCIAS

Isso posto, determino à Secretaria que:

1. HABILITE a senhora Salvadora Costa dos Santos Sousa (doc. de id 15946), cônjuge do requerente, como parte interessada;

2. RELACIONE os vertentes autos, no SEI, aos processos citados no parecer da DIOPE e no Relatório Circunstanciado, para decisão conjunta.

Após as providências supra, os autos devem ser enviados à DIOPE para análise do processo em tela e de todos os que lhe são conexos, seja pela identidade de partes ou por sobreposição de áreas.

Por fim informo, que os autos físicos correspondentes foram digitalizados e estão disponíveis exclusivamente pelo sistema eletrônico de informações - SEI, sob a numeração eletrônica em epígrafe.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

A Secretaria para cumprimento.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

Despacho Saneador nº 47/2019/DG

Processo nº 00071.003668/2019-93

Interessados: Celito Afonso Piovesan

Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO SANEADOR

De início, incorporo como elemento integrante deste despacho saneador o relatório circunstanciado de id 0015888, elaborado pela assessoria técnica da Procuradoria Jurídica.

Trata-se de requerimento formulado pelo CELITO AFONSO PIOVESAN, já qualificado nos autos, pleiteando a Regularização Fundiária, mediante aquisição, em conformidade com a Lei Estadual 6.709/2015, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Estrela", com área total de 496,1129 ha (quatrocentos e noventa e seis hectares, onze ares e vinte e nove centiares), localizado no município de Bom Jesus/PI, matrícula nº 5.655, Ficha 1.218, do Livro 02-A-7, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

Em consulta ao sistema SEI, foram localizados os processos de regularização nº 00071.003669/2019-38, 00071.003671/2019-15 e 00071.003667/2019-49, em trâmite nesta autarquia, nos quais CELITO AFONSO PIOVESAN também figura como interessado.

Assim, considerando a conexão entre eles, bem como o limite fixado no art. 188, §1º, da Constituição Federal, determino

1. O apensamento dos processos nº 00071.003669/2019-38, 00071.003671/2019-15 e 00071.003667/2019-49 ao presente, onde, a partir de então, serão praticados todos os atos processuais correlatos.

2. Ato contínuo, sejam os autos remetidos à DIOPE para proceder à análise levando-se em conta área resultante da unificação dos processos, com a identificação da reserva legal respectiva.

3. Por último, a intimação do requerente para, no prazo de 15(quinze) dias, requerer a habilitação de sua cônjuge como parte interessada, bem como se manifestar a respeito de eventuais inconsistências indicadas pela DIOPE, adotando as providências a seu cargo, sob pena de extinção do processo.

Por fim, informo ao interessado que os autos físicos correspondentes foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob a numeração eletrônica em epígrafe.

Junte-se cópia do presente despacho nos autos dos processos nº 00071.003669/2019-38, 00071.003671/2019-15 e 00071.003667/2019-49.

Após juntada dos atos correspondentes às diligências, requeiro aos órgãos que devolvam o processo à Diretoria Geral.

A Secretaria para cumprimento.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

Despacho Saneador nº 48/2019/DG

Processo nº 00071.003669/2019-38

Interessados: Celito Afonso Piovesan

Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO SANEADOR

Vistos etc.

Cumpra-se o despacho proferido nos autos do processo nº 00071.003668/2019-93.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

Despacho Saneador nº 50/2019/DG

Processo nº 00071.003671/2019-15

Interessados: Celito Afonso Piovesan

Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO SANEADOR

Vistos etc.

Cumpra-se o despacho proferido nos autos do processo nº 00071.003668/2019-93.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

Despacho Saneador nº 51/2019/DG

Processo nº 00071.003667/2019-49

Interessados: Celito Afonso Piovesan

Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO SANEADOR

Vistos etc.

Cumpra-se o despacho proferido nos autos do processo nº 00071.003668/2019-93.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

SOLICITAÇÃO ON LINE



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
Igor Leonam Oinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José de Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaina Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Manoel Gustavo de Aquino

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h

e-mail • doe.pi@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.